PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025	FOLHA nº 001

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12 /2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: OBRAS

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 18 de julho 2025.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 229/2025

Solicitante: Romulo Ramalho Farias **Data da Solicitação:** 25/04/2025

Organograma: 0600200000 - Divisão de obras

Local de Entrega: RUA ANTONIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES, 33 BAIRRO JARDI SAN RAFAEL - BANDEIRANTES / PR

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa: Para resolver o problema identificado, será realizada a pavimentação de concreto drenante, que permitirá a passagem da água através de sua estrutura, contribuindo para evitar o acúmulo de água nas superfícies. Este tipo de pavimentação é amplamente utilizado em calçadas, ruas e áreas externas, onde é essencial uma drenagem eficiente para prevenir alagamentos, transbordos e erosão.
Destaca-se que a permeabilidade do concreto drenante exerce influência direta na drenagem do solo, favorecendo o aumento do escoamento superficial da água. Essa solução proporcionará benefícios significativos à população do município, melhorando a qualidade de vida, garantindo maior trafegabilidade para veículos e pedestres, além de valorizar os imóveis residenciais.

Observações: Este processo, refere-se à resposta ao procedimento administrativo nº MPPR-0014.18.000169-6 e 0014.22.000052-6, conforme o Ofício nº 248/2024-1ª PJ, no qual se solicita a apresentação de informações à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca, localizada na Rua Antônio Benedito de Miranda, Bairro Jardim San Rafael, com o intuito de solucionar os frequentes transbordos de bueiros e as consequentes inundações.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prázo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	220083-1	1,00	UND	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO PERMEAVEL SAN RAFAEL	198.545,2400	198.545,24
					Preço Total:	198.545,24

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	49.636,31
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	49.636,31
219 - 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	49.636,31
219 - 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	49.636,31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003

Bandeirantes, 25 de Abril de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.04.25 15:40:00 -03'00'

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Jurídica
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES** e **MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Jurídica
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.977/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratações, os seguintes membros:

- **WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;**
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;**
- **MARIANE ALVES DOS SANTOS;**
- **MARCOS DE MORAES.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1977/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 28 De Abril de 2025.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

Andreia França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

07/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 28 De Abril de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 28 De Abril de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

fls 009

Parâmetros: Numero_processo: 000002233/2025

Número do 000002233/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 25/04/2025 às 16:06:11

Observação: A/C COMPRAS A/C ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO Nº 214/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao Setor de Compras
para providências.

Bandeirantes, 03/03/2025.

010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 214/2025 Bandeirantes, 25 de Abril de 2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em anexo contém os seguintes documentos:

I. Termo de Referência;
II. Estudo técnico preliminar – ETP;
III. Documento de Formalização de demanda (DFD);
IV. Mapa de Análise de Riscos;
V. Lista de verificação;
VI. Solicitação de compra;
VII. Planilha orçamentária
VIII. Parecer Contábil
IX. 3 Orçamentos
X. ART

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.04.25 09:31:22 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: RÔMULO RAMALHO FARIAS

Objeto:
(x) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:
(x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
( ) Pregão Eletrônico;
(x) Concorrência Eletrônica;
( ) Dispensa/Inexigibilidade;
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Este processo, refere-se à resposta ao procedimento administrativo nº MPPR-0014.18.000169-6 e 0014.22.000052-6, conforme o Ofício nº 248/2024-1ª PJ, no qual se solicita a apresentação de informações à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca, localizada na Rua Antônio Benedito de Miranda, Bairro Jardim San Rafael, com o intuito de solucionar os frequentes transbordos de bueiros e as consequentes inundações.

Para resolver o problema identificado, será realizada a pavimentação de concreto drenante, que permitirá a passagem da água através de sua estrutura, contribuindo para evitar o acúmulo de água nas superfícies. Este tipo de pavimentação é amplamente utilizado em calçadas, ruas e áreas externas, onde é essencial uma drenagem eficiente para prevenir alagamentos, transbordos e erosão. Destaca-se que a permeabilidade do concreto drenante exerce influência direta na drenagem do solo, favorecendo o aumento do escoamento superficial da água. Essa solução proporcionará benefícios significativos à população do município, melhorando a qualidade de vida, garantindo maior trafegabilidade para veículos e pedestres, além de valorizar os imóveis residenciais.

012

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	UND	01

'3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R$ 198.545,24** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

4.1.1. Valor estimado custeio: **R$ 198.545,24** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

4.1.2. Valor estimado investimento: **R$ 198.545,24** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0000
I) Gestão/Unidade: [6.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
II) Fonte de Recursos: [0000 – RECURSO LIVRE];
III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [5.040 – SERVIÇOS URBANOS

4.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0511
I) Gestão/Unidade: [6.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
II) Fonte de Recursos: [0511 – TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO];
III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [5.040 – SERVIÇOS URBANOS

013

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000
I) Gestão/Unidade: [6.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
II) Fonte de Recursos: [0000 – RECURSO LIVRE];
III) Programa de Trabalho: [0438 – INFRAESTRUTURA URBANA];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [2.045 – INFRAESTRUTURA URBANA

4.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511
I) Gestão/Unidade: [6.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
II) Fonte de Recursos: [0511 – TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO];
III) Programa de Trabalho: [0438 – INFRAESTRUTURA URBANA];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [2.045 – INFRAESTRUTURA URBANA

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (titular) THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (substituto)
b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).
c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 13 de Fevereiro de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

fls 014

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Processo Administrativo/Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Servidor(a)	Função
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras
Claudia Janz da Silva	Secretária de Administração

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput,§1º e incisos do Decreto Municipal):

Este processo, refere-se à resposta ao procedimento administrativo nº MPPR-0014.18.000169-6 e 0014.22.000052-6, conforme o Ofício nº 248/2024-1ª PJ, no qual se solicita a apresentação de informações à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca, localizada na Rua Antônio Benedito de Miranda, Bairro Jardim San Rafael, com o intuito de solucionar os frequentes transbordos de bueiros e as consequentes inundações.

Para resolver o problema identificado, será realizada a pavimentação de concreto drenante, que permitirá a passagem da água através de sua estrutura, contribuindo para evitar o acúmulo de água nas superfícies. Este tipo de pavimentação é amplamente utilizado em calçadas, ruas e áreas externas, onde é essencial uma drenagem eficiente para prevenir alagamentos, transbordos e erosão.

Destaca-se que a permeabilidade do concreto drenante exerce influência direta na drenagem do solo, favorecendo o aumento do escoamento superficial da água. Essa solução proporcionará benefícios significativos à população do município, melhorando a qualidade de vida, garantindo maior trafegabilidade para veículos e pedestres, além de valorizar os imóveis residenciais.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2025 em seq. 21OB da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, havendo disponibilidade orçamentária para execução de tal serviço.

fls 015

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

3.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Antônio Benedito Miranda nas mediações do nº 233 – Bairro Jardim San Rafael - Bandeirantes-PR

3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO: Execução da demolição parcial do pavimento asfáltico existente de forma mecanizada referente 600 m2, execução de camada de Base Brita nº1 com 10 cm de espessura, preparação de caixarias (formas), espalhamento e compactação de concreto drenante (Ecocreto) com placa vibratória com espessura final de 10 cm, deverão ser fornecidos materiais para essa execução, emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, despesas com impostos para emissão de notas ficais, mão de obra de Execução e Gestão e Gerenciamento da Obra.

3.4.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos que venham estar vinculados ao processo de contratação.

3.4.2. A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

3.4.3. O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante;

3.4.4. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S: Atentando-se para o valor estimado da contratação não será possível à participação de microempreendedor Individual, face ao disposto no Art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que estas preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como deverá constar do registro junto ao CREA/PR, bem como que não conste dentre as atividades

elencadas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT (Proc. n. 01082-2002-020-10-00-0, 20ª Vara do Trabalho, Brasília/DF).

3.8. CONSÓRCIO: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023)

3.10. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.10.1.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

e) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

3.10.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr(a). **LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.**
3.11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.11.13. O gestor do contrato, **Sr. RÔMULO RAMALHO FARIAS**, Secretário de Obras, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
3.11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11.22. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

3.11.23. Todos os acessórios e materiais, necessários à instalação e bom funcionamento da cobertura, que eventualmente não constam no projeto ou nas especificações, deverão estar contemplados na execução/instalação do serviço, tais como fitas para a vedação de emendas, parafusos e rebites, dentre outros, estarão inclusos no processo licitatório.

3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 03/2025;

3.12.2. Data início da execução: Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços;

3.12.3. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

3.12.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses.

3.123.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.13. GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. REQUISITOS LEGAIS: A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.14.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.14.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.14.3. Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.14.4. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);

3.14.5. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.14.6. Lei nº 19.449 - 05 de abril de 2018 que dispõe quanto as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

3.14.7. Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.14.8. Decreto Municipal nº 3.537/2023

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI):

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):**

Neste contexto, há 02 (dois) cenários a serem analisados:

a) Execução da obra pelo próprio município;

b) Execução indireta de obras e serviços de engenharia.

O **primeiro cenário** de execução da obra pelo próprio município (execução direta) é inviável diante da escassa mão de obra de pedreiros, pintores, ocupante de cargos de provimento efetivo. Não há equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços que serão realizados e que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público.

O **segundo cenário**, execução indireta mediante contratação de empresa para realização dos serviços, melhor se amolda aos anseios da administração posto que permitirá atingir os melhores valores para execução, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim, motivo pelo qual será o adotado para a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Os serviços que serão executados compreendem aqueles descritos em anexos inclusos ao presente e intitulados PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTARIA – PO.

Considerando a escolha do **segundo cenário**, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre empresas qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O Art.18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispôs que na etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, vez que a escolha do procedimento licitatório, é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Temos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de

OC 021 gw

maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O artigo 29 de mesmo comando legal dispõe que a concorrência e pregão seguem o mesmo rito processual, previsto em seu artigo 17, devendo-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, o parágrafo único do artigo 29 faz a seguinte ressalva: "o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a'do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei".

A referida alínea "a" conceitua o "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Um cotejo literal dos dispositivos mencionados da NLLC leva à conclusão de que 1) o pregão é aplicável aos serviços comuns de engenharia, mas 2) é também possível a adoção da concorrência, afinal, o inciso XXXVIII é expresso ao admiti-la para a contratação dos serviços em tela.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> (...)
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao regime de execução face o disposto em artigo 46 da NLLP, diante do projeto aprovado quando da formalização do convênio haverá o de ser o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - REGIME UTILIZADO em contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total" (artigo 6º, XXIX), onde o valor a ser pago vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro (valor fixo mensal para a prestação de serviços).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço total de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo final de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

O detalhamento acima é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas.

O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta pública fornecida pela Caixa Econômica Federal, que fornece preços de insumos e composições para todos os estados brasileiros sendo atualizada várias vezes no decorrer do ano.

Além dos custos, as composições disponibilizadas pelo SINAPI possuem quantidades e consumos relativamente condizentes com a prática, pois mensuram a quantidade de mão de obra e material necessários para executar o m2, m, m3 de determinado serviço.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021, em § 2º, assim dispõe:

Art.23

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A tramitação do processo de execução de PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE, no município de Bandeirantes-PR, se utilizou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), quando da planilha orçamentaria que segue inclusa ao presente, vez que a Caixa Econômica Federal figura como instituição mandatária do Ministério no contrato de repasse do valor, não havendo prejuízo em tal ato diante do disposto em inciso I, §2º do Art.23 da Lei 14.133/2021, vez que usualmente utilizada pela entidade federal.

Por se tratar de obra de reforma a teor do contido em planilha orçamentária e projeto Básico, bem como demais critérios do convênio, o VALOR ESTIMADO para a contratação é de **R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);**

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

A solução principal que haveria de ser estudada neste Estudo Técnico Preliminar seria em regra referente a análise de alternativas à Execução da demolição parcial do pavimento asfáltico existente de forma mecanizada referente 600 m2, execução de camada de Base Brita nº1 com 10 cm de espessura, preparação de caixarias (formas), espalhamento e compactação de concreto drenante (Ecocreto) com placa vibratória com espessura final de 10 cm, deverão ser fornecidos materiais para essa execução, emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, despesas com impostos para emissão de notas ficais, mão de obra de Execução e Gestão e Gerenciamento da Obra, além dos elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo.

A execução de pavimentação de concreto drenante é um projeto complexo que exige mão de obra especializada, sendo assim os servidores do município não possui uma equipe suficiente para realizar deste porte, o que poderia comprometer a qualidade da obra e gerar atrasos na entrega.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII):

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, o não parcelamento é justificado por se tratar de uma obra de revitalização da área onde os serviços prestados estão sempre correlacionados a outras atividades e que necessitam de uma execução em sequência lógica e objetiva, a fim de garantir a qualidade do resultado no tempo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

obra estipulado, para que não tragam prejuízo a comunidade local. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços. Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problema identificado, será realizada a pavimentação de concreto drenante, que permitirá a passagem da água através de sua estrutura, contribuindo para evitar o acúmulo de água nas superfícies. Este tipo de pavimentação é amplamente utilizado em calçadas, ruas e áreas externas, onde é essencial uma drenagem eficiente para prevenir alagamentos, transbordos e erosão.

Destaca-se que a permeabilidade do concreto drenante exerce influência direta na drenagem do solo, favorecendo o aumento do escoamento superficial da água. Essa solução proporcionará benefícios significativos à população do município, melhorando a qualidade de vida, garantindo maior trafegabilidade para veículos e pedestres, além de valorizar os imóveis residenciais.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
5.2. Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.
5.3. Elaboração de contrato;
5.4. Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
5.5. Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

6.1. A CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364;

6.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.3. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

6.4. A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

6.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

6.9. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15,§1º, XIII):

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problema identificado, será realizada a pavimentação de concreto drenante, que permitirá a passagem da água através de sua estrutura, contribuindo para evitar o acúmulo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

água nas superfícies. Este tipo de pavimentação é amplamente utilizado em calçadas, ruas e áreas externas, onde é essencial uma drenagem eficiente para prevenir alagamentos, transbordos e erosão.

Destaca-se que a permeabilidade do concreto drenante exerce influência direta na drenagem do solo, favorecendo o aumento do escoamento superficial da água. Essa solução proporcionará benefícios significativos à população do município, melhorando a qualidade de vida, garantindo maior trafegabilidade para veículos e pedestres, além de valorizar os imóveis residenciais.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO, e o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes, 17 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)	Função	Assinatura
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras	
Claudia Janz da Silva	Secretária de Administração	

5º OFÍCIO

107 027

Registro de Imóveis

Bandeirantes - Paraná

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
TITULAR
CPF 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º =7.485=

ICPA — RUBRICA

MATRÍCULA=7.485=PROTOCOLO Nº=35.302.=
DATA:= 10 DE SETEMBRO DE 1.992.=
IMÓVEL:= UM TERRENO COM A ÁREA DE 84.688,00 METROS QUADRADOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ÁGUA DAS ANTAS, DESTE MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: PARTINDO DE UM MARCO INICIAL CRAVADO JUNTO A REDE FERROVIARIA FEDERAL; SEGUE MARGEANDO ESTA FERROVIA EM CURVA NA EXTENSÃO DE 194,50 METROS, ATÉ ENCONTRAR UM MARCO DIVISA COM A ESTRADA MUNICIPAL; SEGUE POR ESTA ESTRADA NA EXTENSÃO DE 576,80 METROS, ATÉ ENCONTRAR UM MARCO DIVISA COM AS TERRAS DA SANBRA S/A., NESTE PONTO DEFLETE A DIREITA E PASSA A CONFRONTAR COM AS TERRAS DA SANBRA NA EXTENSÃO DE 200,32 METROS, ONDE ENCONTRA UM MARCO E PASSA A CONFRONTAR COM AS TERRAS DE ASSAIMENKA AO RUMO DE SW 89º 36' 40" EM 481,65m, ONDE ENCONTRAR UM MARCO DE PARTIDA E ENCERRA O PERÍMETRO.= PROPRIETÁRIOS:= IZALTINO ZANI, CONTABILISTA E SUA MULHER DONA MARIA MACIAS NOGUEIRA ZANI, DO LAR, AMBOS BRASILEIROS, CASADOS ENTRE SÍ, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM IVAIPORÃ-PR., PORTADOR DA RG.Nº=406.648-PR., PORTADORA DA RG.Nº=2.003.988-PR., PORTADORES DO CIC. Nº=112.754.309-10, A ESSES PROPRIETÁRIOS PERTENCE UMA ÁREA DE 18.144,00 METROS QUADRADOS, NO IMÓVEL OBJÉTO DA PRESENTE MATRÍCULA; ESPÓLIO DE OLIVIO ZANI, A ESSE PROPRIETÁRIO PERTENCE UMA ÁREA DE 66.544,00 METROS QUADRADOS, NO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA.= INCRA Nº=712.035.006.483-5; ÁREA TOTAL: 10,2 MÓDULOS: 18,0; Nº DE MÓDULOS: 0,44; F.M.P.: 3,0 HECTARES.= REGISTRO ANTERIOR:= TRANSCRIÇÕES Nºs 4.478 E 4.479, DESTE CARTÓRIO.= =/=/=/=/=

R=01=M=7.485= PROTOCOLO Nº=35.303.= DATA:= 10 DE SETEMBRO DE 1.992.= TRANSMITENTES:= IZALTINO ZANI E SUA MULHER DONA MARIA MACIAS NOGUEIRA ZANI, ACIMA QUALIFICADOS.= ADQUIRENTE:= SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., EMPRESA ESTABELECIDA À RUA DAS ÁGUIAS, 27, EM ARAPONGAS-PR., INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº=80.929.557/0001-40, CONFORME É REPRESENTADA NO TÍTULO.= COMPRA E VENDA:= PÚBLICO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.991, LAVRADO ÀS FLS. 013 DO LIVRO Nº=135, DO TABELIONATO AGENOR DESTA CIDADE.= VALOR:= Cr$=9.000.000,00(NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).= CONDIÇÕES:= NÃO HÁ.= IMPOSTOS:= DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS, NO VALOR DE Cr$=180.000,00 CONFORME GUIA DE SISA DE 31/12/91, DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE; CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL Nº=360/91, DE 31/12/91, DESTA CIDADE; CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL Nº=388/91, DE 18/12/91, DESTA CIDADE.= OBS:= O PRESENTE REGISTRO SE REFERE A UMA ÁREA DE 18.144,00 METROS QUADRADOS, EM COMUM NO IMÓVEL OBJÉTO DA PRESENTE MATRÍCULA.= O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.= BANDEIRANTES, 10 DE SETEMBRO DE 1.992.= O OFICIAL. FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO.= =/=/=/=/=/=/=X=/=

R=02=M=7.485= PROTOCOLO Nº=35.304.= DATA:= 10 DE SETEMBRO DE 1.992.= TRANSMITENTE:= ESPÓLIO DE OLIVIO ZANI.= ADQUIRENTE:= SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., ACIMA QUALIFICADA E CONFORME É REPRESENTADA NO TÍTULO.= ADJUDICAÇÃO:= PÚBLICO DE 24 DE JUNHO DE 1.992, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE ARROLAMENTO SOB O Nº=028/92, EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANÉXOS DESTA COMARCA E ASSINADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. RUBEM BERGAMO.= VALOR:= Cr$=10.000.000,00(DEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).= CONDIÇÕES:= NÃO HÁ.= OBS:= O PRESENTE REGISTRO SE REFERE A UMA ÁREA DE 66.544,00 METROS QUADRADOS EM COMUM NO IMÓVEL OBJÉTO DA PRESENTE MATRÍCULA.= O REFERIDO É VERDA-

MATRÍCULA Nº =7.485=

SEGUE NO VERSO

SOLICITADO POR: MUNICIPIO BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: 367.[illegible] - DATA: 18/02/2025 15:05:50 - VALOR: R$ 15,40

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

VERDADE E DOU FÉ.- BANDEIRANTES, 10 DE SETEMBRO DE 1.992.- O OFICIAL: FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO.- =/=/

R=03=M=7.485= Protocolo nº-35.399.- Data:- 13 de Outubro de 1.992.-/
LOTEAMENTO:- Certifico que na conformidade processo arquivado neste/ Cartório, relativo ao loteamento denominado "JARDIM SAN RAFAEL", procedido no imóvel objéto da presente matrícula, composto de 286 lotes, sendo:- área dos lotes: 57.858,64 m2 ou seja 68,32%.- área destinada a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr.: 7.841,64 m2 ou seja 9,26% área das ruas: 18.987,72 m2 ou seja 22,42%, que totalizam uma área total de 84.688,00 m2., que são compostos de 11(onze) quadras (A,B,C,D, E,F,G,H,I,J, e K), sendo a quadra "A" com 41 lotes; "B" com 35 lotes; "C" com 30 lotes; "D" com 16 lotes; "E" com 32 lotes;"F" com 32 lotes; "G"com 24 lotes; "H" com 1 lote único; "I" com 26 lotes;"J" com 26 lotes; "K" com 24 lotes, tudo de conformidade com planta, memorial descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr., os quais ficam arquivados neste Cartório e obedecidos as exigências de decreto-lei nº-6.766 de 19/12/79 de acordo com a planta,/ são as seguintes quadras com os seus respectivos lotes:-

QUADRA "A"

Lotes nºs-01-
02- ADQ. VICENTE DOS SANTOS, R=01-M-8.044.
03- ADQ. SHIRLEY TEIXEIRA R=01=M=8.479.-
04- ADQ: Ilton Carneiro R=01=M=12.248.-
05- Matricula 15.156.
06-
07- Claudecir Ferreira da cunha R=15.646-
08-
09-
10- ADQ: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ASSIS R=01=M=8.030.-
11-
12-
13- Adq. João Vieira Filho R=01=M=11.496.-
14- Edson C. de Souza R=01=M=12.623 e Suedevaldo B. Costa R=M=12.62
15- João Bernin R=01=M=15.717.
16- Adq. Margarida Camargo da Silva.-
17-
18- ADQ. JOSÉ TUMOLO FILHO R=01=M=8.853.-
19- ADQ.Luiz Otavio Paleta, R-01-M-17.390.
20-
21-
22- R=01=M=11.884. Edson Monteiro de Freitas.
23- R=01=M=7.995= Adq. JOSÉ ACACIO PADUAN.
24-
25- R=01=M=8.951 Adq. Antonia Rovani Onofre:-
26- R=01=M=2.249 Adq. Valdinei de Oliveira.
27- R=01=M=71992.- Adq. João Batista de Oliveira.
28- R-02-M-21.520, Ad. Ivete Brenaski Dourado.-
29- Municipio de Bandeirantes "PENHORA" R=01=M=11.461.-
30- ADQ.- EDNA MARIA FRACARRO M= 7.921.
31- ADQ. JOÃO DA CRUZ SANTOS R=01=M=10.908.-
32-
33- Adq. João Garcia R=01=M=8.139.-
34-
35-
36- MUNICIPIO DE BANDEIRANTES R=01=M=11.763.
37- Adq. Ilaice de Fatima Florencio R=01=M=8.814

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 15,40

SOLICITADO POR: MUNICIPIO BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: *** 357 930 *** - DATA: 13/02/2025 16:05:50 - VALOR: R$ 15,40

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Registro de Imóveis
Bandeirantes - Paraná

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
TITULAR
CPF • 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º =7.485=

FICHA -02-

RUBRICA

Lotes nºs-38-
39-
40-Maria Margarida da costa R=01=M=12.475.-
41-
QUADRA "B"
Lotes nºs-01-
02- R/I/M.9.674 LUIZ ROGERIO IURK
03-R=01=M=14.684 Sarah Maria Dias.
04-
05- ADQ. SEBASTIÃO B. DA CRUZ R=01=M=9.923.-
06- Adq. Sebastião Amaurii da Silva
07-ADQ. IRENE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROSO R=01=M=8.398.-
08-
09-
10-
11-
12- Ad. Manoel Pereira Moreira Neto, R=01-M-22.187.-
13-
14-
15- R=01-M-15.048 -(Penhora)-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
16- Adq. José Carlos Santini R=01=M=12.355.-
17-
18- Vilma Aps. Vieira R=01=M=15.741
19-
20-
21-
22-ADQ. LUIZ SILVESTRINI LIMA R=01=M=10.989.-
23-
24-ADQ. MARIA APARECIDA DE FARIAS R=01=M=8.425.-
25-ADQ. ADEMAR DOS SANTOS R=01=M=10.650.-
26-
27-
28-ADQ: Olaudiney Carneiro e outra R=01=M=12.167/12.168
29-
30-
31- Adq. Marcelo Peres de Castro R=01=M=11.287.-
32-
33-
34-ADQ. VALMIR LOPES R=01=M=8.919.-
35-Adq. José Ap. de Silv R=01=M=14.687.
Quadra "C"
Lotes nºs-01- Adq. Claudio Alves, R-01-M-15.782.
02-Santa Alice Empreendimentos Imbiliarios S/C Ltda M-16268
03- " " " " " M-16174
04-SERGIO M. PROSDOCIMO R=01=M=7.596
05-
06- Norvina Maria Pacheco R=01=M=8.268
07-IDALINA DE OLIVEIRA C. SILVA R=01=M=9.839.-
08- IPIVANE DA SILVA R=01=M=8.694.-
09-Michele Cristina Bandeira R=01=M=16.017.
10- SAULO MOREIRA DO PRADO e outros R=01=M=8.665
11- ADINHO
12-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA Nº

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 15,40

SOLICITADO POR MUNICIPIO BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: 76.857.630/0001-00 - DATA: 13/02/2025 15:05:59 - VALOR: R$ 15,40

.e.ONR Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Lotes nºs-13-
14- ADQ. MARIA HELENA CORDEIRO PADUAN R=01=M=9.712.-
15- ADQ. MARIA HELENA CORDEIRO PADUAN R=01=M=9.711 .-
16-
17-
18-
19-Matricula 8640.
20-Ad. Luiz Carlos C. Damaceno R=01=M=9.580
21-Ad.Sonia Regina Damceno R=01=M=9.581.-
22-
23-
24- Wander de Oliveira Matos R=01=M=11.393.-
25-
26- matricula 14.954,-
27-
28- DERCIO BUENO DA SILVA R=01=M=8.969.-
29-
30-CLAUDINEIDOS SANTOS COIMBRA R=01=M=10.901.-

QUADRA "D"

Lotes nºs-01-
02-
03- ADQ:- HÉLIO MARTINS DE FREITAS.- M=8.019.
04-
05-
06- Valeria de F. Freitas Sousa R=01=M=15.779.-
07- ADQ: ANTONIO APARECIDO DA SILVA R=01=M=8.614.-
08- Sandro Carlos Gualberto R=01=M=11.921.-
09-
10-
11-
12-
13-
14- Adauto Fermino de Paula R=01=M=11.479.-
15- Adq. Clara Regina França do Prado R-01-M-17.287.
16- ANTONIO INACIO DA SILVA R=01=M=7.945

QUADRA "E"

Lotes nºs-01-
02-M-17.898, Penhora - Municipio de Bandeirantes.-
03- matricula 14.782.
04- Adq. Adriana Maria Cabrail R=01=M=14.704.-
05-Roger Daniel Stecca Mil ni e outro R=01=M=14.685.
06- ADQ. Luiz Pedrino Riveiro R=1=M=11.007.
07- ADQ. " " " R=01=M=11.008
08-
09- COMPROMISSO: WALDEMBERG ASSUNÇÃO SOAREA DE SOUZA M-8294
10- R=01=M=11.929. Penhora - Municipio de Bandeirantes.
11- MARLI APA. C. FUZIKI R=01=M=10.894.
12- " " " R=01=M=10.895.
13-
14- Jorge de Almeida R=01=M=12.324.-
15- R=01=M=16.269.-
16- ELIAS ROQUE DA ROSA R=01=M=13.831.
17-
18-
19-Matricula 14.957,

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 1,40

SOLICITADO POR: MUNICIPIO BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: 45.357.530/ - DATA: 13/02/2026 15:05:50 - VALOR: R$ 15,40

ONR Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Registro de Imóveis
Bandeirantes - Paraná

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
TITULAR
CPF_ 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º =7.485=

FICHA =03=

RUBRICA

Lotes nºs-20-
21-
22- Manoel Pereira R=01=M=11.068.-
23- André Luis da Silva, R-01-M=18.853.-
24- Roselida Cunha Felizardo R=01=M=13.270.-
25- ~~(Edmare Vicente de Aguiar e outro R=01=M=14.057.)~~
26- MATRÍCULA 14057
27-
28-
29-
30- Matricula 15.147.
31-
32-

QUADRA "F"
Lotes nºs-01-
02-
03- Maria de Lourdes da Silva e outros R-01-M-18.256.-
04- Valdemar de Oliveira ~~R=01=M=12.327.~~-
05- R=01=M=15.704.
06- Ad. Maria Aparecida Barbosa, R-01-M-17.478.-
07- DONIZETE MATHIAS R=01=M=13.824.
08-
09- Aparecido C. da Silva Adq. R=01=M=9.774.-
10-
11- PEDRO APARECIDO RIBEIRO R=01=M=11.844.-
12-
13-
14- Barbara Fortes de Carvalho R=01=M=12.608.
15-
16-
17- Municipio de Bandeirantes R=01=M=11.490.-
18- Valdir Augusto R=01=M=12.609.-
19-
20- ANTONIO CARLOS PROTADO R=01=M=10.673.-
21- Ismael Batista da Cunha R=01=M=11.420.-
22-
23-
24- AD. Osvaldo de Jesus, R-01-M-17.834.-
25- Antonio Luiz de Oliveira R=01=M=12.288.
26-
27-
28- Lourival Francisco Bandeirantes R=01=M=11.151.-
29-
30- Celso Batista Junior R=01=M=14.083.
31- Vanderleia CARVALHO R-01-M-17.789.
32- ADQ. TEREZINHA N. BENTO R=01=M=8.517.-

QUADRA "G"
Lotes nºs-01-
02- Ezael Jaco da Cunha =R=01=M=11.025.-
03-
04- JURANDIR PROCÓPIO R-1-M-18.241
05- Antonio Martinelli, R-01-M-21.433.-

SEGUE NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 15,40

MATRÍCULA Nº

SOLICITADO POR: MUNICIPIO BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: [illegible] - HORA: [illegible] - VALOR: R$ 15,40

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Lotes nºs-06-
07-R=01=M=14.064 Adq: Maria Aparecida Souto.
08-R=01=M=11.408 Penhora MUNICIPIO DE BANDEIRANTES.-
09-R=01=M=14.694 Luiz França de Souza.
10-R=01=M=14.069. Marcelo Junio Zanetti.
11-
12-R-01-M-17.913. Ad Florencia Cornieri.-
13-ADQ. OSWALDO ROQUE DOS SANTOS =R=01=M=9.648.-
14-
15-FRANCISCO FELICIANO DE OLIVEIRA E OUTRA R=01=M=9.517.-
16-
17-
18-
19*R=01=M=16.217.
20-R=01=M=15.049 (penhora) MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
21-
22-
23-Thiago Henrique de Lima R=01=M=14.130.-
24-VERGILINA DE CARVALHO SANTANA E OUTROS R=01=M=11.677.

QUADRA "H" - Lote único com a área de 7.841,64 m2, R-01-M-21.389.-

QUADRA "I"

Lotes nºs-01- José Luiz Correia Filho e outro R=01=M=11.396.-
02- Muntcipio de Bandeirantes R=01=M=11.480.-
03-R=01=M=8.240, Joaquim Ferreira
04- ADQ. Edvaldo dos Santos e outra, R-01-M-17.290.
05-R=01=M=12.045 - Adq: João Batista de Freitas.-
06-
07-R=01=M=14.056 Adq: João Nepomoceno da Silva.
08-R=01=M=16.236.
09-
10-
11-
12-
13-
14-
15-
16-
17-R=01=M=10.549 ANTONIO C. MENDONÇA.
18-
19*
20-
21-
22-R=01=M=14.087. Benedito Zaneti.
23- R=01=M=11.050 Maria Apª Duqee de Oliveira.
24- R=01=M=11.191 Adq. João Batista Candido Junior.
25-R=01=M=11.001 ADQ. DRUVALINA MAIRA DA SILVA.
26-R=01=M=16.477 PENHORA.

QUADRA "J"

Lotes nºs-01-
02-
03-
04-
05-R=01=M=11.165 Adq. Vilma Aparecida Ribeiro.-
06- R=01=M=8.491 ADQ. HÉLIO BENEDITO PINTO DE GODOY.-
07-

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE CONCERTIDÃO
VALOR: R$ 1,50

SOLICITADO POR MUNICIPIO BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: / 357.530 - DATA: 13/02/2025 15:05:01 - VALOR R$ 15,40

Registro de Imóveis
Bandeirantes - Paraná
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
TITULAR
CPF 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

FICHA =04=

MATRÍCULA N.º =7.485=

Lotes nºs-08- ANTONIO BARBOZA DA SILVA FILHO.-R=01=M=8.125.-
09-
10-
11- LEONILDO GINO PEREIRA R=01=M=8.248.-
12- Municipio de Bandeirantes =R=01=M=11.488
13- MATRICULA 14933
14- matricula 14.933.
15-
16-
17- GERALDO ROSA GOMES, R=01=M=8.052
18-
19- Teresinha Jesus de Melo, R-01=m=18.251.-
20-
21-
22-
23- MARIA JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA E OUTRO R=01=M=8.644.-
24-
25- Cleide Jorge de Lima R=01=M=11.870.-
26-

QUADRA "K"
Lotes nºs-01-
02-
03-
04- ADQ. Joel Santos, R-01-M-17.289.
05-
06- Afanasio Cristovo R=01=M=9.079.-
07-
08-
09- Vera Lucia Castelani R=01=M=12.477.
10-
11-
12- Rita de Cassia Barbosa, R-01-M-22.258.-
13-
14-
15-
16-
17-
18- Ad. Benedita Maria Cerapini, R-01-M-22.089.-
19-
20- Ad. Gercino Teixeira Silva, R-01=m=17.929.-
21-
22-
23- R=01=M=16.245.-
24-

O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 13 de Outubro de 1.992.- O Oficial: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.- =/=/=/=

CONTINUAÇÃO

Alteração contratual realizada em 09/09/2010, conforme registro na Junta Comercial do Estado do Paraná - SEDE em 27/01/2016 sob n. 20160587158. Protocolo: 160587158 de 25/01/2016. código de verificação Pr 160587158. NIRE: 41207026894., Certidão Simplificada pagina 001/001 sob o n. 16/726493-1 datada de 03/11/20016., alterou sua razão social, no imóvel objeto da presente matricula para: SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede a rua Guaratinga, 965, em Arapongas/PR, representada por, Jaime Mariano Gonçalves, brasileiro, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº. 7491936-SSP/SP e do CPF nº. 709.979.698-49, casado, residente e domiciliado na rua tucanos 268, em Arapongas-PR e Adriele de Paula Jardim Lázaro, brasileira, empresária, portador da CI/RG nº. 7.857.661-8-SSP/PR e do CPF nº. 066.495.119-86, casada, residente e domiciliado na rua Pavão n. 12, apto n. 902, em Arapongas-PR. Isento do FUNREJUS conforme art. 32, inciso IX do Decreto Judiciário nº 153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99). Em: 60,00VRC - R$- 10,92.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes 14 de dezembro de 2.016.- O Oficial _____ Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. =/ =/ =/

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720250754200

031

1. Responsável Técnico

ROMULO RAMALHO FARIAS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718613270**
Carteira: **PR-179716/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**

FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R ANTONIO BENEDITO DE MIRANDA, S/N
SETOR 1 - BANDEIRANTES/PR 86362-610

Data de Início: 31/03/2025 **Previsão de término:** 31/08/2025 **Coordenadas Geográficas:** -23,091263 x -50,377614

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: **76.235.753/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação em concreto para vias urbanas*	600,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PERMEÁVEL

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ROMULO RAMALHO FARIAS, registro Crea-PR PR-179716/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/02/2025 e hora 14h16.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.02.12 15:46:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 10/02/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

ESCALA: 1:10.000

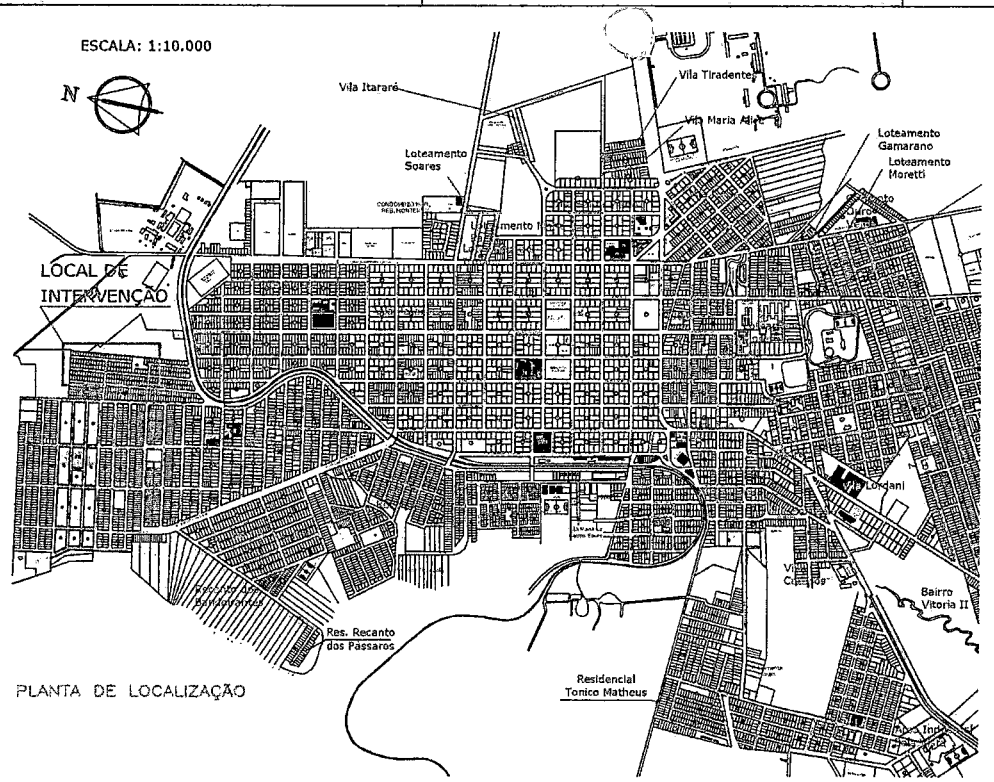

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

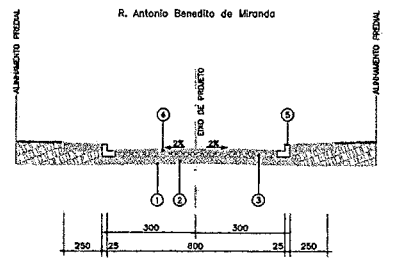

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 6,00m DE LARGURA:

1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
2. SUB-BASE EM BRITA 4A COMPACTADA e= 18,0 cm
3. BASE DE BRITA 01 - ESP. = 10,0cm
4. CONCRETO PERMEÁVEL - ESP. = 10,0cm
5. MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA

QUADRO QUANTITATIVO	
BRITA 01	60 m3
CONCRETO PERMEÁVEL	60 m3
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	100 m
LARGURA	11,00 m

CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

DETALHE MEIO-FIO
ESCALA 1:25

PLANTA BAIXA

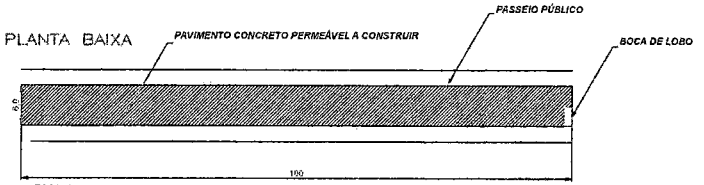

ESCALA
1:400

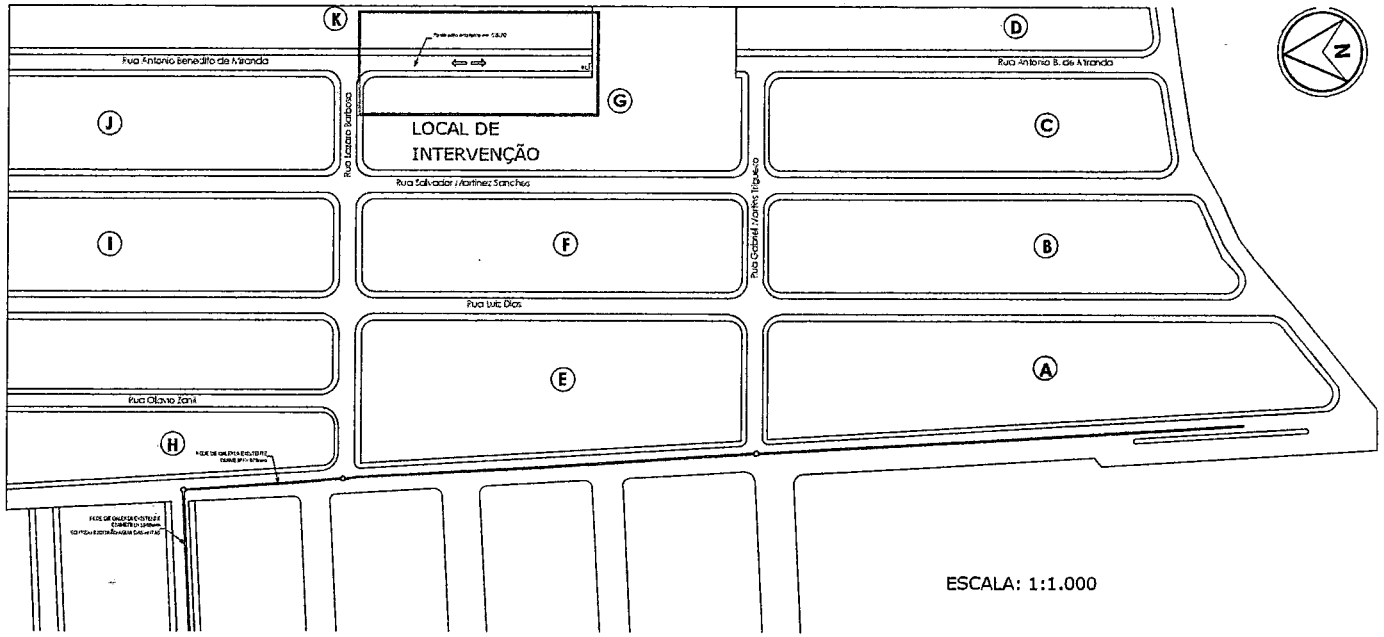

ESCALA: 1:1.000

PLANTA DE SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO DE PAVIMENTO DRENANTE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PR	PROJETO: Pavimento Perm. Drenante	ESCALA: 1:400
OBRA: PAVIMENTO PERMEÁVEL	TIPO: RE-EDIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL: LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA	FORMATO: A1
LOCAL: RUA ANTÔNIO BENEDITO DE MIRANDA, JARDIM SÃO RAFAEL, BANDEIRANTES - PR		CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO; PLANTA BAIXA; CORTE TRANSVERSAL	
ÁREA TOTAL 600 m²			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ÂNGELO EMANUEL MOTTA DA SILVA	EMPRESA (NOME): PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	FOLHA: 01/01	

NOTAS

CONFERIR AS MEDIDAS IN LOCO.

1 - PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E OUTROS, PREVEM MÉTODO DE CONCRETO PERMEÁVEL.

2 - BRITA nº 4 - GRANULOMETRIA VARIA DE 9,5 A 19 MILÍMETROS.

3 - O PAVIMENTO PERMEÁVEL DEVERÁ SER ASSENTADO SOBRE BASE PLANA E TRATADA PARA EVITAR PERDAS E ÁGUA DO CONCRETO.

4 - A CONSTRUÇÃO DO CONCRETO PERMEÁVEL DEVERÁ SER FEITA COMPACTAÇÃO UTILIZADO EQUIPAMENTO VIBRATÓRIO.

5 - OS CUIDADOS DE PROTEÇÃO DO CONCRETO NO LOCAL DEVE SER EXECUTADO COMO EMPREGO DE EQUIPAMENTO MISTURADOR DE BOCA BASCULANTE OU AUTOBETONEIRA, SENDO ESTA PONTA ACIONADA A UTILIZANDO-SE COMPRESSOR DE AR.

REVISÃO

REV. - DATA - DESCRIÇÃO - EMISSÃO INICIAL

032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		UND	01	R$ 198.545,24

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

II) Data de publicação no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

III) Id do item no PCA: [SO019]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. [*Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido

de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **198.545,24** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [5040 – SERVIÇOS URBANOS].

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO];

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [5040 – SERVIÇOS URBANOS].

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 18 de Fevereiro de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

042

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante (Unidade):	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Processo em Analise: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	**Data: 17/01/2025**
Metodologia utilizada: Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023	

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

1

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que "o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente analise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para a execução de PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. advindo do recurso 912717, da União Federal, através do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e também a operação de crédito FINISA, no valor de 10.000.000,00 (dez milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal, destinados a Obras de Saneamento e Infraestrutura, e que parte desse valor foi destinado a contrapartida para esta contratação.

Ressalte-se que a tramitação do processo de execução da pavimentação de concreto drenante de San Rafael, estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos

Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21 - Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução da pavimentação de concreto drenante de San Rafael, os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

1. **Planejamento da Contratação**

1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;
1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;
1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;
1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar

1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor

1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
1.3.3. Apresentação de recurso;

1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual

1.4.1. Atraso no início do contrato;
1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
1.4.5. Desconformidades na execução do objeto;
1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.					
Ação Preventiva: Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

meio de documento assinado pelo requisitante.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: A alta administração da contratação deverá oficiar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.					
Ação Preventiva: Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.					
Responsável: Autoridade competente; Equipe de planejamento					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.					
Responsável: Requisitante da demanda; Equipe de planejamento					

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.1.** Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.2.** Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto:	( ) muito	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)	baixo				Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.3.** Quantidades e especificações indevidas ou incorretas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.					
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.4.** Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível.					
Ação Preventiva: Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.5.** Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço.					
Ação Preventiva: Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda; Autoridade competente					
Ação de Contingência: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumar a aquisição da solução pretendida.					
Responsável: Autoridade competente					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.6.** Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Incluir em ETP tópico especifico para tratar do tema.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.7.** Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis.					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios. Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.					
Ação Preventiva: Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.
Responsável: Equipe de planejamento; Autoridade Competente

1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.1.** Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Ajuste e republicação do edital.					
Responsável: Coordenação de Gestão Documental					
1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.2** Licitação deserta ou fracassada					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					
Ação Preventiva: Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.3.** Apresentação de recurso					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Caixa Postal 281 CEP 86.360-000 Tel: (43) 3542-1525 Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ação Preventiva: Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame.					
Responsável: Equipe de planejamento, Pregoeiro					
Ação de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					
Responsável: Pregoeiro					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.1.** Atraso no início do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na disponibilização da solução.					
Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.					
Responsável: Fiscais e gestores do contrato					
Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.2.** Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.3.** Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não disponibilização da solução desejada.					
Ação Preventiva: Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.4.** Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	(X) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Previsão de exigência de experiência profissional.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Solicitação de substituição dos profissionais.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.5.** Desconformidades na execução do objeto					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento às necessidades de negócio.					
Ação Preventiva: Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.6.** Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Danos ao erário.					
Ação Preventiva: Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.					
Responsável: Fiscais					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.1.** Atraso na entrega de materiais devido a problemas de fornecedores					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra.					
Ação Preventiva: Contratação de fornecedores com boa reputação e avaliação prévia; cláusulas contratuais com prazos definidos; planejamento logístico detalhado.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Aplicação de multa por atraso; negociação com novos fornecedores; ajuste no cronograma da obra.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.2.** Inadequada destinação dos resíduos gerados na obra, resultando em multas ambientais					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); monitoramento regular das práticas de descarte.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Revisão imediata do PGRS; contratação emergencial de serviços de descarte especializado.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.3.** Interrupção das atividades devido a condições climáticas extremas (chuvas intensas, ventos fortes).					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	(X) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Planejamento alternativo para atividades internas em dias de chuvas; monitoramento climático diário; cronograma com margens de ajuste.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ação de Contingência: Readequação do cronograma; negociação de extensão de prazo, se necessário.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.4.** Elevação de custos de materiais e insumos durante a execução da obra					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra e elevação de custos					
Ação Preventiva: Análise de mercado antes da contratação; cláusula de reajuste baseada em índices oficiais; matriz de alocação de riscos clara.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; renegociação com fornecedores.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.5.** Não conformidade técnica dos serviços executados em relação ao projeto aprovado.					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Qualidade da execução					
Ação Preventiva: Monitoramento técnico contínuo; realização de inspeções regulares; checklist detalhado para cada etapa da execução.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Retrabalho às custas da contratada; aplicação de penalidades contratuais; supervisão mais frequente.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					

11

Bandeirantes (PR), 17 de Fevereiro de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engenheiro Civil - CREA PR-179716/D
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

PROPOSTA COMERCIAL

LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
Rua Antonio Benedito de Miranda - Jardim San Rafael - Bandeirantes/PR

DA PROPOSTA

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PERMEÁVEL MOLDADO NA OBRA:

Instalação de piso em concreto permeável moldado na obra conforme abaixo descrito, considerando 600m² conforme projeto anexo.

Especificação:

- Base de drenagem com 10cm em pedra;
- Ecocreto com 10cm de espessura média.

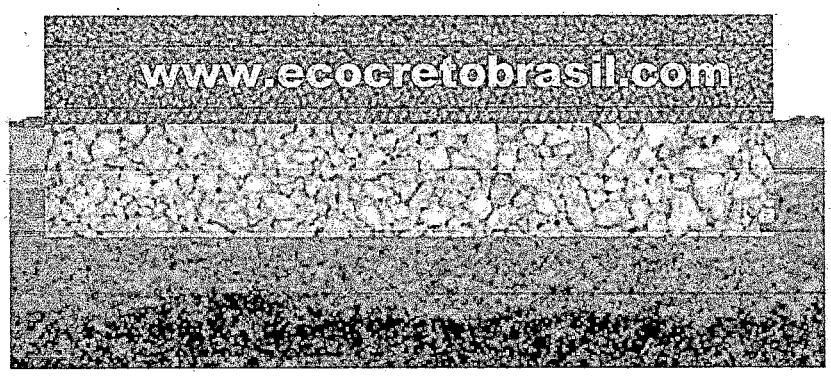

BASE BRITA

OBSERVAÇÕES:

- Todos materiais, equipamentos e mão de obra foram calculados levando em consideração a informação do cliente, caso a quantidade de material seja maior que a prevista por conta de diferença de área, caberá ao cliente pagar as respectivas diferenças.

- Nossa equipe não validou nem executou os sistemas de drenagem da respectiva área, dessa maneira, a presente proposta não se responsabiliza por falhas que venham ocasionar problemas no escoamento da água abaixo do concreto permeável.

RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

Cabe ao contratante oferecer:

- Espaço livre e desimpedido para que a Ecocreto Brasil possa instalar os equipamentos e materiais e realizar o trabalho;
- Delimitar a área e impedir a movimentação de pessoas não autorizadas no local da obra até que a Ecocreto autorize a utilização do espaço.
- Cooperar, auxiliar e providenciar a Ecocreto Brasil e suas sub-contratadas com documentações e/ou autorizações municipais e/ou estaduais que, por ventura venham a ser exigidas por autoridades.

2. DO PAGAMENTO

- Executar os pagamentos conforme acertado e ajustado entre as partes.

RESPONSABILIDADES ECOCRETO BRASIL

Organizar, gerenciar e acompanhar os trabalhos dos fornecedores e prestadores de serviços durante o processo de preparação e execução do serviço.

OBSERVAÇAO:

- A presente proposta foi elaborada confiando nas medidas informada pelo cliente conforme projeto anexo, portanto qualquer diferença de metragem para maior deverá ser ressarcida pelo cliente proporcionalmente a diferença auferida.

- Diferenças de metragem para menor poderão também ser avaliadas, porém necessitam de ajustes prévios com fornecedores e prestadores de serviços, que podem exigir a execução integral do contrato devido aos volumes e negociações.

PROPOSTA COMERCIAL

INVESTIMENTO

R$ 188.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

50% ato
Saldo através de medição

DADOS BANCÁRIOS

Banco Credifoz 085
Ag: 0109-0
CC: 1644595-3
Chave Pix: 32.110.143/0001-42

A presente proposta tem validade até 15/05/2025

PAULO JUNEK
Diretor Geral
(47) 9 9757-5005
paulo@ecocretobrasil.com

ANEXO

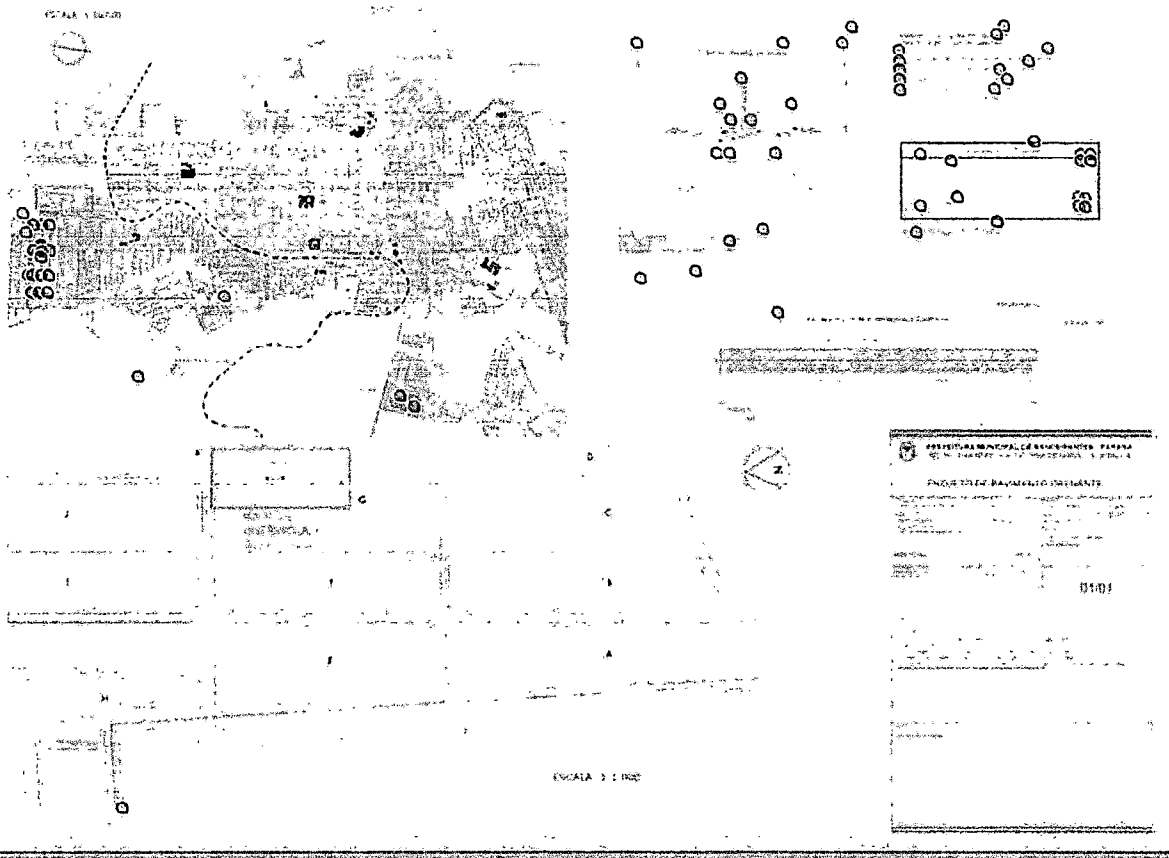

FASO - Engenharia e Construção Ltda (47) 99973 0383
| engenheiro.faso@gmail.com

Balneário Camboriú, 20 de Abril de 2025

Detalhamento: orçamento concreto permeável Bandeirantes/PR

1. EMPRESA

A **Faso – Engenharia e Construção** é uma construtora de obras que atua de forma diferenciada: com alto grau de qualidade nos serviços prestados, sempre priorizando o prazo de entrega, a qualidade das obras, a transparência e segurança em seus processos. É por isso que a construtora atende os mais variados clientes e investidores que procuram seriedade, segurança e qualidade no desenvolvimento e execução de seus projetos.

2. OBJETO

A presente proposta visa estabelecer as condições técnicas e comerciais para trabalhos detalhados abaixo.

3. PLANO DE TRABALHO

A atuação da **FASO** consiste em gerenciar e coordenar a execução de obras, conforme projeto anexo e etapas especificadas no **item 4.** Estão inclusos nesta proposta a mão de obra para execução, materiais e ferramentas conforme detalhado.

4. ENTREGÁVEIS

- ✓ Execução da obra conforme etapas do **item 5;**
- ✓ Acompanhamento com engenheiro responsável pela execução de obra;

5. ETAPAS

FASO - Engenharia e Construção Ltda (47) 99973 0383
| engenheiro.faso@gmail.com

	DETALHAMENTO TRABALHO	Und	Quant.	R$/quant.	TOTAL (R$)
1	1. EXECUÇA)O BASE BRITA 01 COM 10 cm DE ALTURA 2. PAVIMENTAÇA)O EM CONCRETO PERMEA;VEL COM 10 cm DE ALTURA NOTA: a base deve estar preparada e Firme para receber a camada de brita.	M2	600	325,00	195.000,00

Este orçamento se refere apenas a execução da base de brita e do piso drenante, na área de 600 m2 conforme passado para orçamento, a preparação dessa base não esta inclusa.

6. PLANO DE PAGAMENTO

ETAPA	VALOR
Há combinar	**195.000,00**
TOTAL	

*O prazo de finalização pode alterar se surgirem alterações de projeto no decorrer da obra.

7. EXCLUSÕES

Os seguintes itens não fazem parte do escopo desta proposta, estando sujeitos à elaboração de novo orçamento específico de descarte por conta do CONTRATANTE

- Demolição piso anterior e preparação de base não inclusa .

8. Considerações Finais

Para facilitar a evolução do processo, esta proposta da FASO se baseia no pressuposto de que o cliente irá se responsabilizar por:

- ✓ Fornecer todos os arquivos de projetos aplicáveis, memoriais, especificações e outras informações, referentes às diversas disciplinas envolvidas, quando couber;
- ✓ Autorizar a entrada e permanência dos técnicos envolvidos nos serviços na área do empreendimento;

Durante a realização dos trabalhos, as partes obrigam-se a manter confidencialidade das informações que lhes forem transmitidas, sejam próprias ou de seus clientes, e a não revelar tais informações a nenhum terceiro, exceto se previamente autorizado por escrito.

9. Validade da Proposta

Proposta válida por: 30 dias

Esperamos sua resposta favorável à contratação de nossos serviços. Por favor, não hesite em entrar em contato conosco em caso de dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente

Luan P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA/SC 136.721-3
CREA/PR 145.661/D
(47) 9 9973 0383

Proposta Comercial CRM 0013011026/2025

1. OBJETIVO

Execução de 600 m² (seiscentos metros quadrados) em Concreto de alta resistência, 100% permeável Ecocreto, moldado "in loco" na rua Antonio Benedito de Miranda, Jardim San Rafael. Bandeirantes – PR, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, CNPJ 76.235.753/0001-48

AT: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

2. DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, CNPJ 76.235.753/0001-48, CONTRATANTE;

e de outro lado;

3. DADOS DA CONTRATADA

CRM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.154.181/0001-92, com sede na rua das Pernambucanas, número 476, Galeria 476, sala 04, CEP 52.011-010, Recife - PE,

4. A CRM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

É uma empresa Pernambucana de Engenharia e Consultoria, com expertise em projetos, construção de obras civis, construção e montagem, startup, testes de estanquidade e seus respectivos laudos em instalações de gás, execução de Pavimentos Drenantes de Alta Resistência, Comercialização e Serviços de instalação de grupos geradores a gás natural, incluindo os demais serviços relativos a obras civis, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias e rede para fornecimento de gás natural, conversão de equipamentos para Gás Natural, entre outros projetos e serviços similares. O responsável técnico e Diretor Técnico da empresa é engenheiro mecânico sênior, com pós graduação em gestão da manutenção, com mais de 45 anos de experiencia em grandes empresas do Grande Recife, dos quais 24 anos na empresa de Distribuição de Gás Natural de Pernambuco – Copergás, nas áreas de construção de rede, operação, manutenção, medição de GN, Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

5. CARACTERÍSTICAS

Execução de 600 m² (seiscentos metros quadrados) em Concreto de alta resistência, 100% permeável Ecocreto, moldado "in loco" na rua Antonio Benedito de Miranda, Jardim San Rafael. Bandeirantes – PR, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, CNPJ 76.235.753/0001-48

6. CONSIDERAÇÕES E ESCOPO PARA ESSA PROPOSTA COMERCIAL

a) Para a execução dessa proposta comercial, a CRM Engenharia considerou as demandas elencadas em diversos contatos específicos para esse fim, bem como o Projeto de Pavimento Drenante enviado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Projetista Leonardo André Rossato;
b) Estão incluídos no preço global dessa proposta comercial os custos com a execução de camada de Base Brita com 10 cm de espessura, preparação de caixaria (formas), espalhamento e compactação de Ecocreto com placa vibratória com espessura final de 10 cm, materiais para essa execução, Emissão da ART, despesas com impostos para emissão de notas fiscais, mão de obra de Execução Gestão e Gerenciamento da Obra.

7. TEMPO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DA OBRAS

A Obra será executada em 10 dias úteis contados a partir do aceite desta proposta e recebimento da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DA PROPOSTA COMERCIAL CRM 0013011026/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBSERV.
01	Execução em loco de 600 m² de concreto de alta resistência e 100% permeável Ecocreto na rua Antônio Benedito de Miranda, Bandeirantes, PR	m²	300,00 reais	180.000,00 reais	Nesse preço global estão inclusos os custos previstos no item 6.

8.1. Preço Total, escopo da CRM Engenharia, para execução dessa proposta comercial é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

9. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dessa proposta comercial será pago de acordo com o previsto no Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes para essa obra.
9.2. O pagamento referente a medição realizada será feito através de transferência bancária para a conta corrente do Bradesco agencia 1230, CC 402305 - 6, CNPJ 29.154.181-92 CRM Engenharia e Empreendimentos Ltda;

10. Validade da Proposta Comercial

Essa proposta Comercial será válida até 15/05/2025, com condições vigentes até 15/05/2025.

Atenciosamente,
Carmelo José Sobral Delgado
Diretor Técnico da CRM Engenharia e Empreendimentos Ltda.
CREA 007101 PE Registro Nacional 180834198-8

CRM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.154.181/0001-92, Rua das Pernambucanas, 476, Galeria 476, Sl 04, Recife, PE, CEP 52.011-010

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Execução de pavimento em concreto permeável			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 11-2024.xls)	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
	11-24 (N DES.)	0	BANDEIRANTES/PR	20,75%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									198.545,24	
1.			(PRELIMINARES)						18.545,24	
1.1.			REMOÇÃO PAVIMENTO EXISTE (CBUQ)						18.545,24	
1.1.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA. AF_03/2022_PS	m²	1,00	317,38	BDI 1	383,24	383,24	RA
1.1.2.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	600,00	25,07	BDI 1	30,27	18.162,00	RA
2.			PAVIMENTAÇÃO						180.000,00	
2.1.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DRENANTE EM CONCRETO						180.000,00	
2.1.1.	Cotação	001	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PERMEÁVEL MOLDADO NA OBRA, CONFORME PROJETO. ESPECIFICAÇÃO: BASE DE DRENAGEM COM 10CM EM PEDRA (BRITA N°1); CONCRETO PERMEÁVEL COM 10CM DE ESPESSURA MÉDIA.	m²	600,00	300,00	0,00%	300,00	180.000,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR
Local

segunda-feira, 15 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo André Rossato
CREA/CAU: 219418/D
ART/RRT: 1720244514554

PMv3.0.4

0057

CAIXA

COTAÇÕES

OC 058 fls

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	32.110.143/0001-42	Construções Ecológicas LTDA	(47) 99957-5005	paulo@ecocretobrasil.com
E002	29.154.181/0001-92	CRM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	(81) 98823-1507	carmelo@crmengenharia.com.br
E003	29.264.316/0001-72	FASO - Engenharia e Construção LTDA	(47) 99973-0383	engenheiro.faso@gmail.com

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				187.666,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Construções Ecológicas LTDA		188.000,00	14/01/2025
	E002	CRM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		180.000,00	14/01/2025
	E003	FASO - Engenharia e Construção LTDA		195.000,00	14/01/2025
	OBSERVAÇÕES:				

15/01/2025
Data

Leonardo C. Rossato
Resp. Pesquisa de Mercado: Eng. Leonardo André Rossato

059

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Execução de pavimento em concreto Permeável /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,75%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo André Rossato
CREA/CAU: 219418/D
ART/RRT: 1720244514554

LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
Engenheiro Civil - Portaria 14.521/2024
CREA PR-219418/D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PMv3.0.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Este processo refere-se à resposta ao Ofício nº 248/2024-1ª PJ, no âmbito dos procedimentos administrativos nº MPPR-0014.18.000169-6 e 0014.22.000052-6, que solicitam informações à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca sobre os recorrentes transbordos de bueiros e inundações no Bairro Jardim San Rafael.

Para mitigar o problema, será implantada pavimentação com concreto drenante, que permite a infiltração da água por sua estrutura, reduzindo o acúmulo nas vias e contribuindo para a drenagem urbana. A solução visa melhorar a trafegabilidade, prevenir alagamentos e valorizar os imóveis da região, promovendo melhor qualidade de vida à população.

A pesquisa de preços foi realizada com três empresas do setor e os valores obtidos servirão para compor o PARECER TÉCNICO DE VANTAJOSIDADE

2. VALORES APRESENTADOS

As cotações recebidas foram as seguintes:

- **Ecocreto Brasil**: R$ 188.000,00
- **FASO – Engenharia e Construção Ltda**: R$ 195.000,00
- **CRM Engenharia e Empreendimentos Ltda**: R$ 180.000,00

Através da quantidade de demanda, a média para composição da licitação será de **R$ 187.666,67.**

3. ANÁLISE DOS PREÇOS COTADOS

- **Variação de Preços:** A diferença entre o maior valor (R$ 195.000,00 FASO) e o menor valor (R$ 180.000,00 - CRM) é de 8,33%, indicando uma variação moderada no mercado. A Ecocreto apresentou um preço intermediário (R$ 188.000,00), com diferença de apenas 4,44% em relação à CRM, o que sugere semelhança em práticas de precificação entre essas empresas.
- **Média de Referência:** O valor médio apurado (R$ 187.666,67) é representativo do mercado e foi calculado com base nas cotações recebidas. Ele será utilizado para compor o edital, garantindo isonomia e competitividade na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA.

4. PERTINÊNCIA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021.

5. RECOMENDAÇÕES FINAIS

- **Manutenção da Média Calculada:** O valor de R$ 187.666,67 reflete adequadamente os preços praticados no mercado e pode ser adotado como base para a contratação.
- **Estabelecimento de Requisitos Técnicos:** No edital, priorizar critérios técnicos rigorosos, como exigência de qualificação e comprovação de experiência, para assegurar que a contratação não comprometa a qualidade do serviço.
- **Acompanhamento do Processo e Execução:** Após a contratação, é fundamental monitorar a execução do serviço para garantir o cumprimento do escopo e a qualidade técnica, principalmente em propostas com valores significativamente abaixo da média.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.04.25 09:51:52 -03'00'

Bandeirantes, 25 de Abril de 2025

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0 062

Ilmo. Sr.
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor da Divisão de Licitação

Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a pesquisa de preços constitui etapa fundamental para a estimativa de custo e definição do valor de referência da contratação. Trata-se de obra com características técnicas específicas e particularidades locais que inviabilizam a obtenção de preços de mercado comparáveis. Diante da impossibilidade de realização da pesquisa de mercado tradicional, foi adotada metodologia alternativa de formação de preço, com base em composições analíticas de custos, valores referenciais de insumos e mão de obra extraídos de fontes técnicas reconhecidas, devidamente detalhados na planilha orçamentária anexa. Considerando a natureza especializada dos serviços de engenharia a serem contratados, informamos que foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado para a presente licitação. A definição dos valores estimados baseou-se em critérios técnicos específicos, conforme previsto na legislação vigente e nas melhores práticas de engenharia. Os serviços em questão demandam conhecimentos técnicos aprofundados e avaliações criteriosas sobre condições locais, métodos construtivos, insumos específicos e demais particularidades do projeto, os quais não se enquadram em soluções padronizadas de mercado. Dessa forma, a estimativa de custos foi elaborada diretamente pelo engenheiro responsável, devidamente habilitado, com base em composições analíticas de preços, parâmetros técnicos reconhecidos.

Bandeirantes,06 de maio de 2025.

FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 14.653/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

063

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, segue abaixo as dotações para o Processo Licitatório:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [5040 – SERVIÇOS URBANOS].

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [5040 – SERVIÇOS URBANOS].

064

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000

I) **Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];**

II) **Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];**

III) **Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];**

IV) **Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];**

V) **Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].**

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511

I) **Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];**

II) **Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];**

III) **Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];**

IV) **Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];**

V) **Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].**

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 25 de Abril de 2025

Nataly Rosa da Costa

Nataly Rosa da Costa
Contadora - CRC-PR-083172/0

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de julho 2025.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

( ) Próprios.
(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de julho 2025.

Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda

066

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.166/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designado;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor LEONARDO ANDRÉ ROSSATO como Fiscal Técnico, a servidora LARISSA MACIEL TICIANEL como Fiscal Administrativa, e o servidor RÔMULO RAMALHO FARIAS como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA, NAS IMEDIAÇÕES DO Nº 233 - JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **XXXX/20XX** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **LOTE**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia ___/___/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos

		de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
7.1.1. Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de **90 (noventa) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: **Marcos de Moraes,** denominado Agente de Contratação.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão.

Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		UND	01	R$ 198.545,24

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII)**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n° 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações.

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro (vide planilha "Orçamento Pavimento San Rafael" em anexo à este Edital

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
3.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
4.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
5.		-	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
6.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
7.		-	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
8.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
9.		-	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
10.		-	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
					33,00%	33,00%	34,00%								
			% Período:												
							33,00%	33,00%	34,00%						
			% Período:												
						50,00%	50,00%								

0083

			% Período:												
			% Período:												
							50,00%	50,00%							
			% Período:												
								50,00%	50,00%						

Período:	%:	4,67%	50,00%	45,33%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	99.272,62	90.000,00
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**99.272,62**	**90.000,00**
Acumu-lado:	%:	4,67%	54,67%	100,00%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	108.545,24	198.545,24
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**108.545,24**	**198.545,24**

084

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		UND	01	R$ 198.545,24

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

II) Data de publicação no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

III) Id do item no PCA: [SO019]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I.Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II.Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

III.Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV.Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V.Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI.Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII.Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I.bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II.Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III.Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV.Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e

previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **198.545,24** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, de de 2025.

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 0000/202_ (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra (ou serviço(s) especiais de engenharia) xxx, de xxx metros quadrados, localizada na xxx, município de xxx, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**		UND	01	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXXX

d) XXXXXXXXXXXX

(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação,

por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
3.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
4.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
5.		-	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
6.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
7.		-	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
8.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
9.		-	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
10.		-	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
					33,00%	33,00%	34,00%								
			% Período:												
							33,00%	33,00%	34,00%						
			% Período:												
						50,00%	50,00%								

115

			% Período:													
			% Período:													
								50,00%	50,00%							
			% Período:													
									50,00%	50,00%						

Período:	%:	4,67%	50,00%	45,33%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	99.272,62	90.000,00
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**99.272,62**	**90.000,00**
Acumu-lado:	%:	4,67%	54,67%	100,00%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	108.545,24	198.545,24
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**108.545,24**	**198.545,24**

fls 116

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes

situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na

tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que

seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos

casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ___/20__ GMS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
PRAZO EXECUÇÃO:	(_____) dias
CONTRATO:	/20
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/ /20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		UND	01	R$

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = [ ]

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.° de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.°: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **Capacidade Técnica Operacional** consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

fls 152

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: / 2025.

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	**Atende plenamente a exigência?**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)**
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao	(X) Sim	

menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores	(X) Sim	

inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	( ) Não ( ) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	**Atende plenamente a exigência?**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)**
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como	( ) Sim ( ) Não	

Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	(X) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?		
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das caracteristicas: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

justificada sua não previsão?		
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?		

Bandeirantes, 17 de Fevereiro de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

157

Ofício nº 62/2025

Bandeirantes/PR, 12 de maio de 2025.

Assunto: Correção no processo de Concorrência – Solicitação de Compra n.°229/2025

À Vossa Senhoria
Rômulo Ramalho Farias – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Bandeirantes/PR

Prezada,

Considerando que, o Departamento de Licitação recebeu a documentação para trâmite do processo, através da Solicitação de Compra n°229/2025, que tem por objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BE-NEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Gostaríamos de pontuar algumas inconsistências que precisam ser corrigidas para que possamos dar prosseguimento ao processo administrativo:

Portaria de Gestor e Fiscal:

Nos documentos apresentados pela Secretaria Demandante, não foi anexado a devida portaria de nomeação de gestor e fiscal contratual, devendo esta estar publicada e juntada no processo conforme exigido pela legislação vigente.

Valor Estimado (Média):

Em análise aos documentos, consta na Análise Crítica de Preços que será utilizado a "média" dos preços cotados, indicando o valor de R$187.666,67, afirmando ainda que este será o valor utilizado para compor o edital, no entanto, a solicitação de compra no sistema Betha traz o valor estimado divergente da média calculada na análise crítica, sendo este o valor de R$198.545,24, mas não há explicação quanto a divergência desses valores dentro da análise critica de preços.

Item 3 da Análise Crítica de Preços (Contratação Direta):

No item 3 da análise, consta que a modalidade será "CONTRATAÇÃO DIRETA", solicitamos a retirada desse termo pois como consta no Documento de Formalização de Demanda, a modalidade escolhida e apropriada ao objeto em questão é a Concorrência Eletrônica.

Pesquisa de Preços em Edital e/ou Domínio Amplo:

A Análise Crítica de Preços não traz informações conforme Art. 471 do Decreto Municipal 3.537/2023, e nem justificativa de não utilização ou impossibilidade de consulta, devendo ser observado pelo gestor que assina a análise.

Dessa forma, devolvemos o processo nesta data para que as devidas correções sejam realizadas, a fim de garantir a conformidade para dar continuidade ao trâmite regular. **Este ofício se baseia nas disposições do Art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata das linhas de defesa no processo licitatório, alinhado com as atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro previstas no Art. 4° do Decreto Municipal nº 3.537/2023.**

Atenciosamente,

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

RECEBIDO EM
13/05/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 239/2025

Bandeirantes – PR, 19 de Maio de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 62/2025

Senhor Diretor de Licitação,

Em atenção ao *Ofício nº 62/2025*, encaminhado por este Setor, cumpre à Secretaria Municipal de Obras prestar os devidos esclarecimentos.

A nomeação dos fiscais foi realizada pela portaria 2.166/2025, encontrando-se anexa ao processo.

Em atenção aos apontamentos realizados e após análise detalhada, verificamos que não se faz necessária a elaboração da análise crítica de preços, uma vez que a planilha orçamentária já contempla a verificação dos preços médios. Os orçamentos apresentados foram utilizados como base para a composição do valor total da planilha, servindo como referência para os preços praticados no mercado.

Destacamos que há serviços adicionais necessários à execução da obra que não estão contemplados nos orçamentos apresentados, razão pela qual foi adotada, para esses casos, a tabela **SINAPI,** como base para composição do valor global, levando em conta o menor valor nos orçamentos cotados, que totalizam **R$ 198.545,24**.

Dessa forma, entendemos que a análise crítica de preços não abrange integralmente todos os serviços necessários à realização da obra, enquanto a planilha orçamentária supre adequadamente as exigências da demanda, incorporando tanto os valores dos orçamentos quanto os serviços complementares.

Diante do exposto, **solicitamos que a análise crítica de preços apresentado por esta secretaria seja desconsiderada**, sendo adotada como base para avaliação apenas a planilha orçamentária apresentada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.05.19 10:50:05 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

PROTOCOLO NÚMERO 126/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de julho 2025.

DE: Comissão de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxilio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o inicio da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essências à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis: A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pelo departamento de obras, com o apontamento do preço máximo estimado através da Solicitação de Compras nº 229/2025 e Ofício nº 239/2025 encaminhado pela Secretaria de Obras, no qual foi indicado o valor de **R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, contemplados na tabela SINAPI. Neste mesmo ofício, a secretaria de obras optou pela não apresentação de Análise Crítica de Preços, para a qual apresentou justificava, o que isenta esta comissão de contratação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II - Diagnóstico da Situação Atual;

III. O Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Agricultura define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e realização dos serviços relacionados à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**,

além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, **REMETEU** ofício nº 62/2025 à Secretaria de obras, apontando a necessidade de correção e apresentação de documentos essenciais à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, dentre eles, a elaboração de Análise Crítica de Preços, respondido através do Ofício nº 239/2025, não participando da confecção dos documentos da fase interna, assim sendo, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR

PARECER JURIDICO EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES

182

PARECER JURÍDICO Nº. 1.641/2025
REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 126/2025**
INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
VALOR: **R$ 198.545,24**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023.**

ASSUNTO: ***DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.***

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra de, conforme as especificações do termo de referência,** mediante licitação pública, na modalidade concorrência, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Para a análise jurídica, são relevantes os seguintes documentos:

I. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
II. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III. Termo de Referência (TR);
IV. Matriz de Riscos;
V. Composição de BDI;
VI. Planilha Orçamentária;
VII. Parecer contábil;
VIII. Parecer financeiro;
IX. Autorização do Prefeito;
X. Portaria do Agente de Contratação;
XI. Portaria do Fiscal e do Gestor do contrato

3. Ausentes os seguintes documentos:

I. Projeto Básico (memorial descritivo);

II. Cronograma físico-financeiro;

4. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

6. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

7. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

8. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

9. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

10. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

11. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

12. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da

contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente. No caso em análise, por se tratar de obra, importante a Administração respeitar o artigo 45 da Lei nº. 14.133/2020, que impõe a apresentação da destinação dos resíduos gerados pela obra, assim como a eventual compensação ambiental e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de enrgia e de recursos naturais.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução do serviço; (iii) a incidência de normas especiais de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

> Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
>
> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

(i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;

(ii) indicar as dimensões dessa incidência; e

(iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

> Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)
> XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
> a) produtos reciclados e recicláveis;
> b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, uma vez tratar-se de empreitada global, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficado também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

(i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a

especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

(ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e

(iii) *3º passo* – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

22. No caso, houve a manifestação sobre a sustentabilidade nas fls. 14-15, **sendo apresentadas medidas de respeito ao meio ambiente.**

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

23. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

24. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

25. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

26. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

27. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

28. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de

elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

29. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

30. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto n° 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, II da Lei 14.133/2022.

31. No caso concreto, a Administração **registrou** se a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

32. Nos termos do art. 18, X da Lei n° 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

33. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6°, XVII da Lei n° 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei n° 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

34. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

166

35. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

36. No caso concreto, a Administração **elaborou** o referido documento.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

37. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 e 471 do Decreto n° 3.537/2023.

38. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa porém **não se deu** nos termos descritos nas normas aplicáveis.

39. **Além disso, os orçamentos de fls. 48 a 56 encontram-se com prazo de validade expirado.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

40. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

41. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA – CONCORRÊNCIA.

42. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

43. Assim sendo, a modalidade concorrência serve para obras e serviços comuns e especiais e serviços comuns e especiais de engenharia.

44. A definição de concorrência é apresentada no art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;
> (...)

45. A descrição do objeto evidencia se tratar de obras e serviços de engenharia, é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade concorrência possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

46. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação.

47. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de serviço especificados nas alíneas do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133, observados os critérios de julgamento das propostas a serem apresentadas.

48. No caso concreto, o regime de serviço **foi** suficientemente explicitado.

49. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de pagamento considere condições semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

50. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

51. O art. 18, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, exige nos casos de obra a *definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo*.

52. No caso em análise, o tema **foi** tratado de forma suficiente no processo.

53. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

54. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

55. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

56. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

57. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

58. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

59. A exigência de qualificação técnico-profissional é importante em obras e serviços de engenharia. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada

represente ao menos **4% do valor** estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021.

60. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021.

61. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

62. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

63. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n° 14.133/2021:

> **Lei n° 8.429, de 1992**
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1° desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei n° 14.230, de 2021)
> (...)
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
> (...)
>
> **Lei n° 14.133/2021**
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
> (grifou-se)

64. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

65. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

66. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

67. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

68. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

69. **Foi utilizada a minuta padronizada aprovada pelo decreto 3.632/2024, dispensando-se análise aprofundada do documento.**

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

70. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

71. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;
II) Qual modelo foi adotado; e
III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

72. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

73. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos.

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

74. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e **art. 94** da Lei n° 14.133/2021.

75. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

76. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados:

- apresentar o memorial descritivo da obra ou justificar tecnicamente a sua desnecessidade;
- apresentar o cronograma físico-financeiro da obra;
- justificar a ausência de formação de preços para o item 1 da planilha, vez que não é contemplado nos orçamentos ou contatar no processo qual o critério adotado para a previsão do seu custo;
- no documento de fl. 60-61 foi recomenda a manutenção da média calculada em R$ 187.666,67 valor que é diferente do apresentado na planilha orçamentária (fl. 27) de

169

R$ 198.545,24 corrigir a divergência ou justificar no processo; Na fl. 158 o órgão demandante solicitou a desconsideração da análise crítica de preços, porém não apresentou nova análise.

- O TR não indica o mínimo de qualificação técnica e operacional a ser comprovado pelo futuro contratado;

77. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica**.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de julho de 2025..

VINICIUS ALVES SCHERCH

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2025.07.25 09:51:17 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

170

Parâmetros: Numero_processo: 000004499/2025

Número do 000004499/2025

Assunto: MEMORANDO INTERNO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 003004000 - Departamento de Tributação

Data de protocolização: 31/07/2025 às 13:41:26

Observação: MEMORANDO INTERNO 344/2025
REF PARECER JURIDICO N 1641/2025
PROCESSO N 126/2025
A/C LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 344 /2025

Bandeirantes, 30 de Julho de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico nº 1641/2025
Referência: Processo nº 126/2025

Senhor Diretor de Licitação

Foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico **nº 1641/2025**, elaborado pelo procurador **Vinicius Alves Scherch – OAB/PR 61.358** refen rente ao Processo Administrativo nº. 19/2025 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** mediante licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, que apresenta em síntese os apontamentos que seguem:

Em atenção ao parecer jurídico nº 1641/2025, elencamos os pontos pertinentes apresentados pela procuradoria jurídica, e justificaremos os itens separadamente

I – Memorial Descritivo e Cronograma físico – Financeiro

Informamos que ambos os documentos foram elaborados, mas não haviam sido juntados ao processo, equivoco corrigido, e os documentos estão anexos a resposta deste parecer.

II – Planilha Orçamentária

Consta na planilha dois valores, dos itens que estão disponíveis na tabela SINAP, e outro que foi elaborado pelo técnico responsável em atenção ao disposto no art. 471 do Decreto 3537/21. Foi realizado a base orçamentaria da planilha com o menor valor cotado, chegando ao valor final, com a soma dos itens disponíveis na SINAP a R$198.545,24. A média apresentada de 187.666,67 referia-se apenas aos serviços sem os itens SINAP, por isso foi desconsiderado, como referência, e utilizada apenas a planilha SINAP e o menor valor consultado dos serviços.

III – Da Qualificação Técnica – Operacional

Em atenção ao parecer, procedemos a alteração do termo de referência quanto a qualificação técnica – operacional mínima a ser comprovada pela contratada, o TR atualizado será enviado anexo, com o restante da documentação.

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.07.31 08:43:00 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		UND	01	R$ 198.545,24

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

II) Data de publicação no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

III) Id do item no PCA: [SO019]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

8.35.1. **Exigência de Qualificação Técnica – Atestados de Capacidade Técnica**

Conforme o artigo 67, §1° e §2° da Lei n° 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica será aplicada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Abaixo, segue o resumo das exigências, considerando a metragem mínima de pavimentação em concreto permeável para vias urbanas que o licitante deverá comprovar em seus atestados.

Resumo das Exigências de Atestados

Parcelas de Maior Relevância	Metragem Total	50% da Metragem para Comprovação
Pavimentação em Concreto para Vias Urbanas	600,00 m²	300,00 m²

Explicação

A exigência de comprovação de metragem mínima está em total conformidade com a Lei n° 14.133/2021, que estabelece as condições para a qualificação técnica. O licitante deverá comprovar a execução de 50% da metragem total da pavimentação em concreto permeável para vias urbanas, que corresponde a 300,00 m².

Justificativa para a Comprovação de Metragem

A comprovação de metragem será exigida para garantir que o licitante tenha experiência suficiente na execução de pavimentação em concreto permeável de vias urbanas. O atestado de capacidade técnica deverá detalhar a execução de pelo menos 50% da metragem total especificada no projeto, ou seja, 300,00 m².

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.° 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei n° 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.
A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **198.545,24** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [5040 – SERVIÇOS URBANOS].

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 211 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [5040 – SERVIÇOS URBANOS].

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 30 de Julho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.07.30 15:15:03 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Execução de Pavimento Permeável - Jardim San Rafael	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/26	2 03/26	3 04/26	4 05/26	5 06/26	6 07/26	7 08/26	8 09/26	9 10/26	10 11/26	11 12/26	12 01/27
1.	(PRELIMINARES)	18.545,24	% Período:	100,00%											
1.1.	(digite a descrição aqui)	18.545,24	% Período:	100,00%											
				100,00%											
2.	PAVIMENTAÇÃO	180.000,00	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DRENANTE EM	180.000,00	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										

Total: R$ 198.545,24

Período:	%:	54,67%	45,33%												
	Repasse:	-	-												
	Contrapartida:	108.545,24	90.000,00												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	108.545,24	90.000,00												
Acumulado:	%:	54,67%	100,00%												
	Repasse:	-	-												
	Contrapartida:	108.545,24	198.545,24												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	108.545,24	198.545,24												

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 9 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo André Rossato
CREA/CAU: 219418/D
ART/RRT: 1720244514554

PMv3.0.4

180

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL - BANDEIRANTES-PR

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO
600 m²

PAVIMENTO EM CONCRETO PERMEÁVEL MOLDADO IN LOCO
600 m²

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.07.31 09:22:37 -03'00'

PROPRIEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.07.30 14:40:57 -03'00'

AUTOR DO PROJETO
ROMULO RAMALHO FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR: 179716/D

ESCALA:	**DATA:**	**TEXTO:**
INDICADA EM PROJETO	JULHO 2025	LARISSA MACIEL TICIANEL **ENG. CIVIL – CREA PR: 225945/D**

A presente demanda resulta de recomendação formal do Ministério Público do Estado do Paraná, que, por meio de ofício encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, orientou o Município a adotar providências para solucionar os recorrentes problemas de transbordos de bueiros e inundações na Rua Antonio Benedito Miranda, no Bairro Jardim San Rafael.

A solução proposta consiste na execução de pavimentação com concreto drenante moldado in loco, tecnologia que permite a infiltração da água através da própria estrutura, contribuindo diretamente para o escoamento superficial da água. Essa intervenção visa minimizar os alagamentos, melhorar a trafegabilidade para veículos e pedestres, e promover a valorização do entorno urbano.

ÍNDICE

ÍNDICE 2

MEMORIAL DESCRITIVO 1

1. OBJETO 1
2. LOCALIZAÇÃO 1
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS 2
4. MATERIAIS E NORMAS 2
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 2
6. SERVIÇOS DA OBRA 2

☑ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. 2

☑ DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. 4

☑ EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PERMEÁVEL MOLDADO NA OBRA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÃO: BASE DE DRENAGEM COM 10CM EM PEDRA (BRITA N°1); CONCRETO PERMEÁVEL COM 10CM DE ESPESSURA MÉDIA. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto a execução de obra de pavimentação de concreto drenante moldado na obra, na Rua Antônio Benedito Miranda nas mediações do nº 233 – bairro Jardim San Rafael no município de Bandeirantes-PR, conforme projeto executivo. A intervenção tem por finalidade solucionar problemas recorrentes de alagamentos, erosão do solo e deterioração viária.

2. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na área urbana consolidada do Jardim San Rafael, abrangendo aproximadamente 100 metros lineares de pavimentação de uma via, conforme planta de situação e projeto executivo, com interferência em locais com ocupação consolidada.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

☑ SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de obra conforme modelo do Anexo – área estimada: 1 m².
- Demolição parcial de pavimento asfáltico de forma mecanizada, sem reaproveitamento– área estimada: 600 m².

☑ PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NO LOCAL

- Execução de pavimentação com concreto permeável moldado in loco conforme projeto e especificações técnicas.
- A base de drenagem será composta por brita nº 1, com aplicação de concreto permeável com 10 cm de espessura média.
- Área total estimada: **600 m²**.

4. MATERIAIS E NORMAS

Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16416/2015. Os materiais principais da obra são:

- Placa de Obra (Anexo);
- Brita 1;
- Concreto Permeável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
- Manter canteiro limpo, seguro e sinalizado.
- Evitar lançamento de resíduos em vias e bocas de lobo.
- Realizar testes operacionais antes da entrega.
- Cumprir medidas de mitigação ambiental, conforme CONAMA nº 307/2002.

6. SERVIÇOS DA OBRA

☑ **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.**

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Placa de obra padrão conforme exigências legais, informando o objeto, valor, prazo, responsável técnico e fonte de recursos. Normalmente com estrutura de madeira, e painel em chapa galvanizada.

ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,5
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729
I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132
I	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0
I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro: Profissional responsável por executar o serviço de instalação das placas;
- Servente: profissional que auxilia o carpinteiro em suas tarefas;
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m,

para instalação;

- Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11): para fixação do quadro na estrutura suporte;
- Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus; utilizado para compor o quadro que dará maior rigidez à placa;
- Prego telheiro 18 x 30 polido, para fixação na estrutura suporte (*Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Pintura imunizante para madeira: tratamento da madeira do quadro.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área da placa de obra, em m², a ser efetivamente instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação da placa de obra;
- Para esta composição, foi considerada para o insumo da placa de obra, uma largura de 1,2 m, e comprimento de 2,4 m;
- Foi considerada que a placa de obra tem, aproximadamente, 2,88 m² de área;
- Para esta composição foi considerada a fixação com pregos da placa diretamente na estrutura suporte, seja ela um tapume ou cavalete de madeira (a estrutura suporte não está contemplada na composição).

EXECUÇÃO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

- Fabricação de moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto;
- Posteriormente este quadro de madeira é tradado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos;
- Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Ver figura 1 no Anexo.

☑ DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.

ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836
C	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433
C	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896
C	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
- Pedreiro: profissional que executa a demolição;
- Escavadeira hidráulica sobre esteira, caçamba 0,8 M3, 17 T, 111 HP: equipamento utilizado para demolir o pavimento;
- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, 350 mm, furo de 1" (14 x 1"): equipamento utilizado para cortar o pavimento.

EQUIPAMENTO
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp;
- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área de pavimento asfáltico a ser demolido.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

- Foi considerado esforço para retirada de pavimento asfáltico com espessura máxima de 10 cm;
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

EXECUÇÃO
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Cortar o perímetro do trecho do pavimento a ser removido com serra clipper;
- Remover o pavimento asfáltico com uso de escavadeira hidráulica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

☑ EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PERMEÁVEL MOLDADO NA OBRA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÃO: BASE DE DRENAGEM COM 10CM EM PEDRA (BRITA N°1); CONCRETO PERMEÁVEL COM 10CM DE ESPESSURA MÉDIA.

Pavimentação moldada in loco com concreto permeável (sem agregado miúdo), sobre base de brita graduada, com 10 cm de espessura média. Atendendo à NBR 16416:2015.

EQUIPAMENTO
- Betoneira ou caminhão betoneira, placa vibratória para adensamento do concreto, ferramentas manuais (régua metálica, desempenadeiras), compactador tipo sapo ou rolo liso vibratório leve para base, EPIs adequados à execução do serviço.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Quantificado em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente pavimentada com as camadas completas (base e revestimento).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Área efetivamente executada, conferida conforme projeto e especificação técnica. Espessura aferida por amostragem com réguas.

EXECUÇÃO
- Regularização e preparação da sub-base.
- Execução da camada de base com brita graduada, espessura de 10 cm, espalhada e compactada.
- Instalação de formas (caixarias) para delimitação da área e espessura.
- Lançamento e espalhamento do concreto permeável moldado in loco.
- Adensamento com placa vibratória.
- Acabamento e nivelamento.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

- Cura úmida do pavimento conforme orientação técnica do fabricante.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Demais orientações devem ser conforme ABNT NBR 16416/2015. Em relação à aferição durante a execução, é preciso a apresentação pela empresa dos requisitos mínimos do concreto perméavel para aceite do serviço. Para tal, deve-se levar em conta a quantidade de amostras mínimas e os ensaios previstos na norma em questão (Conforme imagens abaixo). Na inspeção final, o pavimento permeável a ser liberado ao tráfego deve ser inspecionado visualmente em toda a sua extensão, verificando-se a presença de peças ou placas quebradas ou trechos do concreto com fissuras ou outras falhas, conforme o caso. Estes pontos defeituosos devem ser reparados antes da liberação ao tráfego. Toda a documentação comprobatória dos requisitos desta Norma deve ser avaliada pela fiscalização ou pelo responsável pela liberação, sendo o pavimento liberado ao tráfego caso todas as especificações desta Norma estejam atendidas.

Tabela 8 – Resistência mecânica e espessura mínima do revestimento permeável

Tipo de revestimento	Tipo de solicitação	Espessura mínima (mm)	Resistência mecânica característica (MPa)	Método de ensaio
Peça de concreto (juntas alargadas ou áreas vazadas)	Tráfego de pedestres	60,0	≥ 35,0 [a]	ABNT NBR 9781
	Tráfego leve	80,0		
Peça de concreto permeável	Tráfego de pedestres	60,0	≥ 20,0 [a]	
	Tráfego leve	80,0		
Placa de concreto permeável	Tráfego de pedestres	60,0	≥ 2,0 [b]	ABNT NBR 15805
	Tráfego leve	80,0		
Concreto permeável moldado no local	Tráfego de pedestres	60,0	≥ 1,0 [c]	ABNT NBR 12142
	Tráfego leve	100,0	≥ 2,0 [c]	

[a] determinação da resistência à compressão, conforme na ABNT NBR 9781.
[b] determinação da resistência à flexão, conforme na ABNT NBR 15805.
[c] determinação da resistência à tração na flexão, conforme na ABNT NBR 12142.

Os lotes de peças ou placas de concreto, quando entregues na obra com idade inferior a 28 dias, devem apresentar no mínimo 80 % da resistência especificada no momento de sua instalação, sendo que, aos 28 dias ou mais de idade de cura, a resistência característica do concreto deve ser igual ou superior ao especificado em projeto, devendo cumprir os valores mínimos da Tabela 8.

Para o concreto permeável moldado no local, a empresa de serviços de concretagem deve atender aos requisitos da ABNT NBR 7212 e as especificações do projeto quanto às propriedades do concreto, devendo cumprir os valores mínimos da Tabela 8.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Tabela 9 – Amostragem mínima para ensaio em campo

Tipo de revestimento	Propriedade	Amostra mínima para lote de até 2 500 m² de pavimento	
		Prova	Contra prova
Peças ou placas de concreto	Inspeção visual das peças ou placas	6[a]	6
	Avaliação dimensional das peças ou placas	6[a]	6
	Resistência mecânica das peças ou placas	6[a]	6
Concreto moldado no local	Massa específica do concreto fresco	um ensaio a cada 15 m³ [d]	
	Massa específica do concreto endurecido	3[b]	3
Todos	Coeficiente de permeabilidade	3[c]	3

[a] Podem ser utilizadas as mesmas peças ou placas para a inspeção visual, avaliação dimensional e determinação da resistência mecânica.

[b] A massa específica no estado endurecido deve ser realizada conforme a ABNT NBR 9778, nos casos de comprovação, sendo considerada a média dos resultados.

[c] Neste caso deve-se atender ao lote especificado no Anexo A.

[d] Deve ser ensaiada a primeira entrega do dia e na sequência devem ser coletadas amostras a cada 15 m³.

A cada acréscimo de 300 m² de área pavimentada no mesmo lote, deve-se acrescer um corpo de prova ou ensaio na amostragem. O lote máximo deve corresponder a uma área pavimentada de 10 000 m².

Os corpos de prova devem ser coletados de forma aleatória, de modo a representar todo o lote pavimentado. Todos os corpos de prova da amostragem devem ser claramente identificados, de forma indelével e remetidos ao laboratório de ensaios.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

ANEXO 01

PLACA DE OBRA

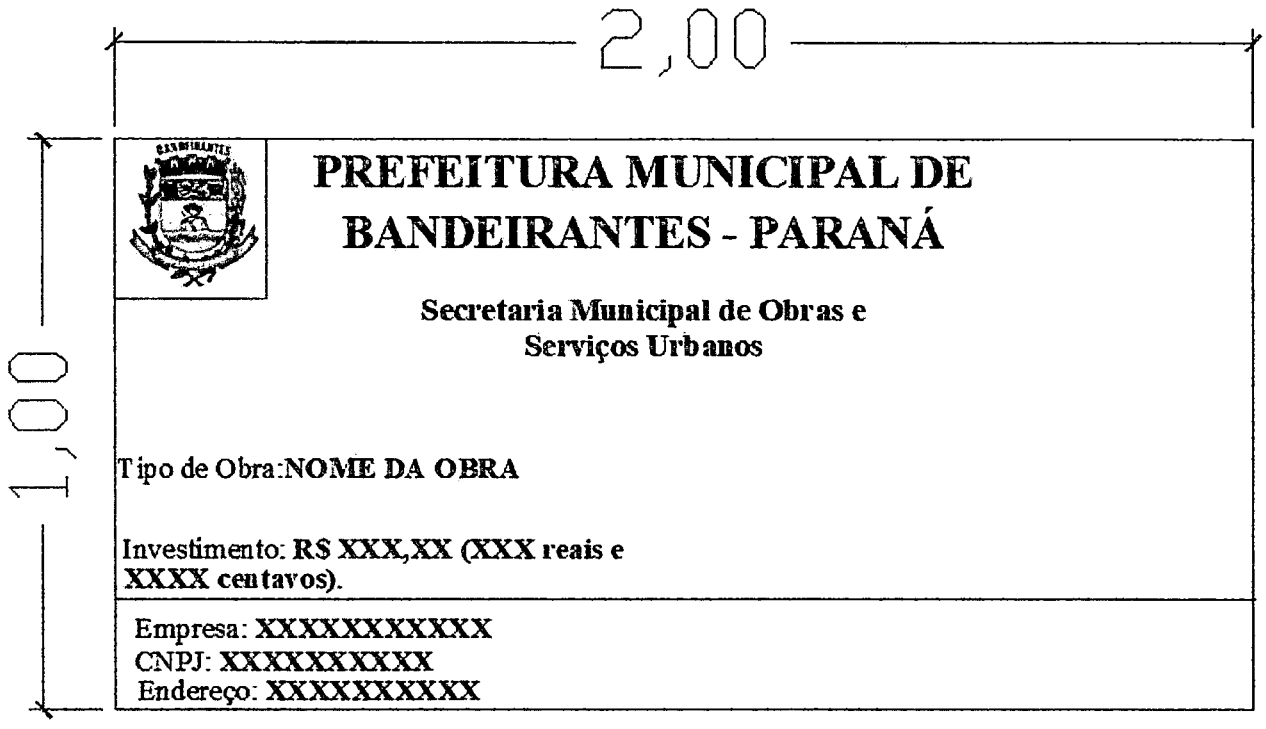

EDITAL

EDITAL OFICIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90012/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **ITEM**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 22/09/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos

		de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de **90 (noventa) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido pelos servidores públicos: **Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do ITEM;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	5622	UND	01	R$ 198.545,24

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 198.545,24 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS)

HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII)**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:
9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;
9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro (vide planilha "Orçamento Pavimento San Rafael" em anexo à este Edital

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
3.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
4.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
5.		-	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
6.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
7.		-	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
8.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
9.		-	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
10.		-	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
					33,00%	33,00%	34,00%								
			% Período:												
							33,00%	33,00%	34,00%						
			% Período:												
						50,00%	50,00%								

			% Período:												
			% Período:												
							50,00%	50,00%							
			% Período:												
								50,00%	50,00%						

Período:	%:	4,67%	50,00%	45,33%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	99.272,62	90.000,00
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**99.272,62**	**90.000,00**
Acumu-lado:	%:	4,67%	54,67%	100,00%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	108.545,24	198.545,24
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**108.545,24**	**198.545,24**

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, de 13 de agosto de 2025.

Romulo Ramalho Farias
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	5622	UND	01	R$ 198.545,24

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

II) Data de publicação no PNCP: [NÃO CONTEMPLA]

III) Id do item no PCA: [SO019]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e

previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **198.545,24** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS.	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, de 13 de agosto de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Romulo Ramalho Farias
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 0000/202_ (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra (ou serviço(s) especiais de engenharia) xxx, de xxx metros quadrados, localizada na xxx, município de xxx, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**		UND	01	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXX

d) XXXXXXXXXXX

(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
b) às normas do CONTRATANTE;
c) às normas da ABNT;
d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação,

por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 **Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
3.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
4.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
5.		-	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
6.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
7.		-	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
8.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
9.		-	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
10.		-	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
					33,00%	33,00%	34,00%								
			% Período:												
							33,00%	33,00%	34,00%						
			% Período:												
						50,00%	50,00%								

			% Período:												
			% Período:												
							50,00%	50,00%							
			% Período:												
								50,00%	50,00%						

Período:	%:	4,67%	50,00%	45,33%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	99.272,62	90.000,00
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**99.272,62**	**90.000,00**
Acumu-lado:	%:	4,67%	54,67%	100,00%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	108.545,24	198.545,24
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**108.545,24**	**198.545,24**

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído

o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
PRAZO EXECUÇÃO:	_____(_____) dias
CONTRATO:	_____/20_____
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de __/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		UND	01	R$

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = ____

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação
$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **Capacidade Técnica Operacional** consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

1.5.1.13. *Execução de estruturas prediais – área mínima 200 m²;

- Execução de instalações elétricas – área mínima 500 m²;
- Execução de instalações hidrossanitárias – área mínima 200 m²;
- Execução de instalações de climatização – área mínima de 200 m²;

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

277

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

278

AVISO
PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **22/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 06 de agosto de 2025.

Cláudia Lanz da Silva
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

280

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **22/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:0BDB5243

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2025. Edição 3339
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

FALECIMENTOS

Longuina Nadolny, 81 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial do Santa Cândida.
Darcy Kubiack Modeski, 83 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Colônia Orleans.
Terezinha Jacinta Ferreira, 76 anos, sepultamento hoje, no Crematório Vaticano (Alm. Tamandaré).
José Carlos Santiago da Luz, 58 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Pedro Fuss (S.J.Pinhais).
Luís Felipe Cardoso, 37 anos, sepultamento hoje.
Aristiliano Laduche, 94 anos, sepultamento hoje.
Júlia Adriana Pinto, 36 anos, sepultamento hoje.
Joseli de Oliveira, 58 anos, sepultamento hoje.
Lauzico Adelino de Mello, 62 anos, sepultamento hoje.
Rafael Santos do Rosário, 38 anos, sepultamento hoje.
Emílio Vengrus, 78 anos, sepultamento hoje.
João Batista Reus Maccagnan, 67 anos, sepultamento hoje.
Wagner Gregório Fusqueri da Silva, 34 anos, sepultamento hoje.
Irany Ferreira de Souza, 84 anos, sepultamento hoje.
Maria Ribeiro, 50 anos, sepultamento hoje.
Otacílio Gimenes Bovolin, 81 anos, sepultamento hoje.
Luiz Henrique Kusma, 65 anos, sepultamento hoje).
Benício Melo Brek, 2 dias, sepultamento hojeo.
Maria Leoni de Pádua, 78 anos, sepultamento hoje.
Marcelo César Nunes, 51 anos, sepultamento hoje.
Maria Margarene Bezerra da Silva, 58 anos, sepultamento hoje.
Ivani França, 65 anos, sepultamento hoje.
Helena Maria Nunes de Oliveira, 76 anos, sepultamento hoje.
Dalva Aurora Gomes Freire, 71 anos, sepultamento hoje.

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link: www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene, descartável e outros do Município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA: 04/09/2025**, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R$ 87.442,19**, (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).
Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.009.000,00 (dois milhões e nove mil reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/08/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO (CBO)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação nº 02/2025 Curitiba-PR, 7 de agosto de 2025.

O Conselho de Direção da CBO, no uso das atribuições que lhe confere a letra b) do Art. 33, do Estatuto da CBO, convoca as entidades de administração, as entidades de prática e os representantes dos atletas em pleno gozo de seus direitos, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que se reunirá por meio online dia 8 de novembro de 2025 às 18h (horário de Brasília), para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o que prescreve a letra "b" do Art. 18 do Estatuto da CBO (INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL - Eleições dos Integrantes do Conselho de Direção);
2. Assuntos diversos relacionados ao desporto orientação e sua organização.

RICARDO ANHAIA RIBEIRO
Secretário-Geral da CBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS MEDIANTE O FORNECIMENTO DE FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES E CAMINHÕES BAÚ, DEVIDAMENTE EQUIPADOS
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$9.067.500,00 (nove milhões, sessenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/08/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº123/2006
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **22/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, **https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/** e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 11 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL (CREMAÇÃO) AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (CÃES E GATOS), ACOMETIDOS POR DOENÇAS INFECCIOSAS, EM ESPÉCIAL A ESPOROTRICOSE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$36.936,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/08/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.281.807,98 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/08/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 90020/2025 - UASG 160222
Nº Processo: 64154004591202580. Objeto: O objeto da presente licitação para eventual aquisição de material odontológico para 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 119. Edital: 13/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Silva Jardim Nr 110 - Rebouças, Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/160222-5-90020-2025. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compraas. Informações Gerais: Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecer a do edital.
SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ
Ordenador de Despesas
(SIASGnet - 11/08/2025) 160222-00001-2025NE000001

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:
(41) 3515-8731
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br
TRIBUNA

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal

D4Sign c35611db-8399-4bc4-a4fc-7f304cacb90d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

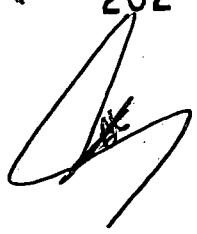

SIASG Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

Ambiente: PRODUÇÃO — Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação — 13/08/2025 17:16:41

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/08/2025

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Concorrência	90012/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Comuns

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 126

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de concreto drenante moldado na obra, na rua Antônio benedito Miranda nas mediações do nº 233 - bairro jardim San Rafael no município de Bandeirantes-PR

Data da Divulgação: 14/08/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/08/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 22/09/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas p/ Divulgação

Solução SERPRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, para o dia 29 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Agosto de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Agosto de 2025.
ELIEL BRITO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para a Construção de Ponte sobre o Rio Araçagi Mirim, neste Município, conforme especificações do Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos e Emenda Individual nº 41410007/2023: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00107/2025 - 08.08.25 - CONSTRUTORA EDFFICAR LTDA - CNPJ 17.440.965/0001-06 - R$ 247.350,74 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo - Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, CNPJ nº 08.924.060/0001-02.
Contratada: FFJ CONSTRUTORA LTDA - RUA TONHEIRO PEDOCA, 25 - CENTRO - SANTARÉM - PB, CNPJ nº 19.369.906/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA PARALIZADA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TRIUNFO/PB, CONFORME CONVENIO Nº TC PAC 0634/2014.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2021.
Motivo: Rescisão amigável do CONTRATO Nº: 00051/2021-CPL.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Arts. 65, 77, 78 e 79 e posteriores alterações;
Data da Assinatura: 08/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: Aquisição de um veículo zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, que irá servir a Secretaria de Saúde do Município de Várzea/PB, para o transporte dos pacientes que necessitem de atendimentos médico-hospitalares em outras cidades, proporcionando mais conforto e segurança para essas pessoas., ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 90.000,00.

Várzea-PB, 12 de agosto de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Este contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO MARCOS - JARDIM MONTE SANTO - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo de execução dos serviços será de 180(cento e oitenta) dias. As despesas correrão com Recurso Federal.
DOTAÇÃO. DESCRIÇÃO. 18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003.Almirante Tamandaré em Obras.
4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1212.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618.Obras e Instalações
Valor: R$ 1.119.976,23 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 6 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024 - UASG 987427 - PMA
Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2024 que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CASPS II, CAPS I e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas. Foi reaberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes, no período de 11/09/2025 até 11/07/2026. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 8 de agosto de 2025.
ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 22/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 - BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 11 de agosto de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2025.
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, Fica alterada a retificação anterior, onde consta: ITEM 1.3 - DO REAJUSTE O contrato poderá será reajustado após o período de 12 (doze) meses, tendo como base as Tabelas SINAPI e DER-PR vigente no período, e data base os orçamentos de 27/05/2025, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Passa a constar: ITEM 1.3 - DO REAJUSTE O contrato será reajustado anualmente, a partir de 12 (doze) meses contados da data-base de 27/05/2025, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado sobre os preços contratuais, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Fica mantida a data de abertura, que ocorrerá dia 15 de agosto de 2025, às 13:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 11 de agosto de 2025.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Hemetério Torres, no Município de Campo Magro-PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 6 de agosto de 2025.
ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto por Reconhecimento Facial.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 14 de AGOSTO de 2025 até às 08:00 horas do dia 28 de AGOSTO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 28 de AGOSTO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de agosto de 2025, PREGÃO ELETRONICO, para eventual Aquisição de materiais médicos e hospitalares para Defesa Civil do Município De Colorado, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC - Banco Nacional de Compras a partir de 14 de agosto de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 27 de agosto de 2025, PREGÃO ELETRONICO, para eventual Aquisição de uniformes de combate à incêndio para Defesa Civil do Município de Colorado/PR, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC - Banco Nacional de Compras a partir de 14 de agosto de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 11 de agosto de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, do garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREÇOS: 09:00 horas do dia 27/08/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: https://bnc.org.br FORMA DE DISPUTA: ABERTO. TIPO: PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: LOCAL E REGIONAL LEI MUNICIPAL 1416/2022. MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200 e no Banco Nacional de Compras bnc.org.br. Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 07 de agosto de 2025. ***CARLOS EDUARDO A. MARIANI Prefeito Municipal.***

105249/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **22/09/2025, às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 11 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

106656/2025

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 02 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços para eventual Aquisição de suprimentos de impressão (cartucho de toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras) com logística reversa, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 11 de agosto de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

106467/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 01 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o objetivando Registro de Preço para eventual Contratação de empresas especializadas na locação de estrutura, equipamentos de som, iluminação, banheiros químicos e serviço de segurança (incluso mãos de obra para instalação, manutenção e desinstalação), para realização de Festa em comemoração ao aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 11 de agosto de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

106525/2025

Cianorte

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP
O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS PARA PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO MARCIO BERNARDES DE ALMEIDA, LOCALIZADA NA RESERVA LEGAL, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARI – 87.202-440 – CIANORTE/PR.

105603/2025

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos através do Convênio nº 961511, proposta nº 014753/2024, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 338.270,16** (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13/08/2025 às 08h30min do dia 26/08/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 26/08/2025 às 09:00min do dia 26/08/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min do dia 26/08/2025.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.
Contenda, 11 de agosto de 2025.
Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro

106233/2025

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025(PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 42/2025, tipo menor preço, por item. Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários/máquinas agrícolas fonte de recurso: Convênio 168/2025 - Programa Estradas da Integração - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. Modo de Disputa: Abertura às 09hs00min do dia 28/08/2025. Local de Abertura: https://comprasbr.com.br. Informações: Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br
Município de Diamante do Norte, 11 de agosto de 2025.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

106661/2025

Dois Vizinhos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 76.205.640/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, Autorização Ambiental (AA), para desassoreamento do Rio Jirau Alto, no seguinte trecho: Início (R. Soledade): Lat.: 25°45'06" S e Long.: 53°04'44" W; até as coordenadas finais (R. Irineu Guse Claudino): Lat.: 25°75'22" S e Long.: 53°05'12" W. Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

106421/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **22/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 06 de agosto de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

286

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EM ANEXO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R$): 198.545,24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
C.E. 12/2025

22/09 – 08:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Carta Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025** Processo Administrativo N.º 126/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 - BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.301.334/0001-60**, com sede na AV SENADOR LEMOS, CEP 66.050-000, na cidade de BELÉM/PA, por intermédio de seu representante legal, devidamente identificado no final, apresenta a sua Proposta Comercial para a execução do objeto acima.

1. **Valor Total da Proposta (Valor Máximo do Edital):**
   - Valor Total (Numérico): **R$ 198.545,24**
   - Valor Total (Por Extenso): **Cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.**
2. **Prazo de Execução:**
   - O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial.
3. **Prazo de Validade da Proposta:**
   - A validade da presente proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4. **Inclusão de Custos:**
   - Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da obra.
5. **Compromisso:**
   - Declaramos ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

- Declaramos, por se tratar de Microempresa (ME), ter interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme declarado no Anexo IV.

Belém 26 de setembro de 2025

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:16:29 -03'00'

Rick Vieira

CPF 930.638.302-91

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,75%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 9 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico

ASSINADO DIGITALMENTE
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital

Serpro

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 9 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo André Rossato
CREA/CAU: 219418/D
ART/RRT: 1720244514554

293

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 9 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo André Rossato
CREA/CAU: 219418/D
ART/RRT: 1720244514554

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25	5 06/25	6 07/25	7 08/25	8 09/25	9 10/25	10 11/25	11 12/25	12 01/26
3.	-		% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
4.	-		% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
5.	-		% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
6.	-		% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
7.	-		% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
8.	-		% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
9.	-		% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
10.	-		% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
					33,00%	33,00%	34,00%								
			% Período:												
							33,00%	33,00%	34,00%						
			% Período:												
						50,00%	50,00%								
			% Período:												
			% Período:												
							50,00%	50,00%							
			% Período:					50,00%	50,00%						

Total: R$ 198.545,24

Período:	%	4,67%	50,00%	45,33%											
	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	9.272,62	99.272,62	90.000,00											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	9.272,62	99.272,62	90.000,00											
Acumulado:	%	4,67%	54,67%	100,00%											
	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	9.272,62	108.545,24	198.545,24											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	9.272,62	108.545,24	198.545,24											

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 9 de agosto de 2024
Data

ASSINADO DIGITALMENTE
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro
ART/RRT: 1720244514554

PMv3.0.4

294

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 11-2024.xls)	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 BANDEIRANTES/PR	BDI 1 20,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
									198.545,24	
0									18.545,24	
1.			(PRELIMINARES)						18.545,24	
1.1			(digite a descrição aqui)	M2	1,00	317,38	BDI 1	383,24	383,24	RA
1.1.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA: AF_03/2022_PS	M2	600,00	25,07	BDI 1	30,27	18.162,00	RA
1.1.2.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						180.000,00	
2.			PAVIMENTAÇÃO						180.000,00	
2.1.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DRENANTE EM CONCRETO							
2.1.1.	Cotação	001	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PERMEÁVEL MOLDADO NA OBRA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÃO: BASE DE DRENAGEM COM 10CM EM PEDRA (BRITA N°1); CONCRETO PERMEÁVEL COM 10CM DE ESPESSURA MÉDIA.	M2	600,00	300,00	0,00%	300,00	180.000,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 9 de agosto de 2024
Data

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:17:08 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PMv3.0.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

296

LICITANTES HABILITADAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.301.334/0001-60**

Razão Social: **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA 1407 - UMARIZAL - 66.050-000 - Belém / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/11/2025 10:27

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.301.334/0001-60** DUNS®: **902909049**
Razão Social:	**LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**LITHIUM CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
te da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/02/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/11/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/08/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**09/04/2025** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.301.334/0001-60** DUNS®: **902909049**
Razão Social: **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **LITHIUM CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

tidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESATDO TRF1 PARÁ	ART Correspondente: PA202	-
crea pa	00	-
urubici	urubici	-
ATESTADO TELHADO RUFOS TRT PARANÁ CAMBÉ	302022	-
DECLARACOES TJ TO	DEC	-
CONTRATO COM ENGENHEIRO	CT	-
acervo bosque	230210/2021	-
cre eng cnd atualizada	01	-
CAT CUMMINS	309005/2023	-
cnd crea ate 2025	2539191	-
rvo cummins	cumins	-
Nº 320455/2023 CND MARCELO	Nº 320455/2023	-
acervo ff	acervo ff	-
acervos marcelo	acervo aeroporto	-
atesatdo marcelo	01020	-

300

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.301.334/0001-60** DUNS®: **902909049**
Razão Social: **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **LITHIUM CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.301.334/0001-60** DUNS®: **902909049**
Razão Social: **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **LITHIUM CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

o Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA**
Data Aplicação: **11/09/2024**
Número do Processo: **67540016734202450** Número do Contrato: **Pregão 90.0005/2024**
Descrição/Justificativa: **Descumprido obrigações assumidas na Cláusula 4 do Edital do Pregão nº 90.005/EEAR/2024 e o inciso IV do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA**
Data Aplicação: **24/05/2024** Valor da Multa: **R$ 34.378,90**
Número do Processo: **35115/2022** Número do Contrato: **44/2022**
Descrição/Justificativa: **Obra de adequação do Fórum Eleitoral de Engenheiro Beltrão - PR, com previsão de execução de 2 (dois) meses. Sanção de multa aplicada pelo descumprimento contratual pela não atualização dos RDS's (relatórios diários de serviços) e atraso no prazo de entrega da obra em mais de 9 (nove) meses.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**
Data Aplicação: **15/04/2025** Valor da Multa: **R$ 2.810,00**
Número do Processo: **50500153264202216** Número do Contrato: **164/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total do contrato formalizado mediante a Ordem de Serviço nº 164/2022/COLIG/GELIC/SUDEG/DIR, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2022, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de pintura do prédio da sede da extinta da Unidade Regional da ANTT no Rio Grande do Sul - URRS.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta		
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	21/05/2024	Prazo Final:	21/08/2024
Número do Processo:	0022814-68.2022	Número do Contrato:	PE n. 059/2022
Descrição/Justificativa:	Aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 19, itens 19.1.5 e 19.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2022 c/c o art. 7ª da Lei n. 10.520/02.		

Ocorrência 5:

o Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	15/04/2025	Prazo Final:	02/08/2025
Número do Processo:	50500153264202216	Número do Contrato:	164/2022
Descrição/Justificativa:	Inexecução total do contrato formalizado mediante a Ordem de Serviço nª 164/2022/COLIG/GELIC/SUDEG/DIR, decorrente da Dispensa de Licitação nª 25/2022, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de pintura do prédio da sede da extinta da Unidade Regional da ANTT no Rio Grande do Sul - URRS.		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª		
tivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	17/04/2024	Prazo Final:	17/06/2024
Número do Processo:	PAAI 019/2023	Número do Contrato:	OS26; 37; 38; 39; 40/PACT
Descrição/Justificativa:	Nos termos do item 21.2, iv" do Termo de Referência nª 13/PACT/2022, combinado com o art. art. 7ª da Lei nª 10.520/2022 e item 6.1.14, "f" da ICA 12-23/2019, pela prática da conduta prevista no item 21.1, "a" e "b" do Termo de Referência nª 13/PACT/2022, devido ao descumprimento de obrigação assumida por meio das Ordens de Serviço nª 26/PACT/2023, nª 37/PACT/2023, nª 38/PACT/2023, nª 39/PACT/2023 e nª 40/PACT/2023 (reparo, manutenção e conservação dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e demais imóveis das Vilas Militares e das áreas patrimoniais sob administração da Prefeitura de Aeronáutica de Curitiba na Guarnição de Aeronáutica de Curitiba).		

303

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	25/10/2023	Prazo Final:	25/11/2023
Número do Processo:	PAAI nª 014/2023	Número do Contrato:	OS 22; 23 e 24/PACT/2023
Descrição/Justificativa:	Nos termos do item 21.2, iv" do Termo de Referência nª 13/PACT/2022, combinado com o art. 7ª da Lei nª 10.520/2022 e item 6.1.14, "f" da ICA 12-23/2019, pela prática da conduta prevista no item 21.1, "a" do Termo de Referência nª 13/PACT/2022, devido ao descumprimento de obrigação assumida por meio das Ordens de Serviço nª 22/PACT/2023; nª 23/PACT/2023 e nª 24/PACT/2023, Processo nª 67616.000305/2022-78. Durante o procedimento, foi oportunizada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que estabelecem o inciso LV do art. 5ª da Constituição Federal e a Lei nª 9.784/1999.		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III		
UASG Sancionadora:	389297 - CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2º REGIÃO/SP		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	04/04/2024	Prazo Final:	04/04/2025
Data Aplicação:	04/04/2024		
Número do Processo:	002/2023		
Descrição/Justificativa:	Aplicar à empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES LTDA., com base no art. 87, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 a sanção de (i) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública em geral e o descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo período de 01 (hum) ano, diante das infrações administrativas cometidas; (ii) bem como a aplicação de multa administrativa de 2% (dois por cento) sobre o valor vigente do contrato, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei 8.666/21 c/c os itens 15.2 e 15.3 do Termo de Referência; (iii) dedução dos danos causados à Contratante dos valores a serem pagos à Contratada.		

Relatório de Ocorrências Ativas

304

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	12/07/2023	Prazo Final:	12/01/2024
Data Aplicação:	12/07/2023		
Número do Processo:	01342003081202396	Número do Contrato:	0698/22
Descrição/Justificativa:	A EMPRESA NÃO CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES CONFORME CONTRATADO		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I		
UASG Sancionadora:	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	08/08/2023		
Data Aplicação:	08/08/2023		
Número do Processo:	08385.000411/2023	Número do Contrato:	2022NE000200
Descrição/Justificativa:	Inexecução parcial do contrato. Não houve registro de que a inexecução parcial dos serviços tenha dado causa a grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	986477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	12/11/2024		
Data Aplicação:	12/11/2024	Valor da Multa:	R$ 46.786,26
Número do Processo:	110320240000462-5		
Descrição/Justificativa:	Nos termos do disposto no Decreto municipal nº 41.433/2024, nos artigos 155,V e 156, II e III, §§3 e 4 da Lei federal 14.133/2021, c/c os itens 9.1.2,alíneas "a" e "c", 9.4, 9.4.1 e 9.7 do edital, Concorrência Pública n 95001/2024-DLC, PA55935/2023, pelo descumprimento das normas do edital e transtornos causados à Administração. em razão de não ter mantido a		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	986477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	12/11/2024	Prazo Final:	12/05/2025
Data Aplicação:	12/11/2024		
Número do Processo:	110320240000462-5	Número do Contrato:	CP Nª 95001/2024-DLC
Descrição/Justificativa:	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses. Nos termos do disposto no Decreto municipal nª 41.433/2024, nos artigos 155,V e 156, II e III, §§3 e 4 da Lei federal 14.133/2021, c/c os itens 9.1.2,alínea "a" e "c" 9.4, 9.4.1 e 9.7 do edital, Concorrência Pública n 95001/2024-DLC, PA55935/2023, pelo descumprimento de normas editalícias e transtornos causados à Administração.		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	12/07/2023		
Data Aplicação:	12/07/2023		
Número do Processo:	18301334000160	Número do Contrato:	0698/22
Descrição/Justificativa:	A EMPRESA NÃO CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS , CONFORME PREVISTO EM CONTRATO .		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.301.334/0001-60**	DUNS®:	**902909049**
Razão Social:	**LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**LITHIUM CONSTRUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.301.334/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:52 do dia 19/11/2025 , com validade até o dia 19/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 4cS0rVZWjv7MUKE5Y0qR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

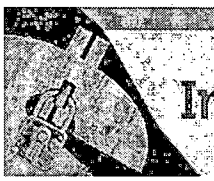

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2025 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.301.334/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691D.C626.0F5B.0950 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2025 10:30:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.301.334/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

310

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9hmI-EU44MQrMs4uu_KroPxyqm7NTqoOA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 468.963.091-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 47069807, órgão expedidor SSP/PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR HELIO DA MOTA GUEIROS, 135, COND VILA FIRENZE QUADRA23 CASA 05, QUARENTA HORAS (COQUEIRO), ANANINDEUA, PA, CEP 67120370, BRASIL.

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1986, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 930.638.302-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 019568O0, órgão expedidor CRC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENADOR LEMOS, 791, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66050000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201311766, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1407, Umarizal Belém, PA, CEP 66050000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.301.334/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE UBARNIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE GESTAO DE REDES DE ESGOTO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACOES E SONDAGENS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGEHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS E RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS

31/05/2024
Certifico o Registro em 31/05/2024
Arquivamento 20000960233 de 31/05/2024 Protocolo 246255145 de 31/05/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103842796837800

RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTAS. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - obras de fundações
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
6920-6/01 - atividades de contabilidade
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9hmI-EU44MQrMs4uu_KroPxyqm7NTqoOA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

31/05/2024
Certifico o Registro em 31/05/2024
Arquivamento 20000960233 de 31/05/2024 Protocolo 246255145 de 31/05/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103842796837800

312

1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
4222-7/02 - obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM, 31 de maio de 2024.

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9hmI-EU44MQrMs4uu_KroPxyqm7NTqoOA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

31/05/2024
Certifico o Registro em 31/05/2024
Arquivamento 20000960233 de 31/05/2024 Protocolo 246255145 de 31/05/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103842796837800

313

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9hmI-EU44MQrMs4uu_KroPxyqm7NTqoQA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

31/05/2024

Certifico o Registro em 31/05/2024
Arquivamento 20000960233 de 31/05/2024 Protocolo 246255145 de 31/05/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103842796837800

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

246255145

314

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	246255145 - 31/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201311766
CNPJ 18.301.334/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2024
SOB N: 20000960233

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46896309172 - CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO - Assinado em 31/05/2024 às 09:29:03

Cpf: 93063830291 - RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA - Assinado em 31/05/2024 às 09:27:35

Marcelo A. P. Cebolão

1

31/05/2024

Certifico o Registro em 31/05/2024
Arquivamento 20000960233 de 31/05/2024 Protocolo 246255145 de 31/05/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103842796837800

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9mw4deCBSHHQ&chave2=k72jyVYD1IDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 468.963.091-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 47069807, órgão expedidor SSP/PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR HELIO DA MOTA GUEIROS, 135, COND VILA FIRENZE QUADRA23 CASA 05, QUARENTA HORAS (COQUEIRO), ANANINDEUA, PA, CEP 67120370, BRASIL.

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1986, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 930.638.302-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 019568O0, órgão expedidor CRC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENADOR LEMOS, 791, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66050000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201311766, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1407, Umarizal Belém, PA, CEP 66050000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.301.334/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome fantasia LITHIUM CONSTRUÇOES.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE UBARNIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE GESTAO DE REDES DE ESGOTO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACOES E

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

SONDAGENS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGEHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS E RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTAS. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
7112-0/00 - serviços de engenharia
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - obras de fundações
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
6920-6/01 - atividades de contabilidade
7111-1/00 - serviços de arquitetura
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb369mw4deCBSHHQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

317

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4222-7/02 - obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9mw4deCBSHHQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTD
CNPJ nº 18.301.334/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, podendo usar como nome da fantasia LITHIUM CONSTRUÇÕES, com sede na Avenida Senador Lemos, 791 – Sala 1407, Bairro: Umarizal, Belém /PA, CEP: 66050-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE UBARNIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE GESTAO DE REDES DE ESGOTO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACOES E SONDAGENS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGEHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS E RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTAS. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9mw4deCBSHHQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

319

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
7112-0/00 - serviços de engenharia
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - obras de fundações
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
6920-6/01 - atividades de contabilidade
7111-1/00 - serviços de arquitetura
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4222-7/02 - obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb369mw4deCBSHHQ&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

320

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

4120-4/00 - construção de edifícios
7112-0/00 - serviços de engenharia
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - obras de fundações
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
6920-6/01 - atividades de contabilidade
7111-1/00 - serviços de arquitetura
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9mw4deCBSHHQ&chave2=K72lyVYDlIDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

321

4222-7/02 - obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade teve o início de suas atividades a partir de 14/06/2013 com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob **NIRE nº 15201311766.**

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: a sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: o capital social no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional, com 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, conforme abaixo:

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO, com 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) integralizado.
RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA, com 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) integralizado.

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb369mw4decBSHHQ&chave2=K72ijVYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

322

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: o (s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada somente pelo(s) sócios (s) remanescentes(s). O sócio falecido terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros que não terão o direito de ingressar no quadro societário.

Parágrafo Único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb369mw4deCBSHHQ&chave2=K72jyVYDi1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

323

CLÁUSULA DÉCIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM, 10 de janeiro de 2024.

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tz6wrb3G9mw4deCBSHHQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

12/01/2024
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

246994908

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	246994908 - 08/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201311766
CNPJ 18.301.334/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024
SOB N: 20000923343

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000923343

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46896309172 - CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO - Assinado em 11/01/2024 às 20:58:35

Cpf: 93063830291 - RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA - Assinado em 11/01/2024 às 20:59:58

Marcelo A. P. Cebolão

12/01/2024

Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 20000923343 de 12/01/2024 Protocolo 246994908 de 08/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 105830916336301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2541422658

2 NOME E SOBRENOME: CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO

1ª HABILITAÇÃO: 23/05/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/04/1971, PORTO RICO, PR

4a DATA EMISSÃO: 12/01/2023

4b VALIDADE: 26/12/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 4706980 7 SSP PR

4d CPF: 468.963.091-72

5 Nº REGISTRO: 00569061926

6 CAT HAB: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ KAZUAKI MIYAMOTO

OLGA MIYAMOTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

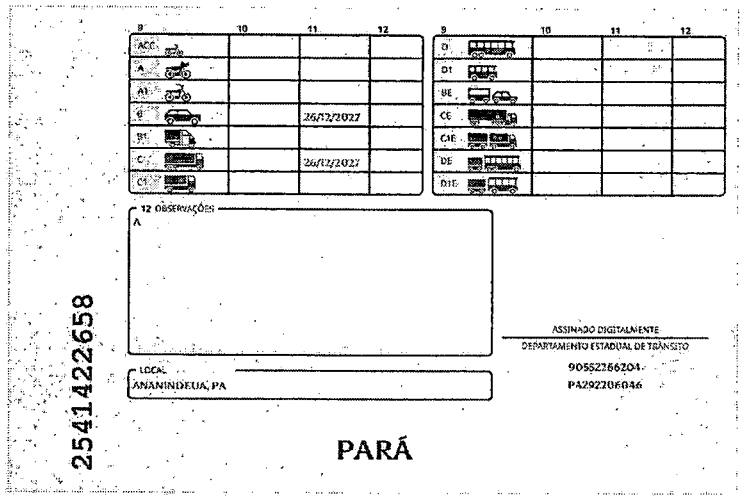

	9	10	11	12
ACC				
A				
AB				
B			26/12/2027	
BE				
C			26/12/2027	
CE				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
D1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90552766204
PA292206046

LOCAL: ANANINDEUA, PA

2541422658

PARÁ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL	SITUAÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA BAIXA
18.301.334/0001-60	358.161-5	ATIVO	12/05/2020	-

NOME EMPRESARIAL	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA	NÃO SE APLICA

NOME FANTASIA
LITHIUM CONSTRUCOES

DATA INÍCIO	DATA FIM ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO	Nº ESTABELECIMENTO	I.M. ESTABELECIMENTO	TIPO ESTABELECIMENTO
25/10/2022	-	ATIVO	1	358.161-5/001	UNIDADE PRODUTIVA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA SENADOR LEMOS	791	SALA 1407

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF:	SEQ. IMOBILIÁRIO
66050000	UMARIZAL	BELEM	PA	45530

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	NIRE
lithium_engenharia@outollok.com	999035697	15201311766

TRIBUTAÇÃO(ÕES)	DATA INÍCIO	DATA FIM
TLPL	12/05/2020	
ISS SIMPLES NACIONAL	12/05/2020	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4120-4/00-04	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

7732-2/02-00	ALUGUEL DE ANDAIMES
7732-2/01-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4330-4/05-00	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
6920-6/01-00	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
8129-0/00-00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130-3/00-00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7119-7/99-00	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4674-5/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4691-5/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4679-6/04-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763-6/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4729-6/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Emitido em: 16/07/2024 às 11:05:13

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 52bff6db8912538fee02bc7cf36b2297

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

1412-6/01-00	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4221-9/02-00	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4299-5/01-00	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4212-0/00-00	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4222-7/01-00	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO
4211-1/01-00	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4311-8/01-00	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
1340-5/01-00	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
3101-2/00-00	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
1359-6/00-00	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3701-1/00-00	GESTAO DE REDES DE ESGOTO
1813-0/01-00	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4330-4/02-00	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4322-3/02-00	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4321-5/00-00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/03-00	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
4322-3/01-00	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
7711-0/00-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4221-9/03-00	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4391-6/00-00	OBRAS DE FUNDACOES
4222-7/02-00	OBRAS DE IRRIGACAO
4213-4/00-00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

327

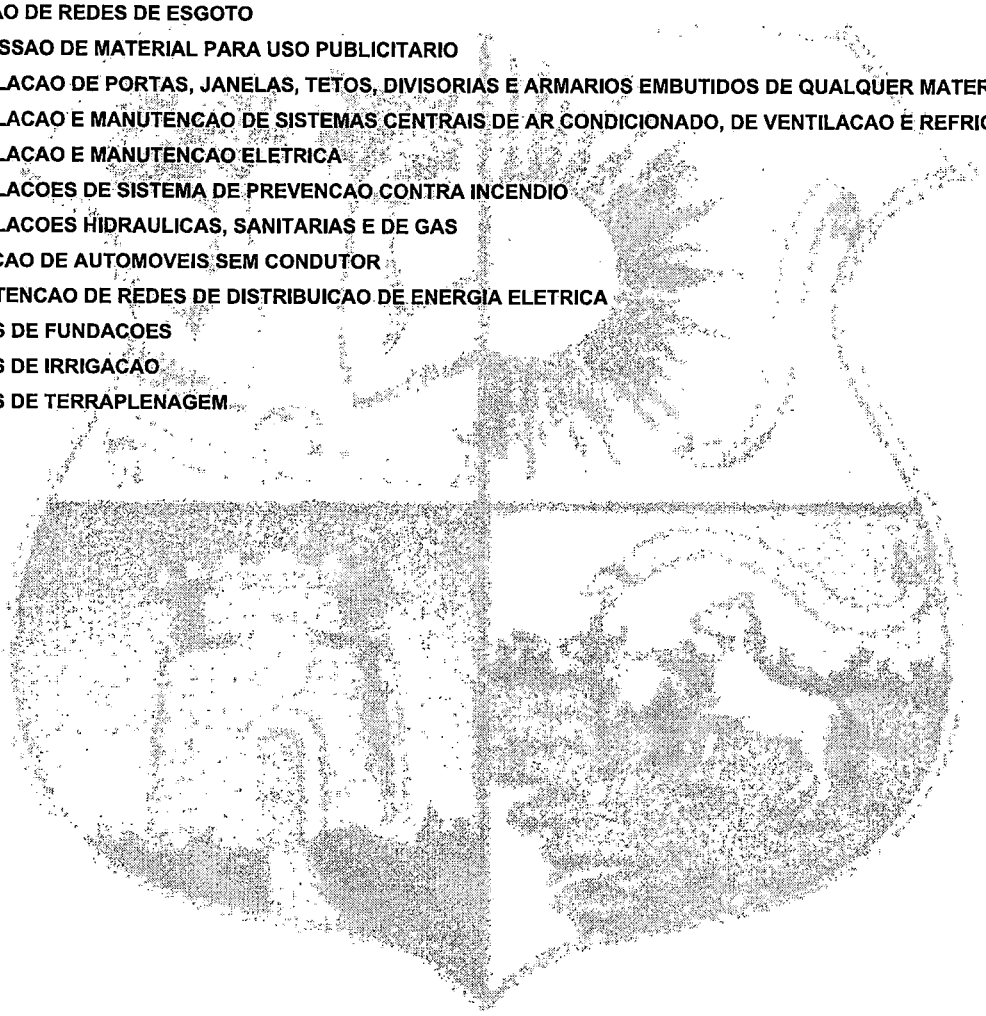

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)	
4213-8/00-00	**OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**
4330-4/99-00	**OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**
4312-6/00-00	**PERFURACOES E SONDAGENS**
8211-3/00-00	**SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO**
8111-7/00-00	**SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS**
1822-9/99-00	**SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
7111-1/00-00	**SERVICOS DE ARQUITETURA**
7119-7/01-00	**SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA**
7119-7/03-00	**SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA**
7112-0/00-00	**SERVICOS DE ENGENHARIA**
4330-4/04-00	**SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL**

328

QSA

CPF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
468.963.091-72	**SÓCIO E ADMINISTRADOR**	**CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO**	**01/02/2023**
930.638.302-91	**SÓCIO E ADMINISTRADOR**	**RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA**	**15/05/2013**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.783.427-1	**18.301.334/0001-60**	**15201311766**

NOME EMPRESARIAL
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
LITHIUM CONSTRUCOES

SEDE
CERAT BELÉM

ENDEREÇO
AVE SENADOR LEMOS, 791 UMARIZAL SALA 1407

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Simples Nacional	**BELEM**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
18/08/2021	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
1813001 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encardernação e plastificação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3701100 - Gestão de redes de esgoto

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4212000 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4222702 - Obras de irrigação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4312600 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4321500 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330499 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4391600 - Obras de fundações

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4674500 - Comércio atacadista de cimento

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
6920601 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7111100 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7112000 - Serviços de engenharia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732202 - Aluguel de andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8130300 - Atividades paisagísticas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 06/01/2025 às 16:04:50 pelo Portal de Serviços da SEFA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.301.334/0001-60 MATRIZ		14/06/2013

NOME EMPRESARIAL
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LITHIUM CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR LEMOS	791	SALA 1407

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.050-000	UMARIZAL	BELEM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LITHIUM_ENGENHARIA@OUTOLLOK.COM	(91) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:53:28** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.301.334/0001-60 MATRIZ		14/06/2013

NOME EMPRESARIAL
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR LEMOS	791	SALA 1407

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.050-000	UMARIZAL	BELEM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LITHIUM_ENGENHARIA@OUTOLLOK.COM	(91) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:53:28** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.301.334/0001-60 MATRIZ		14/06/2013

NOME EMPRESARIAL
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR LEMOS	791	SALA 1407

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.050-000	UMARIZAL	BELEM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LITHIUM_ENGENHARIA@OUTOLLOK.COM	(91) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:53:28** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.301.334/0001-60
Razão Social: LITHIUM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: TV DOM PEDRO I 252 SALA 211 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082608362061518231

Informação obtida em 10/09/2025 16:03:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

336

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.301.334/0001-60
Razão Social: LITHIUM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: TV DOM PEDRO I 252 SALA 211 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100515282061518275

Informação obtida em 15/10/2025 09:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:43 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.
Código de controle da certidão: **F829.951E.B246.FCFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

338

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.783.427-1
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:36:27 do dia 09/07/2025
Válida até: 05/01/2026
Número da Certidão: 702025081574959-4
Código de Controle de Autenticidade: 6B92BFFB.9B5DA565.B6C65F0D.C4918479

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

339

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.783.427-1
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:36:27 do dia 09/07/2025
Válida até: 05/01/2026
Número da Certidão: 702025081574960-8
Código de Controle de Autenticidade: 3DA3FC0B.0504AD73.C1C0B845.77ECEE2F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

340

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.783.427-1
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:05:38 do dia 01/10/2025
Válida até: 30/03/2026
Número da Certidão: 702025082290665-9
Código de Controle de Autenticidade: 09F6B755.AF92E729.BA979C4B.0FD8B8C8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

341

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.783.427-1
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.° 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:05:38 do dia 01/10/2025
Válida até: 30/03/2026
Número da Certidão: 702025082290666-7
Código de Controle de Autenticidade: EE6C20FD.1141EBE6.A203EFDE.4E6B25CB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 431682/119/2025

Contribuinte:	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.301.334/0001-60
Inscrição Mobiliária:	358161-5
Endereço:	AV SENADOR LEMOS , 791 SALA 1407

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **10:47** horas, do dia **30/09/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

NA ANALISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO

documento certificado

Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:
https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica
e informe os dados abaixo:
Chave: 1L9R25SJC
Data de Emissão: 30/09/2025 11:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.301.334/0001-60
Certidão nº: 53367192/2025
Expedição: 10/09/2025, às 16:00:06
Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.301.334/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs: Consta no sistema de informática do TJ/PA registro de homônimo, porém não é possível afirmar ser a mesma pessoa.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 3 julho, 2025 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.07.07 08:24:08 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Civeis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 03/07/2025 08:58:16
CONTROLE: 07030813167102 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 01/10/2025 00:00:00 *Libra (renato.lobo)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs: Consta no sistema de informática do TJ/PA registro de homônimo, porém não é possível afirmar ser a mesma pessoa.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 3 julho, 2025 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.07.07 08:24:08 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Civeis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 03/07/2025 08:58:16
CONTROLE: 07030813167102 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 01/10/2025 00:00:00 *Libra (renato.lobo)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

346

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0862380-92.2024.8.14.0301, de competência de Juizado Especial Cível, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R$ 12.627,13, distribuido em 13/01/2025, atualmente na 11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

sexta-feira, 3 outubro, 2025 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204 Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204 Dados: 2025.10.07 09:28:33 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 03/10/2025 14:13:35
CONTROLE: 10031413467013 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 01/01/2026 00:00:00 *Libra (marcelo.costa)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

DECLARAÇÕES – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Em nome da empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.301.334/0001-60, são apresentadas as seguintes declarações conforme exigido no edital da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

1. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo IV)

A empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no §4º do art. 3º da referida lei.

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Anexo V)

Declaro, para os devidos fins, que o(a) profissional RAQUEL FERNANDES COUTINHOserá o responsável técnico pela execução dos serviços descritos no objeto da licitação, conforme normas do CREARegistro: 1509120238.

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (Anexo VI)

A empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, declara que cumpre integralmente as exigências legais e constitucionais para participação em licitações públicas, inclusive quanto às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

4. TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS – VISTORIA (Anexo VII)

O responsável técnico Rodrigo Nascimento dos Santos, representante da empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executado o objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (Anexo VIII)

A empresa declara que utilizará apenas produtos e subprodutos de madeira de origem legal, conforme legislação ambiental vigente, e que fará o devido gerenciamento dos resíduos provenientes da construção civil.

6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA (Anexo IX)

A empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, declara atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidos no edital, estando apta a participar da Concorrência Eletrônica nº 12/2025.

7. DECLARAÇÃO DE LGPD (Anexo XVI)

A empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, declara estar ciente e em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a tratar os dados pessoais obtidos em decorrência da presente licitação e contrato, conforme os princípios e regras da LGPD.

Belém 15 de Outubro de 2025

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:18301334000160

Assinado de forma digital por LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:18301334000160
Dados: 2025.10.15 09:41:45 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 18301334000160

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zux9iuyWEPEw&chave2=K721yVYD1IDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

Empresa: LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.301.334/0001-60

Endereço: Avenida Senador Lemos, 791 / Sala 1407, Umarizal, Belém/PA - CEP 66050-000

1. Análise do Balanço Patrimonial

O Ativo Total em 31/12/2024 é de R$ 9.322.378,61, sendo composto por:
- Ativo Circulante: R$ 3.871.548,61
- Ativo Não Circulante: R$ 5.450.830,00

O Passivo Total é de R$ 226.601,03, e o Patrimônio Líquido soma R$ 9.095.777,58. A estrutura demonstra solidez, com baixa dependência de capitais de terceiros e elevada participação de recursos próprios.

2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Descrição	Valor (R$)
Receita Operacional Bruta	3.255.783,23
(-) Custo de Mercadorias Vendidas	2.824,00
= Lucro Bruto	3.252.959,23
(-) Despesas Operacionais	174.864,75
(+) Outras Receitas Operacionais	3.255.783,23
= Resultado do Exercício	6.339.525,71

05/09/2025
Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

A empresa apresentou um Resultado do Exercício positivo de R$ 6.339.525,71, demonstrando excelente desempenho operacional e financeiro.

3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Descrição	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Total PL (R$)
Saldo Inicial 01/01/2024	5.000.000,00	2.756.251,87	7.756.251,87
Lucro Líquido do Exercício	-	6.339.525,71	6.339.525,71
Dividendos/Distribuições	-	(5.000.000,00)	(5.000.000,00)
Saldo Final 31/12/2024	5.000.000,00	4.095.777,58	9.095.777,58

A DMPL evidencia que, embora a empresa tenha obtido lucro de R$ 6,3 milhões, parte relevante (R$ 5 milhões) foi destinada à distribuição, restando acumulados R$ 4,09 milhões no patrimônio líquido.

4. Demonstração dos Fluxos de Caixa (Método Indireto)

Fluxo das Atividades Operacionais:
- Lucro Líquido: R$ 6.339.525,71
- Variação em Clientes/Títulos a Receber: (R$ 321.398,50)
- Aumento em Fornecedores/Obrigações: R$ 223.413,39

Caixa líquido das operações: R$ 6.241.540,60

Fluxo das Atividades de Investimento:
- Não houve novos investimentos relevantes no período.

Fluxo das Atividades de Financiamento:
- Pagamento de empréstimos: (R$ 2.426,65)
- Movimentação com sócios: (R$ 760,99)
- Dividendos pagos: (R$ 5.000.000,00)

Variação líquida de caixa: +R$ 1.238.353,00
Saldo final de Caixa e Bancos: R$ 3.483.366,17

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Hfx2ggE4qlzux9iuyWEPEw&chave2=K72ljyVYD11DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

05/09/2025
Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzux9iuyWEPEw&chave2=K72ljVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

5. Índices Financeiros

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	17.33
Liquidez Seca	(AC - Estoques) / PC	15.59
Liquidez Geral	Ativo Total / Passivo Total	41.14
Endividamento (%)	Passivo Total / Ativo Total	2.43
Participação de Capitais de Terceiros (%)	Passivo Total / PL	2.49
Margem Líquida (%)	Lucro Líquido / Receita Bruta	194.72%
ROE (%)	Lucro Líquido / PL	69.70%
ROA (%)	Lucro Líquido / Ativo Total	68.00%

6. Notas Explicativas

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa atua no segmento de construção civil e prestação de serviços correlatos.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76, alterações da Lei nº 11.638/07 e CPCs aplicáveis às PME.

Nota 3 – Práticas Contábeis

Caixa e equivalentes de caixa são apresentados pelo valor de realização. O imobilizado é registrado ao custo deduzido da depreciação. Receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Nota 4 – Imobilizado

Bens Imóveis: R$ 5.080.000,00
Bens Móveis: R$ 370.830,00
Total: R$ 5.450.830,00

05/09/2025

Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

Nota 5 – Empréstimos e Financiamentos

Dívidas de longo prazo totalizam R$ 2.426,65, além de movimentações em conta corrente com sócios de R$ 760,99.

Nota 6 – Patrimônio Líquido

O capital social é de R$ 5.000.000,00 integralizado. O resultado acumulado em 31/12/2024 foi de R$ 4.095.777,58, após distribuição de dividendos de R$ 5.000.000,00.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÓCIO ADM: CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO CPF: 468.963.091-72 RG: 47069807 – SSP

CONTADOR: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA CPF: 930.638.302-91 CRC :019568O0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Hfx2qgE4qlzux9iuyWEPEw&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

05/09/2025
Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

258609680

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	258609680 - 01/09/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15201311766
CNPJ 18.301.334/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2025
SOB N: 20001048031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46896309172 - CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO - Assinado em 29/08/2025 às 18:32:41
Cpf: 93063830291 - RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA - Assinado em 19/08/2025 às 09:29:13

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

05/09/2025

Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 5

Contém este livro 22 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 22 e servirá de Diario n° 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA 1407

Bairro: UMARIZAL

C.E.P.: 66050000

Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201311766 e arquivado em 14/06/2013.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 18301334000160

BELÉM/PA, 8 de Janeiro de 2024

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F.:93063830291
R.G.:4802492 SSP-PA
C.R.C.:019568O0

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:46896309172
R.G.:47069807 SSP/PR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVYHYnEn2AK_rb8vcz85iNPfwFGeJhi32fuXCpe42qB4AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 09/01/2024
Arquivamento 249999064 Protocolo 246986069 de 08/01/2024
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
NIRE 15201311766
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=cf04zzFtOLaHMZRmA69qnQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA SENADOR LEMOS 791 ED SINTESE PLAZA SALA 1407
CEP: 66050-000 BELÉM-PA

CNPJ Nº 18.301.334/0001-60 NIRE15201311766 e arquivado em 14/06/2013.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	**684.030,07**	**CIRCULANTE**	**205.706,54**
Disponibilidade	**387.084,74**	Fornecedores	12.547,89
Caixa	34.215,51	Tributos a Recolher	89.456,23
Banco C/Movimento	54.393,67	Contribuições Sociais a Recolher	54.785,23
Banco C/Aplicação	298.475,56	Empréstimos Inst. Financeiras	36.458,45
Realizável a Curto Prazo	**154.375,46**	Adiant a sócios	12.458,74
Valores a Receber	45.987,45		
Estoque	48.741,25	**Não Circulante**	**409.979,67**
Tributos a Compensar	42.158,46	**Exigível a Longo Prazo**	**409.979,67**
Adiant. A Fornecedres	14.789,56	Empréstimos Inst. Financeiras	409.979,67
Adiant. A Empreagdos	2.698,74		
Terrenos Incorporados	**142.569,87**		
Terrenos	142.569,87		
Não Circulante	**1.272.067,12**		
Realizável L/ Prazo	**12.458,74**	**Patrimônio Líquido**	**1.340.410,98**
Créditos a receber a longo prazo	**12.458,74**		
Adiant. A.P Ligadas	12.458,74	Capital Social	720.000,00
Investimentos	**0,00**	Lucros a Destinar	554.594,13
Participações Societarias	0,00	Lucros do exercicio	65.816,85
Imobilizados	**1.259.608,38**		
TOTAL DO ATIVO	**1.956.097,19**	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.956.097,19**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE - 01/01/2022 A 31/12/2022

Receita Operacional Bruta	**123.458,89**
Receita de Obras Empreitada	123.458,89
Deduções	**-17.284,24**
Impostos Faturados	-17.284,24
Receita Operacional Líquida	**106.174,65**
Custo Operacional	**-55.556,50**
Custo de Obras Empreitada	-55.556,50
Lucro Operacional Bruto	**50.618,14**
Despesas Operacionais	**15.198,70**
Despesas Administrativas	-27.160,96
Despesas Comerciais	-14.569,78
Despesas Tributárias	-49.417,09
Depreciação	-12.458,63
Resultado Financeiro	118.805,16
Lucro Liquído do Exercicio	**65.816,85**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 31/12/2022

	Capital	Lucros Acumulados	Lucros Retidos	Total
Saldo em 31/12/2021	**720.000,00**		**554.594,13**	**1.274.594,13**
(+) Integralização Capital Social	**0,00**			**0,00**
(+) Lucrodo Periodo	**65.816,85**			**65.816,85**
(+/-) Lucro Distribuido				
(+/-) Transferência				
Saldos em 31/12/2022	**785.816,85**		**554.594,13**	**1.340.410,98**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 25 do Livro Diário nº 04, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº Arquivamento 239964390 protocolo 233358366em 23/04/2023.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Belém, 31 de dezembro de 2022

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G.:47069807 – SSP-PR
C.P.F.:468.963.091-72

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CRC 019568O-0
CPF nº 930.638.302-91

15/05/2023

Certifico o Registro em 15/05/2023
Arquivamento 20000883934 de 15/05/2023 Protocolo 233255567 de 12/05/2023 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53759649821400

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFtOlaHMZRmA69qnQ&chave2=K72jyVYDl1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

	LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **AVENIDA SENADOR LEMOS 791 ED SINTESE PLAZA SALA 1407** **CEP: 66050-000 BELÉM-PA**
CNPJ Nº 18.301.334/0001-60	**NIRE15201311766 e arquivado em 14/06/2013.**

POSIÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA EM 31/12/2022

ANÁLISE POR QUOCIENTES

1. Índice Liquidez Geral : ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	696.488,81 615.686,21	=	1,13
2. Índice Liquidez Corrente : ILC	Ativo Circulante Passivo Circulante	684.030,07 205.706,54	=	3,33
3. Índice de Endividamento : IE	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido	615.686,21 1.340.410,98	=	0,46
4. Índice de Endividamento : IEN	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total	615.686,21 1.956.097,19	=	0,31
5. Índice Solvência Geral : ISG	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.956.097,19 615.686,21	=	3,18
6. Índice Solvência : IS	Ativo Total Passivel Exigível Total	1.956.097,19 615.686,21	=	3,18

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 25 do Livro Diário nº 04, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº
Arquivamento 239964390 protocolo 233358366em 23/04/2023.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Belém, 31 de dezembro de 2022

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G.:47069807 – SSP-PR
C.P.F.:468.963.091-72

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CRC 019568O-0
CPF nº 930.638.302-91

15/05/2023

Certifico o Registro em 15/05/2023
Arquivamento 20000883934 de 15/05/2023 Protocolo 233255567 de 12/05/2023 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53759649821400

Balanço Patrimonial

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Rua AVENIDA SENADOR LEMOS 791/SALA 1407, Umarizal, Belém/PA - CEP 66050-000 / CNPJ:18.301.334/0001-60

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaHM2RmA69qnQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

357

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM DEZEMBRO/2022

Lithium construções, fundada em 2013 nasceu na vontade de modernizar e evoluir nas construções e reformas no norte do país, no decorrer dos anos foi expandido sua atuação e passou a realizar reformas e construções públicas criando um laço que traz benefícios e soluções aos cidadãos que utilizam ambientes públicos para suas necessidades.

1	As informações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil
111	A Companhia e suas controladas participam de operações envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades e a reduzir a exposição a riscos de crédito, de moeda e de taxa de câmbio e de juros. A administração desses riscos é efetuada por meio de definição de estratégias, estabelecimento de sistemas de controle e determinação de limites de posições. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com finalidade especulativa

Lithium construções, fundada em 2013 nasceu na vontade de modernizar e evoluir nas construções e reformas no norte do país, no decorrer dos anos foi expandido sua atuação e passou a realizar reformas e construções públicas criando um laço que traz benefícios e soluções aos cidadãos que utilizam ambientes públicos para suas necessidades.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIO ADM: CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
CPF: 468.963.091-72
RG: 47069807 - ssp

CONTADOR: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CPF: 930.638.302-91
CRC :019568O0

15/05/2023
Certifico o Registro em 15/05/2023
Arquivamento 20000883934 de 15/05/2023 Protocolo 233255567 de 12/05/2023 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53759649821400

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

.....
CONTADOR: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CPF: 930.638.302-91
CRC :019568O0

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaHMZRmA69gnQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

15/05/2023

Certifico o Registro em 15/05/2023
Arquivamento 20000883934 de 15/05/2023 Protocolo 233255567 de 12/05/2023 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53759649821400

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

233255567

359

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	233255567 - 12/05/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15201311766
CNPJ 18.301.334/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023
SOB N: 20000883934

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46896309172 - CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO - Assinado em 12/05/2023 às 10:00:57
Cpf: 93063830291 - RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA - Assinado em 12/05/2023 às 10:01:55

Marcelo A. P. Cebolão

15/05/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 15/05/2023
Arquivamento 20000883934 de 15/05/2023 Protocolo 233255567 de 12/05/2023 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53759649821400

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tz6wrb3G-S7aEf149zDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA SENADOR LEMOS ° 791 SALA 1407 BAIRRO: UMARIZAL
CEP: 66.050-000 BELÉM - PA

CNPJ Nº 18.301.334/01001-60 NIRE 15201311766 EM 14/06/2013

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	**3.989.214,25**	**CIRCULANTE**	**265.810,27**
Disponibilidade	**458.745,63**	Fornecedores	259.884,38
Caixa e Equivalente de caixa	458.745,63	Tributos a Recolher	4.600,25
Realizável a Curto Prazo	**3.530.468,62**	Contribuições Sociais a Recolher	1.325,64
Valores a Receber	24.569,78		
Estoque	3.456.789,65	**Não Circulante**	**345.000,00**
Tributos a Compensar	1.254,56	**Exigível a Longo Prazo**	**345.000,00**
Adiant. A Fornecedres	47.854,63	Empréstimos Inst. Financeiras	345.000,00
Não Circulante	**1.652.199,00**		
Realizável L/ Prazo	**1.652.199,00**	**Patrimônio Líquido**	**5.030.602,98**
Créditos a receber a longo prazo	**1.082.300,00**		
Adiant. A.P Ligadas	1.082.300,00	Capital Social	5.000.000,00
Investimentos	**569.899,00**	Lucros a Destinar	14.800,00
Terrenos (Lotes)	569.899,00	Lucros a Exercicio	15.802,98
TOTAL DO ATIVO	**5.641.413,25**	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.641.413,25**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE - 01/01/2023 A 31/12/2023

Receita Operacional Bruta	**180.000,00**
Receita de Obras Empreitada	180.000,00
Deduções	**-8.100,00**
Impostos Faturados	-8.100,00
Receita Operacional Líquida	**171.900,00**
Custo Operacional	**-135.000,00**
Custo de Obras Empreitada	-135.000,00
Lucro Operacional Bruto	**36.900,00**
Despesas Operacionais	**-21.097,02**
Despesas Administrativas	-16.320,50
Despesas Comerciais	-4.919,43
Despesas Tributárias	-417,09
Depreciação	0,00
Resultado Financeiro	560,00
Lucro Antes das Provisões	**15.802,98**
Provisão IRPJ	0,00
Provisão CSLL	0,00
Lucro Liquido do Exercicio	**15.802,98**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 31/12/2023

	Capital	Lucros Acumulados	Lucros Retidos	Total
Saldo em 31/12/2022	**750.000,00**		**14.800,00**	**764.800,00**
(+) Integralização Capital Social	**4.250.000**	**15.802,98**		**4.265.802,98**
(+) Lucrodo Periodo				
(+/-) Lucro Distribuido				
(+/-) Transferência				
Saldos em 31/12/2023	**5.000.000,00**	**15.802,98**	**14.800,00**	**5.030.602,98**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraidas das folhas 01 a 20 do livro diário nº 05 registrado na Junta comercial do pará, conforme Termo de Abertura registrado sob o nº Arquivamento 249999064 Protocolo 246986069 de 08/01/2024
A sociedade não possui conselho fiscal instalado
A sociedade não possui auditoria independente

Belém, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
Sócio Administrador
C.P.F.:468.963.091-72

Rick Henderson Vieira de Souza
Contador
CRC-PA 019568/O-0
CPF nº 930.638.302-91

15/01/2024

Certifico o Registro em 15/01/2024
Arquivamento 20000923504 de 15/01/2024 Protocolo 246959320 de 15/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73661928991351

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-S7aEf149zDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO19306830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA SENADOR LEMOS ° 791 SALA 1407 BAIRRO: UMARIZAL
CEP: 66.050-000 BELÉM - PA

CNPJ Nº 18.301.334/01001-60 NIRE 15201311766 EM 14/06/2013

POSIÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA EM 31/12/2023

ANÁLISE POR QUOCIENTES

1. Índice Liquidez Geral : ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.641.413,25 / 610.810,27	=	9,24
2. Índice Liquidez Corrente : ILC	Ativo Circulante / Passivo Circulante	3.989.214,25 / 265.810,27	=	15,01
3. Índice de Endividamento : IE	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido	610.810,27 / 5.030.602,98	=	0,12
4. Índice de Endividamento : IEN	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	610.810 / 5.641.413	=	0,11
5. Índice Solvência Geral : ISG	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.641.413,25 / 610.810,27	=	9,24
6. Índice Solvência : IS	Ativo Total / Passivel Exigível Total	5.641.413,25 / 345.000,00	=	16,35

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

Belém, 31 de dezembro de 2023

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
Sócio Administrador
C.P.F.:468.963.091-72

Rick henderson Vieira de Souza
Contador
CRC-PA 019568/O-0
CPF nº 930.638.302-91

15/01/2024

Certifico o Registro em 15/01/2024
Arquivamento 20000923504 de 15/01/2024 Protocolo 246959320 de 15/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73661928991351

Balanço Patrimonial

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Rua AVENIDA SENADOR LEMOS 791/SALA 1407, UMARIZAL, Belém/PA - CEP 66050-000 / CNPJ:18.301.334/0001-60

362

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM DEZEMBRO/2023

Nossa história:
Lithium construções, fundada em 2013 nasceu na vontade de modernizar e evoluir nas construções e reformas no norte do país. No decorrer dos anos foi expandido sua atuação e passou a realizar reformas e construções públicas criando um laço que traz benefícios e soluções aos cidadãos que utilizam ambientes públicos para suas necessidades.

11101	Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
12	Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Missão:
Oferecer soluções inovadoras, sustentáveis e de alta qualidade na área da construção, que contribuam para o desenvolvimento da comunidade e para o crescimento econômico.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

SÓCIO ADM: CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
CPF: 468.963.091-72
RG: 47069807 - ssp

CONTADOR: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CPF: 930.638.302-91
CRC :019568O0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-S7aEf149zDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

15/01/2024
Certifico o Registro em 15/01/2024
Arquivamento 20000923504 de 15/01/2024 Protocolo 246959320 de 15/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73661928991351

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Rua AVENIDA SENADOR LEMOS 791/SALA 1407, UMARIZAL, Belém/PA - CEP 66050-000 / CNPJ: 18.301.334/0001-60

363

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado Ajustado

Resultado Ajustado

	(=) Lucro Ajustado	**7.356.042,84**

Depreciação

	(=) Depreciação	**0,00**

Despesas Financeiras

	(=) Despesas Financeiras	**0,00**
	(=) Lucro Ajustado	**7.356.042,84**

Fluxo de Operação

Estoque

	(=) Estoque	**0,00**

Contas a Receber

	(=) Contas a Receber	**0,00**

Fornecedores

	(=) Fornecedores	**0,00**

(=) Fluxo de Operação **7.356.042,84**

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(=) Fluxo de Investimento **0,00**

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Resultado = Saldo final das contas de Empréstimo - (Saldo Inicial das contas de Empréstimo + Saldo final Desp. Financeiras)

Empréstimos	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**	**Movimentação**
(=) Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesa Financeira com Empréstimo

	Saldo Final
(=) Despesa Financeira com Empréstimo	**0,00**

(=) Fluxo de Financiamento **0,00**

(=) FLUXO LIQUIDO **7.356.042,84**

(=) SALDO INICIAL CAIXA **1.265.808,79**

(=) SALDO FINAL CAIXA **8.621.851,63**

SÓCIO ADM: CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
CPF: 468.963.091-72
RG: 47069807 - ssp

CONTADOR: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CPF: 930.638.302-91
CRC :019568O0

15/01/2024

Certifico o Registro em 15/01/2024
Arquivamento 20000923504 de 15/01/2024 Protocolo 246959320 de 15/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73661928991351

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO:93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-S7aEf149zDA&chave2=K72ljvYYD1IDmUwx_BDMXow

Declaração de Veracidade

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Rua AVENIDA SENADOR LEMOS 791/SALA 1407, UMARIZAL, Belém/PA - CEP 66050-000 / CNPJ: 18.301.334/0001-60

364

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

CONTADOR: Rick Henderson Vieira de Souza
C.P.F.: 930.638.302-91
C.R.C.: 019568O0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-S7aEf149zDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO19306830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

15/01/2024

Certifico o Registro em 15/01/2024
Arquivamento 20000923504 de 15/01/2024 Protocolo 246959320 de 15/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73661928991351

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

246959320

365

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	246959320 - 15/01/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15201311766
CNPJ 18.301.334/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024
SOB N: 20000923504

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46896309172 - CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO - Assinado em 11/01/2024 às 09:01:19
Cpf: 93063830291 - RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA - Assinado em 11/01/2024 às 09:02:26

Marcelo A. P. Cebolão

15/01/2024

Certifico o Registro em 15/01/2024
Arquivamento 20000923504 de 15/01/2024 Protocolo 246959320 de 15/01/2024 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73661928991351

TERMO DE ENCERRAMENTO

366

DIARIO

N° de Ordem 5

Contém este livro 22 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 22 e servirá de Diario n° 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA 1407

Bairro: UMARIZAL

C.E.P.: 66050000

Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201311766 e arquivado em 14/06/2013.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 18301334000160

BELÉM/PA, 8 de Janeiro de 2024

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F.:93063830291
R.G.:4802492 SSP-PA
C.R.C.:019568O0

CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:46896309172
R.G.:47069807 SSP/PR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYHYnEn2AK_rb8vcz85iNPfwFGeJhi32fuXCpe42cqB4AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

Balanço Patrimonial

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Rua AVENIDA SENADOR LEMOS 791/SALA 1407, UMARIZAL, Belém/PA - CEP 66050-000 / CNPJ:18.301.334/0001-60

ATIVO	9.322.378,61
ATIVO CIRCULANTE	3.871.548,61
DISPONÍVEL	3.483.366,17
CAIXA GERAL	3.400.562,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO	82.803,72
CRÉDITOS	388.182,44
CLIENTES	31.762,28
TITULOS A RECEBER	289.636,22
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	1.337,32
OUTROS ADIANTAMENTOS	65.446,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.450.830,00
IMOBILIZADO	5.450.830,00
BENS IMÓVEIS	5.080.000,00
BENS MÓVEIS	370.830,00

367

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzux9iuyWEPEw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

05/09/2025
Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

Balanço Patrimonial

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

Rua AVENIDA SENADOR LEMOS 791/SALA 1407, UMARIZAL, Belém/PA - CEP 66050-000 / CNPJ:18.301.334/0001-60

PASSIVO	9.322.378,61
PASSIVO CIRCULANTE	223.413,39
FORNECEDORES	223.413,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	70.179,02
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	21.772,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	67.513,02
CONTAS A PAGAR	59.185,22
PROVISÕES	4.763,91
PASSIVO NAO CIRCULANTE	3.187,64
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.187,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.426,65
CONTA CORRENTE SOCIOS	760,99
PATRIMONIO LIQUIDO	9.095.777,58
CAPITAL SOCIAL	9.095.777,58
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.095.777,58

368

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Hfx2qgE4qlzux9iuyWEPEw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

05/09/2025
Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÓCIO ADM: CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
CPF: 468.963.091-72
RG: 47069807 - ssp

CONTADOR: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CPF: 930.638.302-91
CRC :019568O0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zux9iuyWEPEw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

05/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

Demonstração do Resultado Anual

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

370

Rua AVENIDA SENADOR LEMOS 791/SALA 1407, UMARIZAL, Belém/PA - CEP 66050-000 / CNPJ:18.301.334/0001-60

Receita Operacional Bruta	3.255.783,
Custo de Mercadorias Vendidas	2.824,00 C
= LUCRO BRUTO	3.252.959,23 C
Despesas Operacionais	174.864,75 D
Outras Receitas Operacionais	3.255.783,23 C
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.339.525,71 C

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÓCIO ADM: CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO
CPF: 468.963.091-72
RG: 47069807 - ssp

CONTADOR: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA
CPF: 930.638.302-91
CRC :019568O0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Hfx2qgE4qlzux9iuyWEPEw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46896309172-CLAUDIO SHIGUEYUKI MIYAMOTO|93063830291-RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA

05/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 05/09/2025
Arquivamento 20001048031 de 05/09/2025 Protocolo 258609680 de 01/09/2025 NIRE 15201311766
Nome da empresa LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 73836524181601

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
309005/2023
Atividade concluída

371

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO GOMES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO GOMES DA SILVA**
Registro: **1505514215PA** RNP: **1505514215**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **PA20230966139** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/07/2023 Baixada em: 14/07/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MARCELO G DA SILVA**

Contratante: **DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA.** CPF/CNPJ: **19.859.784/0006-40**
Endereço do contratante: RODOVIA BR-316 Nº: sem numero
Complemento: KM 12 Bairro: MARITUBA
Cidade: ANANINDEUA UF: PA CEP: 67103005
Contrato: 02-CUMMINS-2023 Celebrado em: 02/01/2023
Valor do contrato: R$ 174.093,79 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-316 Nº: sem numero
Complemento: KM 12 Bairro: MARITUBA
Cidade: ANANINDEUA UF: PA CEP: 67103005
Coordenadas Geográficas: -1.376237, -48.390882
Data de início: 02/01/2023 Conclusão efetiva: 14/07/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA. CPF/CNPJ: 19.859.784/0006-40

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 867.00 metro cúbico; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 1475.00 metro; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 50.00 Pontos; **1 - DIRETA** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #271 - EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 250.00 Pontos; **1 - DIRETA** #815 - DEMOLIÇÃO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 194.63 metro quadrado;

Observações

Reforma e revitalização da filal de Marituba da Distribuidora Cummins Minas Ltda.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 309005/2023
04/08/2023, 12:13
AxYYZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: AxYYZ

DCML Solutions

372

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A empresa ***DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA****, sediada à RODOVIA BR-316,Km 12, sem numero, bairro centro, Marituba/PA, CEP: 67.103-005, inscrita no CNPJ sob o nº* ***19.859.784/0006-40****, doravante denominada contratante, neste ato, atesta para devido fins e a quem possa interessar, que a empresa* ***G SILVA ENGENHARIA****, sediada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1548,sala - H, Nazaré, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº* ***32.318.039/0001-48,*** *através de seuresponsável técnico* ***eng. civil Marcelo Gomes da Silva, CPF nº 747.124.112-87,RNP nº 150551421-5****, prestou os serviços técnicos de execução dos serviços de****Reforma e revitalização da filal de Marituba da Distribuidora Cummins Minas Ltda, localizada à Rodovia – Br- 316,* **Marituba, Km 12, sem numero, centro, no município de Marituba/PA***, contrato firmado no valor total de* ***R$ 174.093,79 (Cento e Setenta e Quatro mil, Noventa e Três reais e Setenta e Nove Centavos****), serviços executados dentro do período estabelecido de 02/01/2023 a 14/07/2023, de acordo com os projetos elaborados e especificações técnicas apresentadas pelocontratante, sendo que a execução obedeceu as normas técnicas vigentes, ART registrada, conforme consta na planilha completa dos serviços executadosapresentada abaixo.*

Atestamos ainda que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta dos profissionais com as responsabilidades e obrigações assumidas.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

MASON HOLDINGS | 45 ANOS

DCML Solutions

373

OBRA: Reforma e revitalização da filal de Marituba da Distribuidora Cummins Minas Ltda da Unidade Marituba DCML.

ORÇAMENTO GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**Showroom e Revitalização da Fachada DCML**		
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	PROJETO PLUVIAL	Und	1,00
1.1.2	PROJETO FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO	Und	1,00
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA	m²	55,16
1.1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO INCLUINDO RETIRADA PISO CERÂMICO	m²	139,47
1.1.5	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO/TRATAMENTO SUPERFICIAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	m²	526,95
1.1.6	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL.,CJ.AIRSTOP E FIAÇAO)	Pt	10,00
1.2	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.2.1	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA DESEMPENADO SOBRE PISO EXISTENTE	m²	139,47
1.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO LAJOTA CERÂMICA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES.	m²	91,18
1.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI IV DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES MOLHADOS.	m²	48,29
1.2.4	RODAPÉ EM CERÂMICA PEI-V, 7 X 34CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	47,52
1.2.5	PISO VINÍLICO LVT COLADO CARTAGENA (TIPO MADEIRA), 2mm	m²	24,05
1.3	**PINTURA**		
1.3.1	EMASSAMENTO DE PAREDE P/ RECEBER PINTURA PVA	m²	526,95
1.3.2	PVA EXTERNA DA CAIXA D'ÁGUA/GUARITA(SOBRE PINTURA ANTIGA), INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	82,24
1.3.3	PVA EXTERNA DE MURO(SOBRE PINTURA ANTIGA), INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	90,52
1.3.4	PVA EXTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA), INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	699,07
1.3.5	PVA INTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA) , INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	341,77
1.3.6	PINTURA DE GRADE - ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS C/ 1 DEMÃO ZARCÃO P/ ESQUADRIA FERRO	m²	172,57
1.3.7	REVITALIZAÇÃO PINTURA DE PLACAS METALICAS - ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS C/ 1 DEMÃO ZARCÃO P/ ESQUADRIA FERRO	m²	142,08
1.4.1	FORRO EM LAMBRI DE PVC	m²	24,47
2	**SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ÓLEO**		
2.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1.1	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA DESEMPENADO SOBRE PISO EXISTENTE	m²	55,16
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50m DE PROFUNDIDADE	m³	19,34
2.1.3	REATERRO COMPACTO	m³	13,54
2.2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO E DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	un.	13,00

MASON HOLDINGS 45

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

DCML Solutions

2.2.2	TUBO EM PVC - 100mm (LS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00
2.2.3	TUBO EM PVC - 150mm (LS)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00
2.2.4	TUBO EM PVC - 200mm (LS)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00
2.2.5	CALHA EM PVC (1/2 CANA d= 100mm)	m	20,00
2.3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
2.3.1	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E OLEO	Und	1,00
2.3.2	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP= 30 PESSOAS	Und	1,00
2.3.3	FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM. D=1.4M P=1.8M	Und	1,00
2.3.4	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TIPO. EM CONCRETO - CAP.= 30 PESSOAS	Und	1,00
3	**CONSTRUÇÃO DE MURO**		
3.1	**FUNDAÇÃO**		
3.1.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA PARA MURO (INCLUINDO ESTACA EM CONCRETO PRÉ MOLDADA DE 40CM X 40 CM)	m	500,00
3.1.2	REATERRO COMPACTO	m³	1,20
3.1.3	CONCRETO CICLÓPICO C/ PEDRA PRETA	m³	1,02
3.2	**ALVENARIA**		
3.2.1	MURO EM ALVENARIA REBOCADO	m²	17,00
3.2.2	CONCRETO ARMADO VIBRADO FCK = 40 Mpa P/PILARES	m³	15,23
4	**CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE EQUIPAMENTO PESADO**		
4.1	**FUNDAÇÃO**		
4.1.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA PARA MURO (INCLUINDO ESTACA EM CONCRETO PRÉ MOLDADA DE 40CM X 40 CM)	m	550,00
4.1.2	REATERRO COMPACTO	m³	1,60
4.2	**SUPERESTRUTURA**		
4.2.1	FÔRMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM	m²	937,64
4.2.2	ARMAÇÃO P/ CONCRETO	kg	5.678,37
4.2.3	CONCRETO ARMADO VIBRADO FCK = 40 Mpa	m³	289,00
4.2.4	DESFORMA	m²	784,18
5	**FILIAL DCML**		
5.1	**PINTURA FILIAL**		
5.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM, SALAS E CAIXA D'ÁGUA)	m²	745,25
5.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM E SALAS)	m²	248,02
5.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM, SALAS E CAIXA D'ÁGUA)	m²	745,25
5.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM E SALAS)	m²	248,02
5.1.5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL	m²	112,06
5.1.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO)	m²	42,57
5.2	**REFORMA**		
5.2.1	**BANHEIROS SETOR DE VENDAS PCD e FEMININO:**		
5.2.1.1	SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, INCLUSIVE: TUBULAÇÕES, CONEXÕES; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	pt	2,00
5.2.1.2	ADAPTAR VÃO DA PORTA PARA ATENTEDER PCD, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	m²	1,89

MASON HOLDINGS 45

374

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

DCML Solutions

5.2.1.3	INSTALAÇÃO DE BARRAS PARA ATENTEDER PCD, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	und	1,00
5.2.1.4	DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	24,89
5.2.1.5	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO	m²	5,31
5.2.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	24,89
5.3	**ALMOXARIFADO, inclusive APLIAÇÃO:**		
5.3.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA PARA MURO (INCLUINDO ESTACA EM CONCRETO PRÉ MOLDADA DE 40CM X 40 CM)	m	425,00
5.3.2	DEMOLIÇÃO DE BAIAS : ALVENARIA, TELHADO, PISO. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	m³	78,65
5.3.3	DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA (ABERTURA DE VÃO). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	m²	26,00
5.3.4	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. (FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA)	m²	87,66
5.3.5	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO	m²	87,66
5.3.6	FORRO PVC INCLUINDO ENTARUGAMENTO.	m²	87,66
5.3.7	PISO CIMENTADO QUEIMADO.	m²	87,66
5.3.8	PINTURA ESMALTE SOBRE PORTÃO METÁLICO	m²	32,00
5.3.2	**SUPERESTRUTURA**		
5.3.2.1	FÔRMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15mm	m²	1.875,28
5.3.2.2	ARMAÇÃO P/ CONCRETO	kg	11.356,74
5.3.2.3	CONCRETO ARMADO VIBRADO FCK = 40 Mpa	m³	578,00
5.3.2.4	DESFORMA	m²	1.568,36
5.4	**BANHEIRO ADMINISTRATIVO**		
5.4.1	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO	m²	3,00
5.4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	16,02
5.4.3	DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	20,00
5.5	**PAVIMENTAÇÃO SHOWROOM/CORREDOR**		
5.5.1	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO	m²	138,87
5.5.2	RODAPÉ EM CERÂMICA PEI-V, 7 X 34CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	57,52
5.6	**HALL SALA GERÊNCIA/GERADORES**		
5.6.1	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	m	27,17
5.6.2	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO.	m²	16,43
5.6.3	RODAPÉ CERÂMICO	m	27,17
6	**SERVIÇO FINAL**		
6.1	LIMPEZA FINAL	m²	414,86

Marituba, 15 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANIA SOARES DOS SANTOS
Data: 13/07/2023 08:03:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA:
19.859.784/0006-40

MASON HOLDINGS 45

375

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

376

LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Através deste, declaro para os devidos fins que a empresa G Silva Engenharia, sediada Avenida Gentil Bittencourt, nº 1548, sala H, nazaré, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.318.039/0001-48**, através de seu responsável técnico engenheiro civil **Marcelo Gomes da Silva, CPF nº 747.124.112-87**, RNP nº **150551421-5**, executou os serviços técnicos de Reforma e revitalização da filal de Marituba da Distribuidora Cummins Minas Ltda, localizada à Rodovia – Br- 316, Marituba, Km 12, sem numero, centro, no município de Marituba/PA, obra executada conforme contrato firmado, como contratante, a empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA, sediada à RODOVIA BR-316,Km 12, sem numero, bairro centro, Marituba/PA, CEP: 67.103-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.859.784/0006-40 no valor total de R$ 174.093,79 (Cento e Setenta e Quatro mil, Noventa e Três reais e Setenta e Nove Centavos), serviços executados dentro do período estabelecido de 02/01/2023 a 14/07/2023, de acordo com os projetos elaborados e especificações técnicas apresentadas pelo contratante, sendo que a execução obedeceu as normas técnicas vigentes, ART registrada, conforme consta na planilha completa dos serviços executados apresentada abaixo.

Declaro ainda que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa, bemcomo, da profissional com as responsabilidades e obrigações assumidas.

WAGNER LAVOR PENA:00333453255
Assinado de forma digital por WAGNER LAVOR PENA:00333453255
Dados: 2023.08.04 09:38:34 -03'00'

Eng. Civil Wagner Lavor Pena
CPF: 003.334.532-55/ RNP: 0317370588

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

377

ORÇAMENTO GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**Showroom e Revitalização da Fachada DCML**		
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	PROJETO PLUVIAL	Und	1,00
1.1.2	PROJETO FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO	Und	1,00
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA	m²	55,16
1.1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO INCLUINDO RETIRADA PISO CERÂMICO	m²	139,47
1.1.5	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO/TRATAMENTO SUPERFICIAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	m²	526,95
1.1.6	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL.,CJ.AIRSTOP E FIAÇAO)	Pt	10,00
1.2	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.2.1	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA DESEMPENADO SOBRE PISO EXISTENTE	m²	139,47
1.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO LAJOTA CERÂMICA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES.	m²	91,18
1.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI IV DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES MOLHADOS.	m²	48,29
1.2.4	RODAPÉ EM CERÂMICA PEI-V, 7 X 34CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	47,52
1.2.5	PISO VINÍLICO LVT COLADO CARTAGENA (TIPO MADEIRA), 2mm	m²	24,05
1.3	**PINTURA**		
1.3.1	EMASSAMENTO DE PAREDE P/ RECEBER PINTURA PVA	m²	526,95
1.3.2	PVA EXTERNA DA CAIXA D'ÁGUA/GUARITA(SOBRE PINTURA ANTIGA), INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	82,24
1.3.3	PVA EXTERNA DE MURO(SOBRE PINTURA ANTIGA), INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	90,52
1.3.4	PVA EXTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA), INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	699,07
1.3.5	PVA INTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA) , INCULINDO DUAS DEMÃOS	m²	341,77
1.3.6	PINTURA DE GRADE - ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS C/ 1 DEMÃO ZARCÃO P/ ESQUADRIA FERRO	m²	172,57
1.3.7	REVITALIZAÇÃO PINTURA DE PLACAS METALICAS - ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS C/ 1 DEMÃO ZARCÃO P/ ESQUADRIA FERRO	m²	142,08
1.4.1	FORRO EM LAMBRI DE PVC	m²	24,47
2	**SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ÓLEO**		
2.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1.1	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA DESEMPENADO SOBRE PISO EXISTENTE	m²	55,16
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50m DE PROFUNDIDADE	m³	19,34
2.1.3	REATERRO COMPACTO	m³	13,54
2.2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO E DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	un.	13,00
2.2.2	TUBO EM PVC - 100mm (LS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00
2.2.3	TUBO EM PVC - 150mm (LS)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00
2.2.4	TUBO EM PVC - 200mm (LS)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00
2.2.5	CALHA EM PVC (1/2 CANA d= 100mm)	m	20,00
2.3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
2.3.1	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E OLEO	Und	1,00

WAGNER LAVOR PENA:00333453255 Assinado de forma digital por WAGNER LAVOR PENA:00333453255 Dados: 2023.09.04 09:39:29 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

378

2.3.2	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP= 30 PESSOAS	Und	1,00
2.3.3	FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM. D=1.4M P=1.8M	Und	1,00
2.3.4	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TIPO. EM CONCRETO - CAP.= 30 PESSOAS	Und	1,00
3	**CONSTRUÇÃO DE MURO**		
3.1	**FUNDAÇÃO**		
3.1.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA PARA MURO (INCLUINDO ESTACA EM CONCRETO PRÉ MOLDADA DE 40CM X 40 CM)	m	500,00
3.1.2	REATERRO COMPACTO	m³	1,20
3.1.3	CONCRETO CICLÓPICO C/ PEDRA PRETA	m³	1,02
3.2	**ALVENARIA**		
3.2.1	MURO EM ALVENARIA REBOCADO	m²	17,00
3.2.2	CONCRETO ARMADO VIBRADO FCK = 40 Mpa P/PILARES	m³	15,23
4	**CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE EQUIPAMENTO PESADO**		
4.1	**FUNDAÇÃO**		
4.1.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA PARA MURO (INCLUINDO ESTACA EM CONCRETO PRÉ MOLDADA DE 40CM X 40 CM)	m	550,00
4.1.2	REATERRO COMPACTO	m³	1,60
4.2	**SUPERESTRUTURA**		
4.2.1	FÔRMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM	m²	937,64
4.2.2	ARMAÇÃO P/ CONCRETO	kg	5.678,37
4.2.3	CONCRETO ARMADO VIBRADO FCK = 40 Mpa	m³	289,00
4.2.4	DESFORMA	m²	784,18
5	**FILIAL DCML**		
5.1	**PINTURA FILIAL**		
5.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM, SALAS E CAIXA D'ÁGUA)	m²	745,25
5.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM E SALAS)	m²	248,02
5.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM, SALAS E CAIXA D'ÁGUA)	m²	745,25
5.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO (FRETE, LATERAL, SHOW ROOM E SALAS)	m²	248,02
5.1.5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL	m²	112,06
5.1.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO)	m²	42,57
5.2	**REFORMA**		
5.2.1	**BANHEIROS SETOR DE VENDAS PCD e FEMININO:**		
5.2.1.1	SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, INCLUSIVE: TUBULAÇÕES, CONEXÕES; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	pt	2,00
5.2.1.2	ADAPTAR VÃO DA PORTA PARA ATENTEDER PCD, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	m²	1,89
5.2.1.3	INSTALAÇÃO DE BARRAS PARA ATENTEDER PCD, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	und	1,00
5.2.1.4	DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	24,89
5.2.1.5	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO	m²	5,31
5.2.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	24,89
5.3	**ALMOXARIFADO, inclusive APLIAÇÃO:**		

WAGNER LAVOR PENA:00333453255 Assinado de forma digital por WAGNER LAVOR PENA:00333453255 Dados: 2023.08.04 09:39:45 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

379

5.3.1	FUNDAÇÃO PROFUNDA PARA MURO (INCLUINDO ESTACA EM CONCRETO PRÉ MOLDADA DE 40CM X 40 CM)	m	425,00
5.3.2	DEMOLIÇÃO DE BAIAS : ALVENARIA, TELHADO, PISO. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	m³	78,65
5.3.3	DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA (ABERTURA DE VÃO). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	m²	26,00
5.3.4	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. (FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA)	m²	87,66
5.3.5	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO	m²	87,66
5.3.6	FORRO PVC INCLUINDO ENTARUGAMENTO.	m²	87,66
5.3.7	PISO CIMENTADO QUEIMADO.	m²	87,66
5.3.8	PINTURA ESMALTE SOBRE PORTÃO METÁLICO	m²	32,00
5.3.2	**SUPERESTRUTURA**		
5.3.2.1	FÔRMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15mm	m²	1.875,28
5.3.2.2	ARMAÇÃO P/ CONCRETO	kg	11.356,74
5.3.2.3	CONCRETO ARMADO VIBRADO FCK = 40 Mpa	m³	578,00
5.3.2.4	DESFORMA	m²	1.568,36
5.4	**BANHEIRO ADMINISTRATIVO**		
5.4.1	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO	m²	3,00
5.4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	16,02
5.4.3	DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	20,00
5.5	**PAVIMENTAÇÃO SHOWROOM/CORREDOR**		
5.5.1	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO	m²	138,87
5.5.2	RODAPÉ EM CERÂMICA PEI-V, 7 X 34CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	57,52
5.6	**HALL SALA GERÊNCIA/GERADORES**		
5.6.1	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	m	27,17
5.6.2	PISO CERÂMICO TIPO PORCELAMENTO, ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO.	m²	16,43
5.6.3	RODAPÉ CERÂMICO	m	27,17
6	**SERVIÇO FINAL**		
6.1	LIMPEZA FINAL	m²	414,86

Marituba, 17 de Julho de 2023.

WAGNER LAVOR PENA:00333453255 Assinado de forma digital por WAGNER LAVOR PENA:00333453255 Dados: 2023.08.04 09:38:58 -03'00'

Eng. Civil Wagner Lavor Pena CPF: 003.334.532-55/ RNP: 0317370588

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 4 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230969244

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

380

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 309005/2023, emitida em 04/08/2023

1. Responsável Técnico

WAGNER LAVOR PENA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **0317370588**
Registro: **914457PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA**
CPF/CNPJ: **19.859.784/0006-40**
RODOVIA BR-316 - DO KM 12,701 AO KM 20,000
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **MARITUBA**
Cidade: **ANANINDEUA**
UF: **PA**
CEP: **67103005**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1.500,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR-316 - DO KM 12,701 AO KM 20,000
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **MARITUBA**
Cidade: **ANANINDEUA**
UF: **PA**
CEP: **67103005**
Data de Início: **16/07/2023**
Previsão de término: **17/07/2023**
Coordenadas Geográficas: **-1.36205, -48.340548**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA**
CPF/CNPJ: **19.859.784/0006-40**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
65 - Laudo > #815 - DEMOLIÇÃO	194,63	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS	1.475,00	m
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	867,00	m³
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	50,00	pontos
65 - Laudo > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #271 - EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO	250,00	pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO REFERENTE A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FILIAL DE MARITUBA DA DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WAGNER LAVOR PENA - CPF: 003.334.532-55

_____, _____ de _____ de _____
Local data

DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA - CNPJ: 19.859.784/0006-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **17/07/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **9233434**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 94Ca4
Impresso em: 18/07/2023 às 13:20:40 por: , ip: 192.168.100.1

www.creapa.org.br faleconosco@creapa.com.br
Tel: (91) 3219-3402 Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Certidão nº 309005/2023
29/09/2023, 14:59
Chave de Impressão: AxYYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 1 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 332249/2024
Emissão: 11/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: x86AZ

381

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO GOMES DA SILVA
Registro: 1505514215
CPF: 747.***.***-87
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 07/03/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RES. 218/73 CONFEA ART. 7º E 25.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Data de Formação: 14/02/2008

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FACULDADE IDEAL - FACI
Data de Formação: 15/05/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Registro: 0001554000
CNPJ: 18.301.334/0001-60
Data Início: 10/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: x86AZ
Impresso em: 11/04/2024 às 18:52:12 por: adapt, ip: 187.255.195.163

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

297975/2023

Atividade concluída -

382

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO GOMES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO GOMES DA SILVA**
Registro: **1505514215PA** RNP: **1505514215**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **PA20230921308** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/04/2023 Baixada em: 13/04/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: EQUIPE
Empresa contratada:

Contratante: **FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES** CPF/CNPJ: **15.095.423/0001-00**
Endereço do contratante: RODOVIA Km 1446, Rodovia BR-010 (Belém/Brasília), Estrada Francisco Ferreira, Km 15, Zona Rural, S/N, JACAR Nº: sem numero
Complemento: KM-1446 Bairro: zona Rural
Cidade: AÇAILÂNDIA UF: MA CEP: 65930000
Contrato: 001/2022 Celebrado em: 01/11/2022
Valor do contrato: R$ 1.500.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-222, Estrada Vicial Jacu, Nº: sem numero
Complemento: Km-30 Bairro: Zona Rural
Cidade: RONDON DO PARÁ UF: PA CEP: 68638000
Coordenadas Geográficas: 04°46'27.83"S, 48°4'45.4"W
Data de início: 01/11/2022 Conclusão efetiva: 01/05/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES CPF/CNPJ: 15.095.423/0001-00

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM 112 - Execução de Serviço Técnico 85581.00 metro cúbico; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 251.28 metro cúbico; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 7144.00 metro; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #135 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 65831.54 metro cúbico; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 112 - Execução de Serviço Técnico 17944.51 tonelada; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #162 - TRANSPORTE AEREO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 23000.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO 112 - Execução de Serviço Técnico 9442.13 metro quadrado; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO 112 - Execução de Serviço Técnico 68.33 metro quadrado; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > #3147 - CERCA 112 - Execução de Serviço Técnico 2200.00 metro; **1 - DIRETA** ATIVIDADES DE ROTINA > OUTRAS ATIVIDADES > #629 - SERVIÇO NAO RELACIONADO 112 - Execução de Serviço Técnico 177507.50 metro quadrado; **1 - DIRETA** ATIVIDADES DE ROTINA > OUTRAS ATIVIDADES > #629 - SERVIÇO NAO RELACIONADO 112 - Execução de Serviço Técnico 153.08 metro cúbico;

Observações

Serviços de Projetos e execução de uma pista de pouso e decolagem para pequenas aeronaves na localidade denominada "Fazenda São Vicente", incluindo os estudos preliminares, desenhos necessários e execução da obra para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, em atendimento as normas do Comando da Aeronáutica – COMAER e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, localizada na Estrada VC Jacu, Km 30, BR 222, Zona Rural, Rondon do Pará/PA CEP: 68.638-000, possuindo as seguintes dimensões: Largura 23,00 m; Comprimento 1.000,00 m; Área total 23.000,00 m².

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

297975/2023

Atividade concluída

383

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 297975/2023
17/04/2023, 13:50
4Z4xC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4Z4xC

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES**, sediada à Rodovia BR-010 (Belém/Brasília), Km 1446 Estrada Francisco Ferreira, Km 15, Zona rural de Rondon do Pará/PA, CEP: 66.645-010, inscrita no CNPJ sob o nº **15.095.423/0001-00**, neste ato por seu representante legal, Sr. **HÉLIO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número **104.588.322-00**, atesta para devido fins e a quem possa interessar, que a equipe técnica composta pelos profissionais eng. civil e de seg. do trabalho **Marcelo Gomes da Silva, CPF nº 747.124.112-87, RNP nº 150551421-5; eng. civil Wagner Lavor Pena, CPF nº 003.334.532-55; RNP nº 031737058-8 e eng. civil Delmira Araújo Collyer, CPF nº 063.380.112-72, RNP nº 150211538-7,** prestou os serviços técnicos e executou a obra, cumprindo dentro da vigência estabelecida em contrato, os projetos foram elaborados de acordo com as especificações técnicas apresentadas pelo contratante e a execução obedeceu as normas técnicas vigentes, ARTs registradas, sendo planilha completa dos serviços executados apresentada abaixo.

Atestamos ainda que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta dos profissionais com as responsabilidades e obrigações assumidas.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Obra: Projetos e execução de uma pista de pouso e decolagem para pequenas aeronaves na localidade denominada "Fazenda São Vicente", incluindo os estudos preliminares, desenhos necessários e execução da obra para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, em atendimento as normas do Comando da Aeronáutica – COMAER e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, localizada na Estrada VC Jacu, Km 30, BR 222, Zona Rural, Rondon do Pará/PA CEP: 68.638-000, possuindo as seguintes dimensões: Largura 23,00 m; Comprimento 1.000,00 m; Área total 23.000,00 m².

Valor do contrato: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Data de início: 01/11/2022

Data de termino: 10/04/2023

Equipe técnica:

Eng. civil e de seg. do trabalho Marcelo Gomes da Silva, CPF nº 747.124.112-87, RNP nº 150551421-5;

Eng. civil Wagner Lavor Pena, CPF nº 003.334.532-55, RNP nº 031737058-8;

Eng. civil Delmira Araújo Collyer, CPF nº 063.380.112-72, RNP nº 150211538-7.

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 15.095.423/0001-00
ROD BR 010, SN -ZONA RURAL (CHAPADÃO) – AÇAILANDIA/MA

384

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 297975/2023, emitida em 17/04/2023

Certidão nº 297975/2023
29/09/2023, 15:00
Chave de Impressão: 4Z4xC
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2023 e contém 3 folhas

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES LTDA

Projetos e execução de uma pista de pouso e decolagem para pequenas aeronaves na localidade denominada "Fazenda São Vicente", incluindo os estudos preliminares, desenhos necessários e execução da obra para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, em atendimento as normas do Comando da Aeronáutica – COMAER e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, localizada na Estrada VC Jacu, Km 30, BR 222, Zona Rural, Rondon do Pará/PA CEP: 68.638-000, possuindo as dimensões: Largura 23,00 m; Comprimento 1.000,00 m; Área total 23.000,00 m².

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização e desmobilização	und	1,00
1.2	Instalação de canteiro	m2	264,00
1.3	Placa da obra	m2	64,00
1.4	Limpeza Lateral Mecanizada	m2	182.200,00
1.5	Roçada manual	ha	0,47
2.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.1	Escavação Carga e transp. Mat. 1 Cat. DMT = 10,000 km	m3	85.581,00
2.2	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m3	65.631,54
2.3	Remoção de material inservível (Bota Fora) DMT = 0 Km a 10 Km	m3	2.000,00
2.4	Camada de dranagem para fundação de aterro com areia	m3	2.000,00
3.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização do subleito	m2	177.507,50
3.2	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura (DMT= 20km)	m3	26.065,58
3.3	Base solo estabilizado granul. s/ mistura (DMT= 20km)	m3	24.604,34
3.4	Imprimação	m2	160.691,00
3.5	Pintura de ligação	m2	161.495,00
3.6	CBUQ - capa de rolamento AC/SC	t	17.944,51
3.7	Pista Pavimentada para pouso e decolagem de aeronaves de pequeno porte	m2	23.000,00
4.	SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E OAC		
4.1	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.	m3	251,28
4.2	Reaterro e compactação p/ bueiro	m3	153,08
4.3	Corpo BSTC D=0,60 m AC/SC/PC	m	251,46
4.4	Corpo BSTC D=0,80 m AC/SC/PC	m	70,00
4.5	Boca BSTC D=0,40 m normal AC/SC/PC	und	30,00
4.6	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/SC/PC	und	10,00
5.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/SC	m	7.144,00
5.2	Entrada d'água - EDA 01 AC/SC	und	44,00
5.3	Entrada d'água - EDA 02 AC/SC	und	75,00
5.4	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 02 AC/SC	m	211,70
5.5	Dissipador de energia - DEB 01 AC/SC/PC	und	119,00
5.6	Dreno longit.prof. p/corte em solo - DPS 07 AC/SC	m	500,00
5.7	Boca de saída p/dreno longit. prof. - BSD 01 AC/SC	und	5,00
6.	SERVIÇOS HORIZONTAL		
6.1	Pintura faixa-tinta acrílica emulsão. água -2 anos	m2	9.442,13
6.2	Pint. setas/zebrado-tinta acrílica. emulsão. água-2a.	m2	588,31
6.3	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional	und	3.372,00
6.4	Fornecimento. e colocação de tachão reflet. bidirecional	und	250,00
7.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL		
7.1	Fornecimento. e implantação placa sinalização. tot.refletiva	m2	68,33
8.	PROTEÇÃO AMBIENTAL		

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 15.095.423/0001-00
ROD BR 010, SN -ZONA RURAL (CHAPADÃO) – AÇAILANDIA/MA

385

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 297975/2023, emitida em 17/04/2023

Certidão nº 297975/2023
29/09/2023, 15:00
Chave de Impressão: 4Z4xC
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2023 e contém 3 folhas

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES LTDA

8.1	Reabilitação ambiental das áreas de jazidas, empréstimos e acampamentos	m2	125.000,00
8.2	Revestimento vegetal dos taludes de aterro	m2	2.412,00
9.	**OBRAS COMPLEMENTARES**		
9.1	Cercas arame farpado c/mourão conc.seção quadr.AC/SC	m	2.200,00
9.2	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)	m	640,00
10.	**DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO**		
10.1	Detalhamento de projeto	km	18,80

Rondon do Pará, 12 de abril de 2023

Cartório 3º Ofício de Notas de Belém

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 15.095.423/0001-00
HÉLIO DO NASCIMENTO RIBEIRO
CPF: 104.588.322-00

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº 610 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (o) firma (s) de:
[697724] - HELIO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Em testemunho da Verdade.
LSSL - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE AUTORIZADA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 7024032 - Série: A - Selado em 12/04/2023
Cod. Segurança: 23042070000022195582114040
QTD ATOS: 1 EMOLUMENTOS: R$8,80 FRJ: R$1,02 FRC: R$0,61

Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém
Eduardo Luiz Alves Duarte da Rosa

Ariely Martins do Vale
Escrevente Autorizada

386

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 297975/2023, emitida em 17/04/2023

Certidão nº 297975/2023
29/09/2023, 15:00
Chave de impressão: 4Z4xC
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2023 e contém 3 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230923521

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAIMUNDO BESSA JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1517573807**
Registro: **909334PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES** CPF/CNPJ: **15.095.423/0001-00**
RODOVIA BR-222, Estrada Vicinal Jacu Nº: **S/N**
Complemento: **Km 30** Bairro: **Zona Rural**
Cidade: **RONDON DO PARÁ** UF: **PA** CEP: **68638000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **12/04/2023**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **13/04/2023** Data do Atendimento:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR-222, Estrada Vicinal Jacu Nº: **S/N**
Complemento: **Km 30** Bairro: **Zona Rural**
Cidade: **RONDON DO PARÁ** UF: **PA** CEP: **68638000**
Data de Início: **12/04/2023** Previsão de término: **13/04/2023** Coordenadas Geográficas: **-4.774397, -48.079278**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES** CPF/CNPJ: **15.095.423/0001-00**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #162 - TRANSPORTE AEREO	23.000,00	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #135 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM	65.831,54	m³
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	85.581,00	m³
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	17.944,51	t
65 - Laudo > ATIVIDADES DE ROTINA > OUTRAS ATIVIDADES > #629 - SERVIÇO NAO RELACIONADO	177.507,50	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	251,28	m³
65 - Laudo > ATIVIDADES DE ROTINA > OUTRAS ATIVIDADES > #629 - SERVIÇO NAO RELACIONADO	153,08	m³
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	7.144,00	m
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	9.442,13	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	68,33	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > #3147 - CERCA	2.200,00	m

5. Observações

Laudo técnico referente a execução dos Serviços de Projetos e execução de uma pista de pouso e decolagem para pequenas aeronaves na localidade denominada ?Fazenda São Vicente?, incluindo os estudos preliminares, desenhos necessários e execução da obra para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo ? PBZPA, em atendimento as normas do Comando da Aeronáutica ? COMAER e da Agência Nacional de Aviação Civil ? ANAC, localizada na Estrada VC Jacu, Km 30, BR 222, Zona Rural, Rondon do Pará/PA CEP: 68.638-000, possuindo as seguintes dimensões: Largura 23,00 m; Comprimento 1.000,00 m; Área total 23.000,00 m². obra executada no período de 01/11/2022 a 10/04/2023, conforme firmado em contrato.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9c12Y
Impresso em: 13/04/2023 às 10:56:55 por: , ip: 170.82.175.4

www.creapa.org.br faleconosco@creapa.com.br
Tel: (91) 3219-3402 Fax:

CREA-PA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

387

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 297975/2023, emitida em 17/04/2023

Certidão nº 297975/2023
29/09/2023, 15:00
Chave de Impressão: 4Z4xC
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2023 e contém 2 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230923521

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

388

instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAIMUNDO BESSA JUNIOR - CPF: 686.640.442-87

_____, _____ de _____ de _____
Local data

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES - CNPJ: 15.095.423/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **12/04/2023** Valor pago: **R$ 96,61** Nosso Número: **8933928**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 297975/2023, emitida em 17/04/2023

Certidão nº 297975/2023
29/09/2023, 15:00
Chave de Impressão: 4Z4xC
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2023 e contém 2 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9c12Y
Impresso em: 13/04/2023 às 10:56:55 por: , ip: 170.82.175.4

www.creapa.org.br faleconosco@creapa.com.br
Tel: (91) 3219-3402 Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

389

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 297975/2023, emitida em 17/04/2023

LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Declaro para os devido fins e a quem possa interessar, que a equipe técnica composta pelos profissionais engenheiro civil e de segurança do trabalho Marcelo Gomes da Silva, CPF nº 747.124.112-87, RNP nº 150551421-5; engenheiro civil Wagner Lavor Pena, CPF nº 003.334.532-55, RNP nº 031737058-8 e engenheiro civil Delmira Araújo Collyer, CPF nº 063.380.112-72, RNP nº 150211538-7, executou os serviços de Projetos e execução de uma pista de pouso e decolagem para pequenas aeronaves na localidade denominada "Fazenda São Vicente", incluindo os estudos preliminares, desenhos necessários e execução da obra para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, em atendimento as normas do Comando da Aeronáutica – COMAER e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, localizada na Estrada VC Jacu, Km 30, BR 222, Zona Rural, Rondon do Pará/PA CEP: 68.638-000, possuindo as seguintes dimensões: Largura 23,00 m; Comprimento 1.000,00 m; Área total 23.000,00 m². Tenco como contratante proprietário a empresa FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.423/0001-00.

Dados da obra/Empreendimento: Projetos e execução de uma pista de pouso e decolagem para pequenas aeronaves na localidade denominada "Fazenda São Vicente", incluindo os estudos preliminares, desenhos necessários e execução da obra para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, em atendimento as normas do Comando da Aeronáutica – COMAER e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, localizada na Estrada VC Jacu, Km 30, BR 222, Zona Rural, Rondon do Pará/PA CEP: 68.638-000, possuindo as seguintes dimensões: Largura 23,00 m; Comprimento 1.000,00 m; Área total 23.000,00 m².

Valor do contrato: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Data de início: 01/11/2022 e Data de termino: 10/04/2023.

Declaro ainda o cumprindo da obra dentro da vigência estabelecida em contrato, obedecendo as normas técnicas vigentes, os projetos elaborados e especificações técnicas apresentadas pelo contratante, conforme consta na planilha completa apresentada abaixo contemplando os serviços executados na obra.

Projetos e execução de uma pista de pouso e decolagem para pequenas aeronaves na localidade denominada "Fazenda São Vicente", incluindo os estudos preliminares, desenhos necessários e execução da obra para apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, em atendimento as normas do Comando da Aeronáutica – COMAER e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, localizada na Estrada VC Jacu, Km 30, BR 222, Zona Rural, Rondon do Pará/PA CEP: 68.638-000, possuindo as dimensões: Largura 23,00 m; Comprimento 1.000,00 m; Área total 23.000,00 m².

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização e desmobilização	und	1,00
1.2	Instalação de canteiro	m2	264,00
1.3	Placa da obra	m2	64,00
1.4	Limpeza Lateral Mecanizada	m2	182.200,00
1.5	Roçada manual	ha	0,47
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		

Certidão nº 297975/2023
29/09/2023, 15:00
Chave de Impressão: 4Z4xC
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2023 e contém 2 folhas

390

2.1	Escavação Carga e transp. Mat. 1 Cat. DMT = 10.000 km	m3	85.581,00
2.2	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m3	65.831,54
2.3	Remoção de material inservível (Bota Fora) DMT = 0 Km a 10 Km	m3	2.000,00
2.4	Camada de drenagem para fundação de aterro com areia	m3	2.000,00
3.	**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Regularização do subleito	m2	177.507,50
3.2	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura (DMT= 20km)	m3	26.065,58
3.3	Base solo estabilizado granul. s/ mistura (DMT= 20km)	m3	24.804,34
3.4	Imprimação	m2	160.691,00
3.5	Pintura de ligação	m2	161.496,00
3.6	CBUQ - capa de rolamento AC/SC	t	17.944,51
3.7	Pista Pavimentada para pouso e decolagem de aeronaves de pequeno porte	m2	23.000,00
4.	**SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E OAC**		
4.1	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.	m3	251,28
4.2	Reaterro e compactação p/ bueiro	m3	153,08
4.3	Corpo BSTC D=0,60 m AC/SC/PC	m	251,46
4.4	Corpo BSTC D=0,80 m AC/SC/PC	m	70,00
4.5	Boca BSTC D=0,40 m normal AC/SC/PC	und	30,00
4.6	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/SC/PC	und	10,00
5.	**SERVIÇOS DE DRENAGEM**		
5.1	Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/SC	m	7.144,00
5.2	Entrada d'água - EDA 01 AC/SC	und	44,00
5.3	Entrada d'água - EDA 02 AC/SC	und	75,00
5.4	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 02 AC/SC	m	211,70
5.5	Dissipador de energia - DEB 01 AC/SC/PC	und	119,00
5.6	Dreno longit.prof. p/corte em solo - DPS 07 AC/SC	m	500,00
5.7	Boca de saída p/dreno longit. prof. - BSD 01 AC/SC	und	5,00
6.	**SERVIÇOS HORIZONTAL**		
6.1	Pintura faixa-tinta acrílica emulsão. água -2 anos	m2	9.442,13
6.2	Pint. setas/zebrado-tinta acrílica. emulsão. água-2a.	m2	588,31
6.3	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional	und	3.372,00
6.4	Fornecimento. e colocação de tachão reflet. bidirecional	und	250,00
7.	**SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
7.1	Fornecimento. e implantação placa sinalização. tot.refletiva	m2	68,33
8.	**PROTEÇÃO AMBIENTAL**		
8.1	Reabilitação ambiental das áreas de jazidas, empréstimos e acampamentos	m2	125.000,00
8.2	Revestimento vegetal dos taludes de aterro	m2	2.412,00
9.	**OBRAS COMPLEMENTARES**		
9.1	Cercas arame farpado c/mourão conc.seção quadr.AC/SC	m	2.200,00
9.2	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)	m	640,00
10.	**DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO**		
10.1	Detalhamento de projeto	km	18,80

Rondon do Pará, 13 de abril de 2023.

RAIMUNDO BESSA JUNIOR

Assinado de forma digital por RAIMUNDO BESSA JUNIOR
Dados: 2023.04.13 11:52:51 -03'00'

RAIMUNDO BESSA JUNIOR
RNP: 151757380-7
CPF: 686.640.442-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 297975/2023, emitida em 17/04/2023

Certidão nº 297975/2023
29/09/2023, 15:00
Chave de Impressão: 4Z4xC
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2023 e contém 2 folhas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRATADO: MARCELO GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 747.124.112-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1505514215, órgão expedidor CONFEA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MARAPANIM (CJ MEDICI I), 235, CASA CASA, MARAMBAIA, BELÉM, PA, CEP 66620360, BRASIL

CONTRATANTE: LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa de personalidade Jurídica com sede à Avenida Senador Lemos n° 791 Sala 1407, Estado do Parás, inscrita no CNPJ nº 18.301.334/0001-60, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Rick Henderson Vieira de Souza portador do CPF 930.308.302-91. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendoo registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, ocancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torneimpraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 – Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

5.1 - Tal valor será pago mensalmente, até o dia 20 de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

5.3 - Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10 (% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

7.1 – Assessoria e consultoria: Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças de construção; pareceres, termos de "Assunção de Responsabilidade Técnica"; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.

II. Engenharia e empreitada: Compreende as assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, painéis solares; projetos e obras; empreitadas.

7.2 - No "memorial definitivo", as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

7.3 - Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma da outras.

7.4 - Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de "memorial da legislação".

7.5- O "memorial da legislação" conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Belém 30 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2024.01.31 08:06:30 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO GOMES DA SILVA
Data: 30/01/2024 20:57:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PA 1505514215
CONTRATADO:

397

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: RAQUEL FERNANDES COUTINHO
Registro: 1509120238
CPF: ***.415.432-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 14/12/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Data de Formação: 11/02/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 11199148. Data de vencimento do boleto: 30/09/2025

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)
Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FENIX CONSTRUCAO, SERVICO, LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA.
Registro: 0000146293
CNPJ: 22.809.866/0001-80
Data Início: 08/01/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Registro: 0001554000
CNPJ: 18.301.334/0001-60
Data Início: 02/06/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Atribuição do Profissional

ENGENHEIRA CIVIL (1110200)

Código	Descrição
1	Construção Civil
1.1	Edificações
1.1.1	de edificação
1.1.1.1	de alvenaria
1.1.1.2	de madeira
1.1.1.3	em sistema pré-fabricado
1.1.1.4	em materiais mistos
1.1.1.5	em outros materiais
1.1.2	de reforma de edificação
1.1.2.1	de alvenaria
1.1.2.2	de madeira
1.1.2.3	em sistema pré-fabricado
1.1.2.4	em materiais mistos
1.1.2.5	em outros materiais
1.1.3	de acessibilidade de edificação
1.1.3.1	para fins residenciais
1.1.3.2	para fins comerciais
1.1.3.3	para fins industriais
1.1.3.4	para fins diversos
1.1.3.6	calçadas
1.1.4	de adequação para acessibilidade
1.1.4.1	de edificação para fins residenciais
1.1.4.2	de edificação para fins comerciais
1.1.4.3	de edificação para fins industriais
1.1.4.4	de edificação para fins diversos
1.1.5	de edificação provisória
1.1.6	de muro
1.1.7	de cercamento
1.1.7.1	por alambrado ou grades
1.1.8	de vedação
1.1.8.1	em alvenaria
1.1.8.2	com drywall

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z7zxA
Impresso em: 04/09/2025 às 11:20:23 por: adapt, ip: 181.216.62.169

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

1.1.8.3	com outro material
1.1.9	de imóveis
1.1.9.1	para fins industriais
1.1.9.2	para fins comerciais
1.1.9.3	pra fins residenciais
1.1.9.4	para fins institucionais
1.1.9.6	terreno, lote ou gleba
1.1.10	de compatibilização de projetos
1.1.11	de quadro de áreas
1.1.13	de muro de arrimo
1.1.14	de piso industrial
1.1.15	de ponto de ancoragem
1.1.15.1	para linha de vida
1.1.16	Relatório de Acompanhamento de Evolução de Obra- RAE
1.2	Materiais de Construção Civil
1.2.1	de ensaio
1.2.2	de dosagem e mistura de concreto
1.2.3	de aplicação de concreto
1.2.4	de controle de qualidade na construção civil
1.2.5	de impermeabilização aplicada à construção civil
1.2.6	de aplicação de outros materiais
1.2.7	de dosagem e mistura de argamassa
1.3	Patologias
1.3.1	de patologia da construção
1.4	Instalações Hidrossanitárias
1.4.1	de sistema de água potável
1.4.2	de sistema de redes de águas pluviais
1.4.3	de instalação de sistema de esgoto sanitário
1.4.4	de ligação individual de rede de água
1.4.5	de ligação individual de rede de esgoto
1.4.6	de poço de infiltração
1.5	Instalações de Gases, Vapores e à Vácuo
1.5.1	de central de gás
1.5.2	de tubulação de gás
1.5.3	de localização de equipamento e rede de instalação de vapor
1.5.4	de localização de equipamento e rede de instalação à vácuo
1.5.5	de instalação da tubulação de vapor
1.5.6	de ligação individual de rede de gás

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z7zxA
Impresso em: 04/09/2025 às 11:20:24 por: adapt, ip: 181.216.62.169

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

1.5.7	de instalação da tubulação de vácuo
1.6	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio
1.6.1	de instalação de hidrantes
1.6.2	de instalação de sprinkler
1.6.3	de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio
1.6.4	de localização de sprinkler
1.6.5	de sinalização de emergência em edificação
1.6.6	de prevenção e combate a incêndio e pânico
1.6.7	de mapa
1.6.8	de memorial descritivo
1.6.9	de controle de materiais
1.6.9.1	de acabamento
1.6.9.2	de revestimento
2	Estruturas
2.1	Estruturas de Concreto e Argamassa Armada
2.1.1	de estrutura de concreto armado
2.1.2	de estrutura de concreto protendido
2.1.3	de estrutura de argamassa armada
2.1.4	de estrutura de concreto ciclópico
2.1.5	de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos
2.1.6	de reforço de estruturas em concreto
2.1.7	de reparo de estruturas em concreto
2.1.8	de ancoragem de estruturas
2.2	Estruturas Metálicas
2.2.1	de estrutura metálica
2.2.1.1	para edificação
2.2.1.2	para edificação provisória
2.2.1.3	para andaimes
2.2.1.4	para escoramentos
2.2.1.5	para palcos
2.2.1.6	para arquibancadas
2.2.1.7	para fins diversos
2.2.2	de desmontagem de estrutura metálica
2.2.2.1	para edificação
2.2.2.2	para edificação provisória
2.2.2.3	para escoramentos
2.2.2.4	para palcos
2.2.2.5	para arquibancadas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

2.2.3	de reforço de estruturas metálicas
2.2.4	de reparo de estruturas metálicas
2.2.5	de linha de vida
2.2.6	de andaime
2.2.6.1	suspenso
2.2.6.2	fachamento
2.2.7	de painel publicitário
2.3	Estruturas de Madeira
2.3.1	de estrutura de madeira
2.3.2	de desmontagem/demolição de estrutura de madeira
2.3.3	de reforço de estruturas em madeira
2.3.4	de reparo de estruturas em madeira
2.4	Estruturas de Outros Materiais
2.4.1	de estrutura de outros materiais
2.4.2	de desmontagem de estrutura de outros materiais
2.5	Estruturas de Materiais Mistos
2.5.1	de estrutura de materiais mistos
2.5.2	de reforço de estruturas mistas
2.5.3	de reparo de estruturas mistas
2.6	Obras de Arte
2.6.1	de pontes
2.6.2	de viadutos
2.6.3	de passarelas
2.6.4	de túneis
2.6.5	de recuperação de pontes
2.7	Estruturas Especiais
2.7.1	de casca
2.7.2	de silo
2.7.3	de tensoestruturas
2.7.4	de elevados de concreto
2.7.5	de elevados mistos
2.7.6	de recuperação de estruturas especiais
2.8	Pré-Moldados e Pré-Fabricados
2.8.1	de estrutura de concreto pré-fabricado
2.8.2	de pré-moldados de materiais cerâmicos
2.8.3	de lajes pré-fabricadas
2.8.4	de artefatos de cimento
2.8.5	de artefatos de concreto

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

2.8.6	de blocos de concreto
2.9	Fundações
2.9.1	de fundações superficiais
2.9.1.1	em alvenaria de pedra
2.9.1.2	em sapatas isoladas
2.9.1.3	em sapatas corridas
2.9.1.4	em radier
2.9.1.5	em gabiões
2.9.1.6	em maciço de solo armado
2.9.2	de fundações profundas
2.9.2.1	em estacas metálicas
2.9.2.2	em estacas de concreto pré-moldado
2.9.2.3	em estacas de concreto moldadas in loco
2.9.2.4	em microestaca
2.9.2.5	em tubulões
2.9.2.6	em tubulões em ar comprimido
2.9.3	de fundações
2.9.3.1	em estaca raiz
2.9.3.2	em estaca hélice contínua monitorada
2.10	Alvenaria Estrutural
2.10.1	de alvenaria estrutural
2.10.2	de reforço de estruturas em alvenaria
2.10.3	de reparo de estruturas em alvenaria
3	Geotecnia e Geologia da Engenharia
3.1	Rochas
3.1.1	de obras em rocha
3.1.2	de mecânica de rochas e agregados naturais
3.1.3	de perfuração de rocha a céu aberto
3.1.4	de perfuração de rocha subterrânea
3.2	Sondagens
3.2.1	de sondagem geotécnica
3.2.1.1	a trado
3.2.1.2	a percussão
3.2.1.3	rotativa
3.2.1.4	mista
3.2.1.5	sísmica por refração
3.2.1.6	elétrica
3.3	Obras de Terra

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z7zxA
Impresso em: 04/09/2025 às 11:20:24 por: adapt, ip: 181.216.62.169

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

3.3.1	de obras de terra
3.3.1.1	escavação
3.3.1.2	corte
3.3.1.3	aterro
3.3.1.4	compactação
3.3.1.5	reaterro
3.3.1.6	abertura de valas
3.3.1.7	remoção de solo
3.3.1.8	limpeza de terreno
3.3.1.9	terraplenagem
3.3.2	de açudes/lagos artificiais
3.4	Estabilidade de Taludes e Contenções
3.4.1	de proteção de encostas
3.4.1.1	por terra armada
3.4.1.2	por solo envelopado
3.4.1.3	por solo grampeado
3.4.1.4	por cortina atirantada
3.4.1.5	por ancoragem
3.4.1.6	por geossintéticos
3.4.1.7	por muro de arrimo
3.4.2	de contenções
3.4.2.1	em concreto armado
3.4.2.2	em alvenaria de pedra
3.4.2.3	em gabião
3.5	Rebaixamento de Lençol Freático
3.5.1	de rebaixamento de lençol freático
3.5.1.1	por ponteiras filtrantes
3.5.1.2	por poços profundos
3.5.1.3	por poços injetores
3.5.1.4	por paredes diafragma
3.5.1.5	por estacas-prancha
3.5.1.6	por drenos horizontais
3.5.1.7	por drenos verticais de areia
3.6	Dutos
3.6.1	de redes de dutos
3.6.2	de galerias de dutos
3.6.3	de dutos de gás
3.6.4	de dutos de óleos

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

3.7	Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento
3.7.1	de estudos geotécnicos
3.7.2	de mapeamento geotécnico
3.7.3	de movimentação de solos e rochas
3.7.4	de risco geológico
3.7.5	de compactação de solos
3.7.6	de ensaio físico de solos
3.8	Abertura de Vias Subterrâneas
3.8.1	de abertura de vias subterrâneas
4	Transportes
4.1	Infraestrutura Rodoviária
4.1.1	de pavimentação em concreto para rodovias
4.1.2	de pavimentação asfáltica para rodovias
4.1.3	de infraestrutura rodoviária
4.1.4	de defensas para rodovias
4.1.5	de traçado viário para rodovias
4.1.6	de base e sub-base para rodovias
4.1.7	de sinalização de obras em faixas de domínio
4.2	Infraestrutura Urbana
4.2.1	de pavimentação
4.2.1.1	em concreto para vias urbanas
4.2.1.2	asfáltica para vias urbanas
4.2.1.3	em paralelepípedo para vias urbanas
4.2.1.4	em pedra para vias urbanas
4.2.1.5	poliédrica
4.2.1.6	em piso intertravado (paver)
4.2.2	de infraestrutura para vias urbanas
4.2.3	de calçada
4.2.4	de acessibilidade
4.2.4.1	em calçadas
4.2.4.2	em vias urbanas
4.3	Infraestrutura Ferroviária
4.3.1	de infraestrutura ferroviária
4.3.2	de superestrutura ferroviária
4.4	Infraestrutura Metroviária
4.4.1	de infraestrutura metroviária
4.4.2	de superestrutura metroviária
4.5	Infraestrutura Aeroviária

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

4.5.1	de infraestrutura aeroviária
4.5.2	de superestrutura aeroviária
4.5.3	de pavimentação aeroviária
4.6	Infraestrutura Hidroviária
4.6.1	de hidrovia
4.6.2	de canal
4.7	Infraestrutura Cicloviária
4.7.1	de ciclovia
4.8	Terminais Modais e Multimodais
4.8.1	de terminal modal
4.8.1.1	rodoviário
4.8.1.2	ferroviário
4.8.1.3	metroviário
4.8.1.4	hidroviário
4.8.2	de terminal multimodal
4.8.3	de plano de mobilidade
4.8.3.1	para terminal modal
4.8.3.2	para terminal multimodal
4.9	Sinalização
4.9.1	de sinalização
4.9.1.1	urbana
4.9.1.2	metropolitana
4.9.1.3	regional
4.9.1.4	viária
4.9.1.5	rodoviária
4.9.1.6	ferroviária
4.9.1.7	marítima
4.9.1.8	aeroportuária
4.9.1.9	hidroviária
4.9.1.10	metroviária
4.9.1.11	cicloviária
4.10	Sistemas de Transporte, Tráfego e Trânsito
4.10.1	de sistema de transporte
4.10.1.1	rodoviário
4.10.1.2	urbano
4.10.1.3	ferroviário
4.10.1.4	metroviário
4.10.1.5	aeroviário

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

4.10.1.6	hidroviário
4.10.1.7	cicloviário
4.11	Transporte Urbano
4.11.1	de engenharia de tráfego
4.11.2	de engenharia de trânsito
4.12	Sistemas de Logística
4.12.1	de sistemas de logística em transporte
4.12.1.1	rodoviário
4.12.1.2	urbano
4.12.1.3	ferroviário
4.12.1.4	metroviário
4.12.1.5	aeroviário
4.12.1.6	hidroviário
4.12.1.7	cicloviário
5	Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos
5.1	Obras Fluviais
5.1.1	de obras fluviais
5.1.1.2	atracadouros
5.1.1.3	retificação de rio
5.1.1.4	ensecadeiras
5.1.1.5	eclusas
5.1.1.6	vertedores
5.1.1.7	regularização do leito
5.1.1.8	regularização de vazões
5.1.1.9	revestimento de margens
5.1.1.10	controle de erosão
5.2	Barragens e Diques
5.2.1	de barragens
5.2.1.1	de concreto
5.2.1.2	de terra
5.2.1.3	de terra-enrocamento
5.2.1.4	de material misto
5.2.1.5	de enrocamento
5.2.1.6	subterrâneas
5.2.2	de diques
5.2.2.1	de terra
5.2.2.2	de concreto
5.2.2.3	de enrocamento

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

5.2.3	de vertedouro
5.2.4	de capacidade de vertedouro
5.2.5	de capacidade hidráulica do sistema extravasor
5.2.6	de ruptura hipotética de barragem
5.2.7	de estrutura de barragens
5.2.7.1	de concreto
5.2.7.2	de terra
5.2.7.3	de terra-enrocamento
5.2.7.4	de material misto
5.2.7.5	de enrocamento
5.2.7.6	subterrâneas
5.2.8	de desvio do rio
5.2.8.1	ensecadeiras
5.2.8.2	túneis
5.2.8.3	galerias e adufas
5.2.8.4	canais
5.3	Sistemas de Drenagem para Obras Civis
5.3.1	de sistemas de drenagem para obras civis
5.3.1.1	boca de lobo
5.3.1.2	bueiro
5.3.1.3	canal
5.3.1.4	descida d`água
5.3.1.5	dreno
5.3.1.6	galeria
5.3.1.7	meio-fio
5.3.1.8	sarjeta
5.3.1.9	canaleta
5.3.1.10	travessia
5.3.1.11	vala
5.3.1.12	trincheira
5.3.1.13	poço de visita para drenagem
5.3.1.14	caixa de ligação
5.3.1.15	caixa separadora de água e óleo
5.4	Canais
5.4.1	de canais
5.4.2	de dragagem de canais
5.4.3	de retificação de canais
5.5	Portos Fluviais

5.5.1	de portos fluviais
5.5.1.1	obras de infraestrutura de portos fluviais
5.5.1.2	arranjo de portos fluviais
5.5.1.3	obras especiais de portos fluviais
5.5.1.4	derrocamento de portos fluviais
5.5.1.5	segurança da navegação de portos fluviais
5.5.1.6	operação e gestão de portos fluviais
5.6	Portos Lacustres
5.6.1	de portos lacustres
5.6.1.1	obras de infraestrutura
5.6.1.2	arranjo
5.6.1.3	obras especiais
5.6.1.4	derrocamento
5.6.1.5	segurança da navegação
5.6.1.6	operação e gestão
5.7	Recursos Hídricos
5.7.1	de potencial de recursos hídricos
5.7.2	de recursos hídrico superficiais
5.7.3	de sistemas hídricos
5.7.4	de circuitos hídricos
5.7.5	de sistemas de informações hidrológicas
5.7.6	de sistemas hidrológicos
5.7.7	de caracterização hidrológica
5.7.7.1	para outorga de água superficiais
5.7.8	de caracterização da área vazante
5.7.9	de estimativa de demandas de água
5.7.10	de estimativa de usos consuntivos de água
5.7.11	de série de vazões
5.7.12	de mapa de inundação
5.7.13	de transporte de sedimentos
5.7.14	de remoção de sedimentos
5.7.15	proteção/estabilidade de margens
5.7.16	de estações hidrométricas
5.7.17	de monitoramento pluviométrico
5.7.17.1	para aproveitamento hidrelétrico
5.7.18	de monitoramento limnimétrico
5.7.18.1	para aproveitamento hidrelétrico
5.7.19	de monitoramento fluviométrico

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

5.7.19.1	para aproveitamento hidrelétrico
5.7.20	de monitoramento sedimentométrico
5.7.20.1	para aproveitamento hidrelétrico
5.7.21	de monitoramento da qualidade da água
5.7.21.1	para aproveitamento hidrelétrico
5.7.22	de estação telemétrica
5.8	Circuito de Geração
5.8.1	de circuito de geração
5.8.1.1	canal de adução
5.8.1.2	tomada d'água
5.8.1.3	câmara de carga
5.8.1.4	chaminé de equilíbrio
5.8.1.5	condutos forçados
5.8.1.6	túneis e canais
5.8.1.7	casa de força
5.8.1.8	canal de fuga
5.8.1.10	vertedouro - estrutura vertente
5.8.1.11	vertedouro - canal de restituição
5.8.1.12	escada e elevador de peixes
6	Saneamento Ambiental
6.1	Sistema de Abastecimento de Água
6.1.1	de rede de hidrantes
6.1.2	de ensaio
6.1.2.1	de percolação de solo
6.1.2.2	de permeabilidade de solo
6.1.3	de sistema de abastecimento de água
6.1.3.1	tratamento de água
6.1.3.2	estação de tratamento de água
6.1.3.3	captação superficial de água
6.1.3.4	adução de água
6.1.3.5	instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água
6.1.3.6	tanques ou reservatórios de água
6.1.3.7	cisternas
6.1.3.8	redes de distribuição de água
6.1.3.9	rede de hidrantes
6.1.3.10	canal de adução
6.1.3.11	tomada d'água
6.1.3.12	condutos forçados

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

6.1.3.13	túneis e canais
6.1.3.14	vertedouro - canal de aproximação
6.1.3.15	vertedouro - estrutura vertente
6.1.3.16	vertedouro - canal de restituição
6.1.4	de ensaio químico de água
6.1.4.1	para monitoramento da qualidade da água
6.1.5	de ensaio físico-químico de água
6.1.5.1	para monitoramento da qualidade da água
6.2	Sistema de Esgoto/Resíduos
6.2.1	de sistema de esgoto/resíduos líquidos
6.2.1.1	tratamento de efluentes líquidos domésticos
6.2.1.2	tratamento de efluentes líquidos industriais
6.2.1.3	tratamento de efluentes líquidos hospitalares
6.2.1.4	tratamento de chorume
6.2.1.5	estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos
6.2.1.6	estação de tratamento de efluentes líquidos industriais
6.2.1.7	estação de tratamento de águas residuárias
6.2.1.8	rede coletora de esgoto ou águas residuárias
6.2.1.9	rede coletora de efluentes líquidos industriais
6.2.1.10	desobstrução de tubulação hidrossanitária
6.2.1.11	desobstrução de fossa
6.2.1.12	desobstrução de canalização
6.2.1.13	estação elevatória de esgoto
6.2.2	de coleta de resíduos sólidos
6.2.2.1	domiciliares e de limpeza urbana
6.2.2.2	industriais
6.2.2.3	de serviços de saúde
6.2.2.4	da construção civil
6.2.3	de transporte de resíduos sólidos
6.2.3.1	domiciliares e de limpeza urbana
6.2.3.2	industriais
6.2.3.3	de serviços de saúde
6.2.3.4	da construção civil
6.2.4	de sistema de esgoto/resíduos sólidos
6.2.4.1	incineração de resíduos sólidos de limpeza urbana
6.2.4.2	incineração de resíduos sólidos industriais
6.2.4.3	incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde
6.2.4.4	usina de reciclagem de resíduos sólidos

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

6.2.4.5	usina de compostagem de resíduos orgânicos
6.2.4.6	plano de gerenciamento de resíduos
6.2.4.7	disposição final de resíduos sólidos
6.2.4.8	aterro sanitário
6.2.4.9	sistemas de drenagem
6.2.4.10	monitoramento ambiental de aterros
6.2.4.11	monitoramento geotécnico em topográfico de aterros
6.2.4.12	de aproveitamento de Resíduos Industriais
6.2.5	de tratamento de resíduos sólidos
6.2.6	de destinação de resíduos sólidos
6.2.6.1	domiciliares e de limpeza urbana
6.2.6.4	da construção civil
7	Meio Ambiente
7.1	Controle e Monitoramento Ambiental
7.1.1	de controle ambiental
7.1.1.1	controle sanitário do ambiente
7.1.1.2	poluição
7.1.1.3	passivo ambiental
7.1.1.4	controle ambiental de solo
7.1.1.5	controle de poluição ambiental
7.1.2	de monitoramento ambiental
7.1.3	de emissões atmosféricas
7.1.4	de águas subterrâneas
7.3	Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas
7.3.1	de gestão de bacias hidrográficas
7.3.2	de recuperação de bacias hidrográficas
7.3.3	de caracterização de bacias hidrográficas
7.4	Recuperação Ambiental
7.4.1	de recuperação ambiental
7.4.1.1	biorremediação
7.4.1.2	remediação em água
7.4.1.3	remediação em solo
7.4.1.4	remediação em água subterrânea
7.4.1.5	recuperação ambiental
7.4.1.6	mitigação ambiental
7.6	Gestão Ambiental
7.6.1	de riscos ao meio ambiente
7.6.2	de viabilidade ambiental

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

7.6.3	de adequação ambiental
7.6.4	de auditoria ambiental
7.6.5	de controle de qualidade ambiental
7.6.6	de estudos ambientais
7.6.7	de impacto ambiental
7.6.8	de educação ambiental
7.6.9	de modelagem ambiental
7.6.10	de planejamento ambiental
7.6.11	de Plano de Controle Ambiental - PCA
7.6.12	de Relatório de Controle Ambiental - RCA
7.6.13	de Estudo de Impacto Ambiental - EIA
7.6.14	de Relatório de Impacto Ambiental - RIMA
7.6.19	de cadastro Ambiental Rural
7.6.23	de indicadores ambientais
8	Engenharia Costeira
8.1	Portos e Marinas
8.1.1	de portos e marinas
8.1.1.1	obras de infraestrutura marítima
8.1.1.2	arranjo de portos marítimos
8.1.1.3	obras especiais de portos marítimos
8.1.1.4	dragagem marítima
8.1.1.5	derrocamento marítimo
8.1.1.6	segurança da navegação
8.1.1.7	operação e gestão portuária
8.2	Ações de Engenharia em Praias e Costas
8.2.1	de ações de engenharia em praias e costas
8.2.1.1	sedimentação (evolução morfológica e sedimentológica)
8.2.1.2	defensas
8.2.1.3	dragagem no cais
8.2.1.4	desrocamento
8.2.1.5	enrocamento
8.2.1.6	quebra-mar
8.3	Ações de Engenharia em Estuários e Lagunas
8.3.1	de ações de engenharia em estuários e lagunas
8.3.1.1	evolução de sistemas estuarinos
8.3.1.2	obras de fixação de embocaduras
8.3.1.3	obras de direcionamento do escoamento
8.4	Ações de Engenharia em Ambiente Marinho

8.4.1	de ações de engenharia em ambiente marinho
8.4.1.1	aterros hidráulicos
8.4.1.2	lançamento de efluentes
8.4.1.3	tomadas de água
8.4.1.4	aproveitamento de energia
9	Engenharia de Aeroportos
9.1	Transporte Aéreo
9.1.1	de transporte aéreo
9.1.1.1	planejamento aeroportuário
9.1.1.2	desempenho de aeronaves
9.1.1.3	frota aeroportuária
9.1.1.4	malha de oferta aeroportuária
9.2	Aeroportos
9.2.1	de aeroportos
9.2.1.1	pistas e pátios aeroportuários
9.2.1.2	iluminação de pistas aeroportuárias
9.2.1.3	sinalização com iluminação
9.2.1.4	segurança aeroportuária
9.2.1.5	operação aeroportuária
9.2.1.6	desempenho de aeroportos
10	Planejamento Urbano, Metropolitano e Regional
10.1	Planejamento Físico-Territorial
10.1.1	de plano de intervenção
10.2	Inventário
10.2.1	de inventário
10.2.1.1	urbano
10.2.1.2	metropolitano
10.2.1.3	regional
10.3	Gestão Territorial e Ambiental
10.3.1	de sistema de gestão territorial e ambiental
10.3.1.1	em área urbana
10.3.1.2	em área metropolitana
10.3.1.3	em área regional
10.3.2	de estudo de impacto de vizinhaça
10.4	Planejamento Urbano
10.4.2	de plano setorial
10.4.2.1	urbano
10.4.2.2	metropolitano

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

10.4.2.3	regional
10.4.3	de traçado de cidade
10.5	Planejamento Metropolitano
10.5.1	de plano metropolitano
10.6	Planejamento Regional
10.6.1	de plano regional
10.6.1.1	de bacias hidrograficas
10.7	Requalificação de Áreas
10.7.1	de requalificação
10.7.1.1	de área urbana
10.7.1.2	de área metropolitana
10.7.1.3	de área regional
10.7.1.4	de área rural
10.8	Avaliação Pós-Ocupação
10.8.1	de avaliação pós-ocupação
10.8.1.1	em área urbana
10.8.1.2	em área metropolitana
10.8.1.3	em área regional
10.9	Desenho Urbano
10.9.1	de desenho urbano
10.10	Equipamentos, Acessórios e Mobiliários Urbanos
10.10.1	de concepção de elemento urbanístico
10.10.1.1	de equipamento e acessório urbano
10.10.1.2	de mobiliário urbano
10.10.2	de implantação de elemento urbanístico
10.10.2.1	de equipamento e acessório urbano
10.10.2.2	de mobiliário urbano
11	Eletrotécnica
11.10	Instalações Elétricas
11.10.1	de instalações elétricas em baixa tensão
11.10.1.1	para fins residenciais
11.10.1.2	para fins comerciais
11.10.1.3	para fins residenciais e comerciais
11.10.1.4	para fins industriais
11.10.2	de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão
11.10.2.1	para fins residenciais
11.10.2.2	para fins comerciais
11.10.2.3	para fins residenciais e comerciais

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

11.10.2.4	para fins industriais
11.10.10	de ligação individual de rede de energia
11.10.10.1	em baixa tensão para fins residenciais
11.12	Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA
11.12.1	de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
16	Mecânica
16.7	Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos
16.7.16	de testes de estanqueidade
16.7.16.2	em tubulações/dutos
23	Atividades na Área da Engenharia de Materiais
23.5	Ensaios de Materiais
23.5.2	de ensaio físico para controle tecnológico
23.5.3	de ensaio químico para controle tecnológico
27	Hidrogeologia
27.3	Fontes de água
27.3.1	de estudo ambiental de fonte de água
27.4	Poços Tubulares
27.4.1	de poços tubulares
27.4.1.1	ensaio de bombeamento
27.4.1.2	de medição de vazão de poço tubular
27.4.1.4	locação
27.4.1.10	completação
27.4.1.11	tamponamento
27.4.1.12	retirada/recolocação de equipamento de bombeamento
33	Topografia
33.1	Levantamentos Topográficos Básicos
33.1.1	de levantamento topográfico
33.1.1.1	planimétrico
33.1.1.2	altimétrico
33.1.1.3	planialtimétrico
33.1.2	de transporte de coordenadas
33.1.3	de transporte de cotas altimétricas
33.1.4	de nivelamentos altimétricos básicos
33.1.5	de curvas de nível topográficas
33.2	Levantamentos Topográficos Especiais e Nivelamentos de Precisão
33.2.1	de levantamento batimétrico
33.2.2	de levantamento ecobatimérico

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

33.2.3	de levantamento topográfico
33.2.3.1	de galerias e dutos subterrâneos
33.2.3.2	de galerias e dutos subterrâneos com uso de sensor magnético
33.2.4	de nivelamento topográfico
33.2.4.1	de precisão
33.2.5	de transporte de cotas altimétricas
33.2.5.1	para nivelamento de precisão
33.3	Redes Topográficas
33.3.1	de rede topográfica
33.3.1.1	de primeira ordem
33.3.1.2	de segunda ordem
33.3.1.3	de terceira ordem
34	Geodésia
34.2	Levantamentos Geodésicos
34.2.1	de levantamento geodésico
34.2.2	de levantamento geodésico de precisão
34.2.2.1	com uso de sistema de posicionamento global - GPS
34.2.2.2	com equipamento convencional
34.2.3	de levantamento geodésico
34.2.3.1	com uso de sistema de posicionamento global - GPS
34.2.3.2	com equipamento convencional
36	Agrimensura
36.5	Parcelamento do Solo
36.5.1	de concepção de loteamento
36.5.1.1	urbano
36.5.2	de implantação de loteamento
36.5.2.1	urbano
36.5.3	de remembramento
36.5.3.1	urbano
36.5.3.2	rural
36.5.4	de desmembramento
36.5.4.1	urbano
36.5.4.2	rural
36.7	Agrimensura Legal
36.7.1	de agrimensura legal
36.7.1.1	para ação demarcatória
36.7.1.2	para ação divisória
36.7.1.5	para ação de usucapião

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

36.7.1.8	para retificações de imóveis
36.8	Monitoramento de Obras Civis
36.8.1	de monitoramento de deslocamentos
36.8.1.1	de obras civis
36.8.2	de auscultação geodésica
36.8.2.1	de obras civis
36.9	Locação de Obras Civis
36.9.1	de locação topográfica
36.9.1.1	de obras civis
36.10	Terraplenagem
36.10.1	de volume/área de cortes - terraplenagem
36.10.2	de volume/área de aterros - terraplenagem
36.10.3	de volume/área de escavação - terraplenagem
36.10.4	de volume/área de bota-fora - terraplenagem
36.10.5	de compactação - terraplenagem
36.10.6	de desassoreamento - terraplenagem
36.10.7	de escarificação - terraplenagem
36.10.8	de transporte - terraplenagem
37	Aferição de Instrumentos Topográficos e Geodésicos
37.1	Instrumentos Topográficos e Geodésicos
37.1.1	de aferição de equipamentos
37.1.1.1	topográficos
39	Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura
39.28	Irrigação e Drenagem
39.28.1	de drenagem para fins rurais
39.28.2	de irrigação
42	Prevenção e Controle de Riscos
42.1	Gerenciamento e Controle de Riscos
42.1.8	de trabalho em altura (NR35)
42.1.13	de projeto de ancoragem
42.6	Segurança e Conforto nas Edificações
42.6.1	de especificação de saídas de emergência
42.6.2	de especificação de escadas de emergência
42.6.3	de especificação de porta corta fogo
42.6.4	de sinalização de emergência
42.10	Condições Ambientais de Conforto
42.10.4	de conforto térmico
42.10.5	de conforto acústico

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z7zxA
Impresso em: 04/09/2025 às 11:20:26 por: adapt, ip: 181.216.62.169

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 383869/2025
Emissão: 04/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: Z7zxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

42.10.6	de nível de iluminamento
42.11	Organização dos Postos de Trabalho
42.11.1	de arranjo físico
42.11.1.4	de canteiro de obras
43	Sistemas de Proteção contra Incêndios e Catástrofes
43.1	Especificações de Proteção contra Incêndio
43.1.1	de especificações de proteção e equipamentos contra incêndio
43.2	Emergência e Catástrofes
43.2.2	de análise de catástrofe
43.4	Equipamentos de Combate a Incêndios
43.4.1	de especificação de detectores de incêndio
43.4.2	de teste hidrostático de extintores
43.4.3	de localização de equipamento de combate a incêndio
43.5	Sistemas de Detecção e Alarme
43.5.1	de especificação de sistema de alarme de incêndio
43.5.2	de especificação de sistema de detecção de incêndio
44	Higiene do Trabalho
44.3	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
44.3.1	do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
46	Proteção ao Meio Ambiente
46.1	Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA
46.1.1	de Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA
99	Obra/serviço não relacionado
99.1	Obra/serviço não relacionado
99.1.1	obra/serviço não relacionado da modalidade CIVIL

CERTIDÃO DE SEGUNDA VIA DE CAT **CREA-PA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Nº 172109/2018
Emissão: 11/09/2018
Validade: Indefinida
Chave: WcCW1

NÚMERO DA CAT ORIGINAL: 1051/COP/2013
DATA DA EMISSÃO ORIGINAL: 18/10/2013

Certificamos que as atividades constantes no contrato nº 006/2013 foram registradas no CREA-PA através da ART nº 19202D PA/27 de 17/10/2013 de acordo com as atribuições do responsável técnico abaixo, tudo relacionado somente na área de ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O ACERVO TÉCNICO ACIMA DESCRITO CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O Nº 276342013, DE 18/10/2013, ARQUIVADA NESTE REGIONAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA.

Interessado(a)

Profissional: RAQUEL FERNANDES COUTINHO
Registro: 1509120238
CPF: 793.415.432-15
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 14/12/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Data de Formação: 11/02/2009

Descrição

CERTIDÃO DE SEGUNDA VIA DE CAT

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: WcCW1
Impresso em: 12/01/2023 às 15:37:57 por: adapt, ip: 170.82.175.2

0870

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 1051/COP/2013
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – ATIVIDADE CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	:	RAQUEL FERNANDES COUTINHO PARADELA
TITULO PROFISSIONAL	:	ENGENHEIRO CIVIL**********
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	:	19202D PA Expedido em: 14/12/2010
ATRIBUIÇÃO	:	RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25**********
NOME DA EMPRESA	:	R A V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP**********
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	:	10313EMPA Expedido em: 27/09/2012
NOME DO CONTRATANTE	:	JR CONSTRUCAO E SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP**********
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	:	RODOVIA PA 150 S/N CIDADE NOVA MARABA/ PA**********

❖Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que as atividades constantes no contrato **006/2013** foram registradas no CREA-PA através da ART n.º ***19202D PA*** 27 de ***17/10/2013.*** **********

❖Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o **ATESTADO**, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. **********

CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O Nº 27634/2013 DE 18/10/2013 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL.

Belém, 18 de Outubro de 2013

Edilamar do Socorro Leal Santos Viana da Silva
Coordenadora Operacional
Portaria nº 0285/2013

VISTO:

Roberto Mira da Silva
Eng. Civil/seg. trabalho
Analista técnico

(ECF)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da **Certidão de Registro e Quitação** entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará
Tv. Dr. Moraes, 194, Nazaré, CEP: 66035-080, Belém-PA
Fone: (91) 4006-5500 / Fax: (91) 4006-5531

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 172109/2018, emitida em 12/01/2023

Certidão nº 172109/2018
12/01/2023, 15:37
Chave de Impressão: WcCW1
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2023 e contém 5 folhas

CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

Processo: 27634/2013
Folha: 10
Rub.: Mat. 5341-8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
01103
CREA-PA
M. T.

0882

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R A V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** situado a Estrada do providencia, 20A – Alameda Alexandra – Cidade Nova, Ananindeua – PA, CNPJ nº 15.868.845/0001-70, através de seu responsável técnico Eng.º Civil **RAQUEL FERNANDES COUTINHO PARADELA – CREA 19202 D-PA,** Abrangência do projeto 2.220,000 m, os serviços de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (ETA), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAISO DOS PÁSSAROS,** Situada a Rodovia PA 150, S/n, Bairro Cidade Velha, Marabá / PA, executada com qualidade os serviços contratados, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta. Informamos que a obra se encontra concluída.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (ETA), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAISO DOS PÁSSAROS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

LOCAL: RODOVIA PA 150 - S/N – CIDADE NOVO

MUNICÍPIO: MARABÁ / PARÁ

ABRANGÊNCIA DO PROJETO: 2.220,00 m

INICIO: 22/04/2013

CONTRATO: Nº 006/2013

VALOR DA OBRA: R$ 1.703.865,48

OBS: OBRA CONCLUIDA EM 18/10/2013.

4º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3249-4018/3243-0177
CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o Original.
Autentico e dou fé.
Belém, 18 OUT. 2013
MARTALENE PANTOJA GOMES
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
AUTENTICAÇÃO
001.050.736

Travessa Vileta, Pass. OLimpia, 51
Bairro Marco – CEP: 66093-220

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 172109/2018, emitida em 12/01/2023

Certidão nº 172109/2018
12/01/2023, 15:37
Chave de Impressão: WcCW1
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2023 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
02103
CREA-PA
M. T.

Processo: 27634/2013
Folha: 13
Rub.: Mat.: 534-8

422

CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

0883

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Mobilização e desmobilização de obra	unid.	1,00
1.2	Placa de Identificação da Obra 6 m x 3 m, inclusive estrutura em madeira de Lei para fixação e assentamento	m²	18,00
1.3	Limpeza Manual do Terreno	m²	1.200,00
2	**Rede de Distribuição de Água**		
2.1	**Serviços iniciais**		
2.1.1	Locação e Nivelamento de Rede de Água e Adutora	m	2.220,00
2.1.2	Escavação manual	m³	3.330,00
2.2	**Tubos e conexões - Fornecimento e Instalação**		
2.2.1	TUBO PVC JE.PBA DN 75	m	318,00
2.2.2	TUBO PVC JE PBA DN 100	m	1.272,00
2.2.3	TUBO PVC JE DEFoFo DN 150	m	324,00
2.2.4	TUBO PVC JE DEFoFo DN 200	m	228,00
2.2.5	TUBO PVC JE DEFoFo DN 250	m	78,00
2.2.6	TÊ PVC JE PBA COM BOLSAS DN 50	unid.	1,00
2.2.7	TÊ PVC JE PBA COM BOLSAS DN 75	unid.	1,00
2.2.8	TÊ PVC JE DEFoFo C/ BOLSAS , DN 250	unid.	1,00
2.2.9	CURVA 22º 30' PVC JE PBA C/PONTA E BOLSA DN 75	unid.	1,00
3	**Ligações Domiciliares**		
3.1	Escavação Manual de Vala/ Cava Material de 1ª Categoria, até 1,50 m de Profundidade, Excluindo Esgotamento e Escoramento (Areia, Argila e/ ou Piçarra).	m³	100,80
3.2	Reaterro Apiloado (Manual) de Valas, com Material Reaproveitado, em Camadas de até 30 cm.	m³	123,71
3.3	Colar de tomada PVC com travas e saída com rosca de DN 50 mm x 1/2" para Ligação Predial.	unid.	316,00
3.4	Colar de tomada PVC com travas e saída com rosca de DN 75 mm x 1/2" para Ligação Predial.	unid.	134,00
3.5	Adaptador de Compressão RM em PP DN 20 x 1/2"	unid.	900,00
3.6	Tubo de Polietileno de Alta Densidade, PEAD, PE-80, NBR-8417, Diâmetro Externo 20 mm x 2,3 mm de Parede, para Ligação Predial de Água.	unid.	2.700,00
3.7	Joelho PVC Soldável e com Rosca 90º para Água Fria Predial 20 mm x 1/2"	unid.	450,00
3.8	Luva de PVC Soldável EB-892 para Água Fria Predial DN 20 mm.	unid.	1.350,00

CARTÓRIO GONDIM
Confere com o Original.
Autentico e dou fé.
Belém, 18 OUT. 2013
SELO DE AUTENTICIDADE
001.050.737

Travessa Vileta, Pass. OLimpia, 51
Bairro Marco – CEP: 66093-220

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 172109/2018, emitida em 12/01/2023

Certidão nº 172109/2018
12/01/2023, 15:37
Chave de Impressão: WcCW1

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2023 e contém 5 folhas

CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia 03103 CREA-PA

Processo: 27634/2013
Folha: 14
Rub.: Mat. 5348

0884

3.9	Instalação de hidrômetro, peças, conexões e caixa de proteção para hidrômetro (SOLUÇÃO COSANPA), com a utilização de disco de corte, em paredes de alvenaria, inclusive acabamento em reboco, emassamento e pintura acrílica 2 demãos.	unid.	450,00
4	**Reservatório Elevado - 150m³**		
4.1	Escavação manual para estacas de concreto	m³	51,00
4.2	Estacas de concreto FCK= 20 Mpa	m	170,00
4.3	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	m³	343,00
4.4	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	122,50
4.5	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/ MONTAGEM/ ESCORAMENTO/ ESFORMA	m³	1.470,00
4.6	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	122,50
5	**Estação de tratamento de água**		
5.1	Fornecimento e intalação de Estação de tratamento de água com capacidade de 25m³/h - Esoecificação técnica segundo fornecedor	unid.	1,00
6	**Pavimentação**		
6.1	Execução de Base de Solo Estabilizado sem Mistura, compactação 100% do Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte de solo.	m³	66,00
6.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m²	1.320,00
6.3	Imprimação de Base de Pavimentação com Emulsão CM-70	m²	1.320,00
6.4	Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70, capa de rolamento, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte.	Ton	165,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA
O OBJETO ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CREA-PARÁ, FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT Nº 3561/2013 EXPEDIDA EM 18/10/2013
BELÉM-PA 21/10/2013
Carimbo e Assinatura Funcionário(s)

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o Original. Autentico e dou fé.
Belém, 18 OUT. 2013
MARTALENE PANTOJA GOMES
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
4º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ FONE: (91) 3249-4018/3243-0177
Estado do Pará Selo de Segurança AUTENTICAÇÃO Série H 001.050.738

Condurú

LUIZ WAGNER FARIAS DA SILVA
ENG. CIVIL 17755 D PA

Travessa Vileta, Pass. OLimpia, 51
Bairro Marco – CEP: 66093-220

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço por semelhança a(s) (01)
Firma(s) com a seta.(Condurú)
Belém, 18 OUT. 2013
MARTALENE PANTOJA GOMES
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
4º OF. DE NOTAS Belém-Pará FONE: (91) 3249-4018/3243-0177
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
001.052.773

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 172109/2018, emitida em 12/01/2023

Certidão nº 172109/2018
12/01/2023, 15:37
Chave de Impressão: WcCW1
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2023 e contém 5 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

124821/2016

Atividade concluída

424

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **RAQUEL FERNANDES COUTINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAQUEL FERNANDES COUTINHO**
Registro: **19202D PA PA** RNP: **1509120238**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **PA20160131176** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/06/2016 Baixada em: 30/06/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **T.N. CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - ME**

Contratante: **TECMETAL - CONSTRUCOES METALICA, COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME** CPF/CNPJ: **03.140.996/0001-29**
Endereço do contratante: AVENIDA MAXIMINO PORPINO DA SILVA Nº: 3049
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CASTANHAL UF: PA CEP: 68743000
Contrato: 01/2016 Celebrado em: 15/02/2016
Valor do contrato: R$ 120.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MAXIMINO PORPINO DA SILVA Nº: 2066
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CASTANHAL UF: PA CEP: 68743000
Data de início: 20/02/2016 Conclusão efetiva: 30/06/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Darcilene lameira das neves melo CPF/CNPJ: 243.703.042-53

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA DE INTERIORES > DETALHAMENTO > #0877 - PISO 50 - EXECUCAO E PROJETO 1250.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA DE INTERIORES > DETALHAMENTO > #0881 - FORRO 50 - EXECUCAO E PROJETO 1250.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL >-EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 50 - EXECUCAO E PROJETO 150.00 Pontos; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 50 - EXECUCAO E PROJETO 4.00 Pontos; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #1025 - GALPÃO 50 - EXECUCAO E PROJETO 500.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO METÁLICA > #1029 - GALPÃO 50 - EXECUCAO E PROJETO 1250.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1128 - DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS 50 - EXECUCAO E PROJETO 625.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1143 - OBRAS CIVIS 50 - EXECUCAO E PROJETO 1250.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1249 - EM PRÉ-MOLDADOS 50 - EXECUCAO E PROJETO 400.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1251 - OUTROS MATERIAIS 50 - EXECUCAO E PROJETO 1600.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1254 - AÇO 50 - EXECUCAO E PROJETO 2000.00 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1254 - AÇO 50 - EXECUCAO E PROJETO 1250.00 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 50 - EXECUCAO E PROJETO 62.50 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #1269 - VIGA DE FUNDAÇÃO 50 - EXECUCAO E PROJETO 178.00 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 50 - EXECUCAO E PROJETO 250.00 metro; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1272 - TUBULÃO 50 - EXECUCAO E PROJETO 67.20 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1277 - CONCRETO ARMADO 50 - EXECUCAO E PROJETO 62.50 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA 50 - EXECUCAO E PROJETO 312.50 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1297 - COBERTURA DE GRANDES VÃOS 50 - EXECUCAO E PROJETO 1250.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 50 - EXECUCAO E PROJETO 42.00 Pontos; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA > GEOLOGIA DE ENGENHARIA E GEOTECNIA > #2188 - FUNDAÇÃO DE OBRA CIVIL 50 - EXECUCAO E PROJETO 45.00 metro cúbico;

Observações

Construção de um Galpão com dimensões: 12,50 m de frente por 50,00m de comprimento, totalizando uma área total útil de 1250 m² (térrea mais laje); Sendo composto por um pavimento térreo e um pavimento com laje no nível +3,36 m, sua estrutura mista em concreto Armado e aço, (Fundações, Cinta, Vigas e Laje); mais a instalação Pilares externos duplo em concreto pré moldado com 30 MPA pré fabricado medindo 0,25x0,50x8,0 com fenda para encaixe de placas em concreto para parede com Vigas de Travamento em com pré moldado e Paredes com placas de concreto de 10 cm espessura 5,0 de comprimento. Já os Pilares internos de frente e fundo sendo 4 unidades em concreto armado e Estrutura metálica da cobertura em treliçado em cantoneira L em aço SAE 1010; Pilares intermediários e Vigas de apoio da laje fabricados em perfil laminados tipo W e I em aço Astm A-36; revestimento exterior e cobertura com Telhas Termo acústicas dupla face com isolamento poliuretano; A laje do nível + 3,36 m de altura tipo pré-moldado de concreto; passarela mista em Concreto Armado e aço com piso em revestimento em granito e estrutura metálica de sustentação em perfil laminado tipo H; Fachada com ACM (Alucobond) ? Alumínio Composto; Fosso em Gesso; Divisórias tipo Drywall e divisórias em Steel Frame com Placas Cimentícias (tecnologia CRFS- Cimento Reforçado com Fio Sintético); O Piso da laje + 3,36 m tipo Korodur. Fechamento laterais com telha Termo acústica, Instalação Hidráulica composta por sistema de drenagem de águas pluviais, água fria e esgot Acabamento: Revestimento em Lajota Cerâmica, Pintura interna em tinta PVA acrílica semi-brilho com emassamento e pintura externa com aplicação de fundo para galvanizado e aplicação de esmalte sintético.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
124821/2016
Atividade concluída

425

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 124821/2016
04/07/2016
33y36

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 33y36

1

TECMETAL – CONSTRUÇÃO METÁLICA

CNPJ 03.140.996/0001 – 29 INSC. EST. 15.267.613 – 9

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para os devidos fins, que a Empresa T. N. – Construtora e comercio Ltda; CNPJ: 03.256.428/0001 - 98, através do sua responsável técnica, a Engenheira Civil Raquel Fernandes Coutinho Paradela , CREA: 10202 D-PA executou para nossa empresa um galpão em estrutura metálica, cobertura em termo acústicas e piso desempenado medindo 12,50 mt largura por 50 mt , somando 1.250 m² de área construída. Não havendo nada que desabone sua conduta técnica e moral, conforme a planilha de serviços abaixo e especificado.

Local : Avenida Maximino Porpino da Silva
Município: Castanhal – PA
Modalidade: Contratação de Serviços
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Data de Início : 20/02/2016 Término: 30/06/2016

ITEM	PLANILHA DE SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	**Serviços Preliminares**		
1.2	Locação do terreno medindo 12,50 X 25,00	m²	625,00
1.3	Projetos executivos: Arquitetônico, hidro sanitário, combate a incêndio e elétrico	und	1,00
1.4	Taxa de licença, Art. do CREA, corpo de bombeiro e alvará de prefeitura	vb	1,00
1.5	Placa da obra 1,0 mt x1,50 mt	m²	1,50
1.6	Ensaio do solo através de sondagem a base percussão	pontos	19,00
1.7	Locação da obra com equipamento topográfico	m²	625,00
1.8	Aterro compactado mecanicamente utilizando arenoso de 1° categoria	m²	625,00
2	***Fundação - Infra Estrutura***		
2.1	Escavação de estaca raiz diâmetro de 0,35 cm por 12 metros de profundidade sendo 10 unidades	m³	112,00
2.2	Execução em Estaca Raiz em concreto armado com dimensões de 0,35 cm por 12 metros de profundidade com fck de 32 mpa.	m	320,00

End. Av. Maximino Porpino, 3049 – Estrela – Castanhal – Pa. CEP: 68.743-000
Telefones/Fax (91)3721-3846 Cel. (91) 8210-2777 / 9997-3770
E-mail: bandeirantecfe@gmail.com

426

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 124821/2016, emitida em 04/07/2016

Certidão nº 124821/2016
12/01/2023, 15:38
Chave de Impressão: 33y36
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2016 e contém 7 folhas

2

427

ITEM	PLANILHA DE SERVIÇOS	UND	QUANT.
2.3	Escavação de tubulões medindo 175 cm por 80 cm medindo por 4 metros de profundidade	m^3	67,20
2.4	Execução de Tubulões com fuster medindo 1,0 m de diâmetro, com diâmetro da base de 2,20 m e altura 0,60 cm em concreto armado com fck 15 mpa.	m^3	181,01
2.5	Estaca pré moldada em concreto com comprimento 12 metros	ml	155,00
2.6	*Cintamento em concreto armado com fck de 25 mpa Traço 1:2:3*	m^3	55,00
2.7	Corte, dobra e armação de aço CA-50 e CA-60 para fundação pesando 4,5m^3 x 80kg/m^3	kg	4.400,00
2.8	Forma medindo (0,15+0,55+0,15+0,55) x 75 m	m^2	1.305,00
2.9	Bloco de coroamento em concreto armado com dimensões de 1,20x1,20x1,0 com fck de 25 mpa traço 1:2:3; carga 16, 9 m^3 x 40 kg/m^3; totalizando 921,60 kg	m^3	123,04
2.10	Corte, dobra e armação de aço CA-50 e CA-60 para fundação pesando 4,5m^3 x 80kg/m^3	kg	9.500,00
2.11	Forma medindo (0,15+0,55+0,15+0,55) x 75 m	m^2	752,00
3.0	***Super Estrutura***		
3.1	Pilar duplo em concreto pré moldado com 30 MPA pré fabricado medindo 0,25x0,50x8,0 com fenda para encaixe de placas em concreto para parede.	m	96,00
3.2	Vigas de Travamento em com pré moldado	m	75,00
3.3	Paredes com placas de concreto de 10 cm espessura 5,0 de comprimento.	m^2	350,00
3.3	Super estrutura Pilares em concreto armado contendo 2 pilares frontais e 2 de fundo , 10 laterais medindo 0,15 x 0,5 x 7,5 mt em concreto fck 25 Mpa traço 1.2.3. Utilizando aço CA50 3/8, e 5.0 como costela peso 1,73 kg x 80 kg/m^3 totalizando 672 kg.	m^3	8,40
3.4	revestimento de estrutura metálica em concreto fck 25 mpa traço 1:2:3	m^3	62,50
3.5	Forma medindo (0,15+0,55+0,15+0,55)	m^2	112,00
3.6	Corte, dobra e armação de aço CA-50 e CA-60 para fundação pesando 4,5m^3 x 100kg/m^3	kg	3.840,00
ITEM	PLANILHA DE SERVIÇOS	UND	QUANT.
3.7	Vigas intermediária laterais, frente e fundo com 4 metros e 3 metros acima, concreto armado com dimensões de 0,40cm x 12 cm, utilizando concreto armado de fck 25 mpa com traço 1:2:3, sua armação CA50 3/8, como costela aço 5.0 peso 2,6m^3 x 70 kg/m^3 totalizando 504 kg	m^3	27,20

End. Av. Maximino Porpino, 3049 – Estrela – Castanhal – Pa. CEP: 68.743-000
Telefones/Fax (91)3721-3846 Cel. (91) 8210-2777 / 9997-3770
E-mail: bandeirantecfe@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 124821/2016, emitida em 04/07/2016

Certidão nº 124821/2016
12/01/2023, 15:38
Chave de Impressão: 33y36
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2016 e contém 7 folhas

428

3

3.8	Corte, dobra e armação de aço CA-50 e CA-60 para fundação pesando 4,5m³ x 100kg/m³	kg	1.720,00
3.9	Forma medindo (0,15+0,55+0,15+0,55)	m²	112,00
4.0	***Estrutura Metálica em perfil laminado soldado***		
4.1	Montagem de Pilares internos em estrutura metálica com espaçamento de 5 em 5 metros sendo 4 unidades, em perfil W e I soldado ASTM A- 36 especificação 31,5cm x 10,2 cm peso 32,74 kg/m.	kg	11.047,0
4.3	Vigas de apoio frontal em perfil "I" (0.304 ALTx0.134LARGx25 COMPRI), peso de carga 67 kg/m totalizando 1.675,00 kg.	m	125,00
4.4	Sistema estrutural, Laje pré moldada com vigotas de 12 cm de altura e com 4,5 metros de comprimento,utilização na execução de malha de 4.2 com espaçamento 10x10 medindo 2,49x6mt, concreto com espessura de 5cm com fck de 25 mpa 1:3:2, total de 15,63 m³ podendo ser exercida, uma carga 500 kg/m².	m²	650.00
4.5	Colunas e Perfil laminado aço estrutural "U", 6" x 2" (qualquer espessura)	kg	1.020,00
4.6	Vigas Perfil "I" de aço laminado - w 250 x 32,7	kg	1.800,00
.7	Vigas Perfil "I"de aço laminado - w310 x 52,0	kg	1.800,00
4.8	Suporte metálico (perfil laminado trabalhado)	kg	900,00
4.9	Estrutura metálica em aço especial, resistente a corrosão (aço USI-SAC, CORTEN), para torres de elevadores, escada e vigas e colunas de edificações e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H" cantoneiras e chapas, unificadas com eletrodo, inclusive perdas e proteção anti-ferrugem, fornecimento e montagem.(5.400KG)	M²	625.00
4.10	Estrutura metálica em aço especial, resistente a corrosão (aço USI-SAC, CORTEN), para torres de elevadores, escada e vigas e colunas de edificações e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H" cantoneiras e chapas, unificadas com eletrodo, inclusive perdas e proteção anti-ferrugem, fornecimento e montagem.	M²	5.400,00
4.11	Cobertura em Estrutura metálica em especial resistência a corrosão (aço USI-SAC, CORTEN OU SIMILAR), para torres de elevadores, escadas, vigas e colunas de edificações existentes (pequenas intervenções) e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H", cantoneiras e chapas, unificadas como eletrodo, inclusive proteção anti- ferrugem, Fornecimento e montagem (870.00 kg)	M²	1.250.00

End. Av. Maximino Porpino, 3049 – Estrela – Castanhal – Pa. CEP: 68.743-000
Telefones/Fax (91)3721-3846 Cel. (91) 8210-2777 / 9997-3770
E-mail: bandeirantecfe@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 124821/2016, emitida em 04/07/2016

Certidão nº 124821/2016
12/01/2023, 15:38
Chave de Impressão: 33y36
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2016 e contém 7 folhas

4

4.12	Estrutura metálica de recebimento em fechamento em telha termo acústica de paredes laterais fundo e frontal em especial resistência a corrosão (aço USI-SAC, CORTEN OU SIMILAR, composta de perfis "I" ou "H", cantoneiras e chapas, unificadas como eletrodo, inclusive proteção anti- ferrugem, Fornecimento e montagem. (desonerado) (8200 kg)	M²	800.00
4.13	Fornecimento de perfil simples "I" ou "H" 8 a 12" inclusive perdas.	kg	5.500.00
4.14	Fornecimento de perfil simples "I" ou "H" ate 8" inclusive.	kg	5.440,00
4.15	Fornecimento de estaca metálica tipo perfil "I", simples bitola W 200x26,6 (8") - Açominas ou similar	kg	5.320.00
4.16	Fornecimento de perfil simples "I" ou "H" 8 a 12" inclusive perdas.	kg	4.700.00
4.17	Fornecimento de perfil simples "I" ou "H" ate 8" inclusive perdas.	kg	5.900.00
4.18	Fornecimento e assentamento de perfil "U" dobrado de chapa UDC simples 100x50x3mm	m	250,00
4.19	Solda (emenda) estaca metálica tipo perfil "H", simples, bitola W 200x46,1 (8"), inclusive material.	um	200,00
5.0	*Paredes e Painés*		
5.1	Edificação de alvenaria em tijolo em cutelo medindo 19x29 cm	m²	500,00
5.2	Chapisco interno e externo traço 1:10	m²	1.000,00
5.3	Reboco interno e externo com traço 1:6	m²	1.000,00
5.5	Divisórias em paredes com sistema em Drywall, com perfis guia e perfil montante para instalação no 1° pavimento	m²	857,00
5.6	Detalhamento instalação de forro em gesso a cartonado 1° pavimento	m²	312,50
5.7	Revestimento cerâmico em piso em parede no banheiro do pavimento térreo com dimensões (3,0 m x 1,5 m) altura 3,20	m²	133,60
5.8	Revestimento cerâmico em piso em parede no banheiro do 1° Pavimento com dimensões (3,0 m x 1,5 m) altura 3,20	m²	133,60
6.0	*Pavimentação do Piso térreo e 1° Pavimento*		
6.1	Pavimento térreo Execução de Lastro medindo 12,5 x 25 x 0,05m de espessura em concreto simples *fck* 15 mpa traço 1.4.4	m²	605.00
6.2	Pavimento Térreo Piso em concreto polido medindo 12,5 x 25 x 0,12m de espessura em concreto fck 30mpa no traço 1.2. 2,5	m²	605,00

End. Av. Maximino Porpino, 3049 – Estrela – Castanhal – Pa. CEP: 68.743-000
Telefones/Fax (91)3721-3846 Cel. (91) 8210-2777 / 9997-3770
E-mail: bandeirantecfe@gmail.com

429

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 124821/2016, emitida em 04/07/2016

Certidão nº 124821/2016
12/01/2023, 15:38
Chave de Impressão: 33y36
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2016 e contém 7 folhas

5

6.3	Pavimento Térreo Colocação de tela soldada Q-138 malha 10 x10 cm e espessura do fio de 4.2mm a cada 10 cm vergalhão e colocação de barra de transferência de 5/8 polegadas em faixa de 6 m nas duas direções espaçada a cada 50 cm.	m²	605,00
6.4	1° Pavimento, execução com contra piso estrutural com espessura de 15 cm	m²	605,00
6.5	Camada niveladora para o contra - piso com espessura de 5 cm com traço 1:8 mais adição do quimical	m²	605,00
6.6	1° Pavimento , execução piso tipo Korodur com cimento e granilite, com quantos abaulados de 1,00x1,00 mt, separados com uma junta de pvc de 17 mm e acabamento final com aplicação de 02 de mão de resina acrilica.	m²	605,00
7.0	*Instalações*		
7.1	Instalações elétricas de baixa tensão	pontos	150,00
7.2	Conduíte flexível de 3/4	m	450,00
7.3	instalação Eletrodulto rígido de pvc 3/4	m	30,00
7.4	Instalação de caixa de passagem elétrica 4x2	uni	50,00
7.5	Instalação do Disjuntor tripolar	uni	1,00
7.6	Em cabeamento com Cabo flexível de 750 volts, cor vermelho de 4 mm	m	350,00
7.7	Em cabeamento com Cabo flexível de 750 volts, cor Preto de 4 mm	m	350,00
7.8	Em cabeamento com Cabo flexível de 750 volts, cor verde de 4 mm	m	350,00
7.9	Em cabeamento Cabo flexível de 750 volts, cor azul de 4 mm	m	350,00
ITEM	PLANILHA DE SERVIÇOS	UND	QUANT.
7.10	Instalação da caixa padrão bifásica	uni	1,00
7.11	Instalação de disjuntor mono polar	uni	1,00
7.12	Instalação da caixa padrão bifásica.	uni	1,00
7.13	Instalação da caixa Polifasica	uni	1,00
7.14	Em cabeamento com Cabo flexível de 750 volts, cor vermelho de 2,5 mm	m	350,00
7.15	Em cabeamento com Cabo flexível de 750 volts, cor Preto de 2,5 mm	m	350,00
7.16	Em cabeamento com Cabo flexível de 750 volts, cor verde de 2,5 mm	m	350,00
7.17	Em cabeamento Cabo flexível de 750 volts, cor azul de 2,5 mm	m	350,00
7.18	Instalação hidro sanitária e esgoto incluindo caixa de inspeções, tampa em concreto.	pontos	42,00
7.19	Execução de filtro anaeróbico com dimensões 2,56 largura x2,56 comprimentox1,56 profundidade	unidades	1,00
7.20	Instalação Luminárias industrial sem bocal E27; lâmpada PL eletrônica 400 k 127vx 59w para luminárias E27.	uni	24,00
7.21	Instalação de interruptores de 2 teclas	uni	7,00
7.22	Instalação de tomadas 4x2	uni	14,00

End. Av. Maximino Porpino, 3049 – Estrela – Castanhal – Pa. CEP: 68.743-000
Telefones/Fax (91)3721-3846 Cel. (91) 8210-2777 / 9997-3770
E-mail: bandeirantecfe@gmail.com

430

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 124821/2016, emitida em 04/07/2016

Certidão nº 124821/2016
12/01/2023, 15:38
Chave de Impressão: 33y36
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2016 e contém 7 folhas

431

7.23	Lâmpada Vapor Sódio 70w Ovóide E27	uni	15,00
7.24	Execução do Sumidouro com dimensões de 4 largura x2 comprimento x3,20 profundidade	unidades	2,00
7.25	Instalações de combate a incêndio	pontos	4,00
7.26	rede de coletora de esgoto em águas pluviais em tubo pvc 150 mm incluído conexões	ml	150,00
8.0	*Cobertura*		
8.1	Cobertura da estrutura metálica utilizando telhas de termo acústica dupla face trapezoidal, com dimensões: 50 mm - Peso: 5,70 kg/m²; em alumínio, totalizando: 3.562,50 kg/m²	m²	1.250.00
8.3	Montagem da estrutura metálica fabricada em perfil "U" com dimensões 4"x1.5/8 ou base 10,01 cm e abas de 4 cm com peso 10,76 kg/m todo intreliçado com cantoneiras de 7/8 x 1/16	m²	1.250.00
9.0	*Fachada*		
9.1	Instalação ACM (***Alucobond***) alumínio composto	m²	400.00
9.2	Fechamento externo com Telhas termo acústica dupla face trapezoidal, com dimensões: 50 mm - Peso: 5,70 kg/m² totalizando 570 kg	m²	800.00
9.3	Instalação de Placas em Cimentícia, parte interna medindo 8x50	m²	400.00
10	*Serviços de Montagem*		
10.1	Montagem de peças em concreto pré fabricado com caminhão munck. (pilares pré moldados)	ml	250,00
10.2	Montagem da estrutura metálica tipo treliçado da cobertura	m²	625,00
10.3	Montagem da telhas termo acústicas, inclusive todos os acessórios, como, calhas e tubos de descida	m²	725,00
11	*Transporte*		
11.1	transporte de estruturas em concreto pré fabricado	vb	1,00
11.2	Transporte da estrutura metálica tipo treliçada da cobertura	vb	1,00
11.3	Transporte das telhas em termo acústica, também os acessórios, como calha e tubos descida	vb	1,00
11.4	Transporte de Placas cimenticias, Placas de driwall e steel frame	vb	1,00
11.5	Transporte de telas soldadas em 4.2 com espaçamento de 10x10 cm	vb	1,00
12	*Pintura*		
12.1	Emassamento interno	m²	600,00
12.2	Pintura externa e interna com uma demão selador	m²	1.000,00
12.3	Pintura interna com tinta Pva acrílica semi-brilho	m²	1.000,00
12.4	Pintura externa com esmalte sintético	m²	1.000,00
12.5	Pintura com tinta Primer nas estruturas metálicas, aplicação com 2 demão	ml	150,00
13	*Urbanização*		

End. Av. Maximino Porpino, 3049 – Estrela – Castanhal – Pa. CEP: 68.743-000
Telefones/Fax (91)3721-3846 Cel. (91) 8210-2777 / 9997-3770
E-mail: bandeirantecfe@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 124821/2016, emitida em 04/07/2016

Certidão nº 124821/2016
12/01/2023, 15:38
Chave de impressão: 33y36
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2016 e contém 7 folhas

7

13.1	Vigamento lateral para contenção do aterro da calçada externa.	ml	40,00
13.2	Aterro e compactação com material de 1° categoria tipo arenoso	m²	100,00
13.3	Concretagem da calçada externa com concreto de 20 mpa usinado, desempenado	m³	15,00
14	**Portas, Esquadrias e Escada**		
14.1	Porta frontal em madeira de lei; espessura de 35mm. Medindo 2.80x0.90	und	3,00
14.2	Porta do banheiro em madeira de lei, espessura de 35 mm. Medindo 2.80x0.60	und	4,00
14.3	Balancim em esquadria de alumínio medindo 1.20x0.60	und	8,00
14.4	Porta de enrolar em aço, medindo 5 m x 6m alt.	m²	30,00
14.5	Escada em aço e piso em granito com dimensões 6 mt lineares e 1,20 de largura.	ml	6,00
14.6	Janela em vidro temperado de 10 mm, Liso, incolor. Fixação em Perfil "U" em alumínio anodizado, cor natural .	m²	7,26
14.7	Guarda corpo da escada em alumínio e vidro incolor de 8 mm, medindo 0.80 de alt. Com 6 metros lineares.	m²	4,80

CASTANHAL/PA 30 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE:
TECMETAL CONSTRUÇÃO METÁLICA
COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 03.140.996/0001-29

Tecmetal Construções
CNPJ:03.140.996/0001-29

ENG.HUGO HENRIQUES DO CARMO FERNANDES
CREA/PA 15845 D-PA
RESPONSAVEL TECNICO

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço por semelhança a(s) (01)
Firma(s) com a seta. (Condurú)
Belém, 30 JUN. 2016
Em testemunho da verdade
ARTHUR BEZERRA MOREIRA
Escrevente
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
012.623.044

Cartório Araújo
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
CLEYTON LUIZ DOS SANTOS BARBOSA
Em testemunho da verdade
Castanhal, 01/07/2016
JOCIR BRUNO DA SILVA MATOS DE ARAÚJO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: R$ 6,60 Total: R$ 6,60

End. Av. Maximino Porpino, 3049 – Estrela – Castanhal – Pa. CEP: 68.743-000
Telefones/Fax (91)3721-3846 Cel. (91) 8210-2777 / 9997-3770
E-mail: bandeirantecfe@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 124821/2016, emitida em 04/07/2016

Certidão nº 124821/2016
12/01/2023, 15:38
Chave de Impressão: 33y36
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2016 e contém 7 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

348170/2024

Atividade concluída

433

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RAQUEL FERNANDES COUTINHO**
Registro: **19202D PA PA** RNP: **1509120238**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **PA20231040983** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/12/2023 Baixada em: 17/09/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI** CPF/CNPJ: **04.884.482/0001-40**
Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADO JOSÉ RODRIGUES VIANA Nº: 785
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRA DO ARARI UF: PA CEP: 68840000
Contrato: Celebrado em: 21/11/2023
Valor do contrato: R$ 383.961,89 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: COLôNIA RETIRO GRANDE Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CACHOEIRA DO ARARI UF: PA CEP: 68840000
Coordenadas Geográficas: -0.935798, -48.726218
Data de início: 28/11/2023 Conclusão efetiva: 28/03/2024
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI CPF/CNPJ: 04.884.482/0001-40

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA 331 - PROJETO ARQUITETÔNICO 800.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA 111 - Execução de Obra Técnica 90.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA 314 - Execução de Reforma 710.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** #815 - DEMOLIÇÃO 316 - Demolição 31.51 metro cúbico;

Observações

ART - REFORMA DA EMEF BOM JESUS - CACHOEIRA DO ARARI

Informações Complementares

- CERTIFICA-SE todas as atividades listadas no Atestado de Capacidade Técnica ligadas às atribuições de ENGENHEIRO CIVIL, RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25 e registradas na(s) ART(s) vinculada(s) a presente Certidão de Acervo Técnico.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 348170/2024
23/09/2024, 09:37
c859y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: c859y

ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

434

ATESTADO TÉCNICO

"Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.250.310/0001-03**, *estabelecida na Rua AVERTANO ROCHA, nº 192, bairro CAMPINA, na cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, sob o Contrato n° 71/2023 - SEMED/PMCA*, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA - PMCA**, no período compreendido entre 25/11/2023 a 06/05/2024 os serviços descriminados na planilha abaixo:

CONTRATO N° 71/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEF BOM JESUS, NA LOCALIDADE RETIRO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 383.961,89 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 25/11/2023 A 06/05/2024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA:
Raquel Fernandes Coutinho - Engenheira Civil CREA 92 202 D/PA

Segue abaixo a relação dos serviços contratados e concluídos.

ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI					
OBRA: REFORMA DA E.M.E.F. I. BOM JESUS					
MUNICÍPIO: RETIRO GRANDE - CACHOEIRA DO ARARI - PA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEDOP - 05/2023 - COM DESONERAÇÃO ; COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	6,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
2.1	200007	SEDOP	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M³	121,00
3.2	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	M²	58,00
3.3	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M²	122,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 348170/2024, emitida em 23/09/2024

Certidão nº 348170/2024
24/09/2024, 08:54
Chave de Impressão: c859y
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2024 e contém 3 folhas

ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

435

3.4	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	M²	183,90
3.5	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M³	22,00
4	MOVIMENTO DE TERRA				
4.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	120,00
4.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	M³	108,70
5	FUNDAÇÕES				
5.1	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	M³	9,00
5.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	M³	2,30
6	ESTRUTURA				
6.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M³	20,00
7	PAREDES E PAINÉIS				
7.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	207,00
7.2	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	M²	132,00
8	COBERTURA				
8.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M²	158,84
8.2	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UNID.	6,00
8.3	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	M²	113,00
8.4	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	20,82
8.5	100328	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	291,68
8.6	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - LAVAGEM DAS TELHAS	M²	729,21
8.7	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	M²	729,21
9	PORTAS E ESQUADRIAS				
9.1	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	M²	26,88
9.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M²	52,00
9.3	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UNID.	6,00
9.4	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	UNID.	10,00
9.5	1006840	SEDOP	Ferragens p/ janela de correr	CJ	17,00
10	PISO E CALÇADAS				
10.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	121,00
10.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	M²	121,00
11	PINTURA				
11.1	150253	SEDOP	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M²	639,00
11.2	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M²	10,75
11.3	150207	SEDOP	Acrílica para piso	M²	72,56
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	171025	SEDOP	Curva 90° p/ elet. PVC 1" (IE)	UN	3,00
12.2	171131	SEDOP	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 1"	UN	2,00
12.3	171128	SEDOP	Bocal tipo rabicho	u	20,00
12.4	171019	SEDOP	conduite 1.1/4	m	30,00
12.5	171092	SEDOP	conduite 3/4	m	200,00
12.6	170632	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1.1/4	m	24,00
12.7	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV (Vermelho)	M	600,00
12.8	170742	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV (Amarelo)	M	600,00
12.9	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (Preto)	M	400,00
12.10	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV (Azul)	M	400,00
12.11	170745	SEDOP	Cabo de cobre 2,mm2 - 1 KV (Verde)	M	200,00
12.12	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV (Preto)	M	60,00
12.13	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V (Preto)	M	60,00
12.14	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V (Azul)	M	30,00
12.15	170942	SEDOP	Cabo de 16mm - multiplex	M	30,00
12.18	170330	SEDOP	Disjuntor mono 32 AMP	u	13,00
12.19	170362	SEDOP	Disjuntor bifásico 32 AMP		5,00
12.20	170388	SEDOP	Disjuntor bifásico 63 AMP		1,00
12.21	170333	SEDOP	Interruptor 1 tecla		7,00
12.23	170964	SEDOP	interruptor 2 tecla		18,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 348170/2024, emitida em 23/09/2024

Certidão nº 348170/2024
24/09/2024, 08:54
Chave de Impressão: c859y
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2024 e contém 3 folhas

ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

436

12.27	171074	SEDOP	Terminal de compressão em latão 35mm²	UN	16,00
12.28	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	UN	7,00
12.29	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	30,00
12.30	171520	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	UN	5,00
12.31	170387	SEDOP	Quadro distribuição 36 disjuntores c/ barramento de 100 AMP		1,00
12.32	170073	SEDOP	Quadro de entrada padrão celpa		1,00
12.33	201275	SEDOP	Tubo Fº Gº 2 1/2"	m	6,00
12.34	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	40,00
12.35	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt		20,00
12.36	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	24,00
13	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				
13.1	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	5,00
13.2	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	5,00
13.3	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	5,00
13.4	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	3,00
13.5	190794	SEDOP	Kit acessório cromado p/ banheiro	UN	3,00
13.6	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	5,00
14	**LIMPEZA FINAL**				
14.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	M²	250,00

OS SERVIÇOS DESCRITOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONTRATADOS

ISSO POSTO, SE ENCERRA O ATESTADO TÉCNICO DA OBRA DO CONTRATO N° 71/2023 - SEMED/PMCA

CACHOEIRA DO ARARI/PA, 15 DE JUNHO DE 2024

HAROLDO HUMBERTO LOBO CARDOSO FILHO:70747334234

Assinado de forma digital por HAROLDO HUMBERTO LOBO CARDOSO FILHO:70747334234
Dados: 2024.09.12 17:28:38 -03'00'

HAROLDO H. L. C. FILHO
ENG. CIVIL PMCA
CREA-PA 35 289-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 348170/2024, emitida em 23/09/2024

Certidão nº 348170/2024
24/09/2024, 08:54
Chave de Impressão: c859y
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2024 e contém 3 folhas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS LTDA com sede à Rua Senador Lemos nº 791 sala 1407 CEP: 66050-000, Bairro: Umarizal , Cidade: Belém, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.301.334/0001-60, por meio de seu representante legal Sr(a) Rick henderson Vieira de Souza , brasileiro , Contador, inscrita no CPF sob o n.º 930.638.302-91, residente e domiciliado na Cidade Av Augusto Montenegro 4311, CEP: 66.635-110, Bairro Parque verde Cidade Belém Estado Pará

CONTRATADO: RAQUEL FERNANDES COUTINHO, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA/PA sob o nº 19292 D/PA, no CPF sob o n.º 793.415.432-15, residente e domiciliado na Cidade Passagem Damasceno, num. 09, Residencial Quinta das Flores, Bloco D, Apto 201, CEP: 67.120-390, Bairro Coqueiro, Cidade de Ananindeua, Estado Pará.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo de ENGENHARIA CIVIL, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1ª do OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de Serviços Técnicos que obriga o CONTRATADO, a prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

Cláusula 2ª do PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE E CONTRATADO é de prazo INDETERMINADO, tendo seu início em 30/05/2025, podendo ser RESCINDIDO, mediante termo de comum acordo feito entre a partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3ª dos HONORARIOS.

A firma CONTRATANTE, pagará ao profissional CONTRATADO, a título de honorários profissionais pela prestação a quantia de R$ 3.036,00(Três mil reais e trinta e seis centavos) mensais para 10(dez) horas/semanais trabalhadas, que é de 07:00 as 09:00, com uma carga horária de 2(duas) horas diárias.

Cláusula 4ª do FORO

Fica eleito o foro da 1ª Câmara de arbitragem do CREA/PA para a solução de litígio entre as partes.

Cláusula 5ª da ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02(duas) vias de igual teor CONTRATANTE E CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

Belém, Pará, 30 de Maio de 2025.

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.05.30 08:59:23 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS LTDA
C.N.P.J. n.º 18.301.334/0001-60

RAQUEL FERNANDES COUTINHO SAMPAIO:79341543215

Assinado de forma digital por RAQUEL FERNANDES COUTINHO SAMPAIO:79341543215
Dados: 2025.05.30 08:57:50 -03'00'

RAQUEL FERNANDES COUTINHO
C.P.F: 793.415.432-15

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Declaração de Microempresa (ME)

A empresa

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , CNPJ/MF

18.301.334/0001-60 , DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser

Microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

BELÉM,

26 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: **rick vieira** CPF: **930.638.302-91**

Assinatura:
RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:17:44 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

A empresa

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº

18.301.334/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº **12/2025**, que:

1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
2. Não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
3. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável.
4. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de fraude.

BELÉM, 26 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: **rick vieira** CPF: **930.638.302-91**

Assinatura: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:18:13 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

- Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)

A empresa

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , CNPJ/MF

18.301.334/0001-60, DECLARA que:

1. Tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 - BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. Analisou o local de execução e as condições de trabalho e logística, assumindo a responsabilidade por qualquer omissão ou erro em sua proposta decorrente do não conhecimento das peculiaridades do objeto e do local.

3. O conhecimento das condições locais está incorporado no preço final proposto, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento ou solicitação de acréscimos de preços.

Belém 26 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: **rick vieira** CPF: **930.638.302-91**

Assinatura: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:18:30 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

- Declaração de Compromisso de Utilização de Madeira e Gerenciamento de Resíduos

A empresa

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , CNPJ/MF

18.301.334/0001-60, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº

12/2025, que:

1. Compromete-se a utilizar, na execução da obra, **produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica ou nativa que tenham **procedência legal**, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

2. Compromete-se a executar a obra de acordo com o **Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (GRCC)**, em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações, bem como a legislação pertinente do município de Bandeirantes-PR.

3. **Representante Legal da Empresa** Nome: **rick vieira** CPF: **930.638.302-91**

4. Assinatura

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:18:46 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade

A empresa

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , CNPJ/MF

18.301.334/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Ter plenas condições de atender aos requisitos de **Habilitação Jurídica, Fiscal e Social, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** exigidos neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo XV.

2. Estar ciente de que a falsidade na declaração implicará inabilitação e aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

Belém 26 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: **rick vieira** CPF: **930.638.302-91**
Assinatura: _____

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:18:57 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Declaração de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

A empresa

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , inscrito no CNPJ n.º

18.301.334/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

Rick Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **4802492** e do CPF n.º **930.638.302-91** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais (como os referentes a documentos de identificação, participações societárias, informações de contato e sanções administrativas).

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais se dará, entre outros, para a finalidade de execução das políticas públicas, do cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (Administração Pública), e para a execução do contrato administrativo.

Belém 26 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: **rick vieira** CPF: **930.638.302-91**

Assinatura

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.09.26 09:19:08 -03'00'

LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.301.334/0001-60

Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anticorrupção – Lei nº 14.133/2021)

A empresa

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , CNPJ/MF

18.301.334/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira **independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica nº **12/2025**.
2. Compromete-se a atuar de forma ética e de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ou fraude no processo licitatório.

Belém 26 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: **rick vieira** CPF: **930.638.302-91**

Assinatura: RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291 Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291 Dados: 2025.09.26 09:19:19 -03'00'

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Nº 373753/2025
Emissão: 02/06/2025
Validade: 29/11/2025
Chave: 9d7zZ

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.301.334/0001-60

Registro: 0001554000

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 5.000.000,00

Data do Capital: 01/02/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE UBARNIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGEHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS E RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791, Sala 1407, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/06/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000155519DDPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

- Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contido.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO GOMES DA SILVA

Registro: 1505514215

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 373753/2025
Emissão: 02/06/2025
Validade: 29/11/2025
Chave: 9d7zZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CPF: ***.124.112-**
Data Início: 10/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RES. 218/73 CONFEA ART. 7º E 25.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: RAQUEL FERNANDES COUTINHO
Registro: 1509120238
CPF: ***.415.432-**
Data Início: 02/06/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9d7zZ
Impresso em: 10/09/2025 às 15:44:57 por: adapt, ip: 186.244.86.47

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Nº 385103/2025
Emissão: 15/09/2025
Validade: 14/03/2026
Chave: wd7Ad

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.301.334/0001-60

Registro: 0001554000

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 5.000.000,00

Data do Capital: 01/02/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE UBARNIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGEHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS E RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791, Sala 1407, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/06/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000155519DDPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

- Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contido.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO GOMES DA SILVA

Registro: 1505514215

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: wd7Ad
Impresso em: 15/09/2025 às 16:05:51 por: adapt, ip: 189.83.43.87

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 385103/2025
Emissão: 15/09/2025
Validade: 14/03/2026
Chave: wd7Ad

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CPF: ***.124.112-**
Data Início: 10/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RES. 218/73 CONFEA ART. 7° E 25.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4° da Resolução 359/91

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4° da Resolução 359/91
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: RAQUEL FERNANDES COUTINHO
Registro: 1509120238
CPF: ***.415.432-**
Data Início: 02/06/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: wd7Ad
Impresso em: 15/09/2025 às 16:05:51 por: adapt, ip: 189.83.43.87

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

230210/2021

Atividade concluída

450

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **LUCIANA TRINDADE CAMPOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIANA TRINDADE CAMPOS**
Registro: **1519166176PA** RNP: **1519166176**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **PA20210576182** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/02/2021 Baixada em: 22/02/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LITHIUM CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES** CPF/CNPJ: **05.058.466/0001-61**
Endereço do contratante: RUA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ Nº: 1
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BENEVIDES UF: PA CEP: 68795000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 489.442,05 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ Nº: 1
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BENEVIDES UF: PA CEP: 68795000
Coordenadas Geográficas: 10, 10
Data de início: 11/08/2020 Conclusão efetiva: 11/02/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES CPF/CNPJ: 05.058.466/0001-61

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 111 - Execução de Obra Técnica 350.00 quilograma; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METALICA 111 - Execução de Obra Técnica 1000.00 quilograma; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #112 - ESTRUTURA DE MADEIRA 111 - Execução de Obra Técnica 162.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #115 - CONCRETO USINADO 111 - Execução de Obra Técnica 150.00 metro cúbico; **1 - DIRETA** AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA 111 - Execução de Obra Técnica 10654.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** #815 - DEMOLIÇÃO 111 - Execução de Obra Técnica 10.00 metro cúbico; **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS 111 - Execução de Obra Técnica 600.00 metro quadrado;

Observações

ART de co-responsabilidade referente à Execução do Bosque Municipal de Benfica.

Número da ART: **PA20210593808** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/04/2021 Baixada em: 13/04/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LITHIUM CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES** CPF/CNPJ: **05.058.466/0001-61**
Endereço do contratante: RUA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ Nº: 1
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BENEVIDES UF: PA CEP: 68795000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 188.137,18 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ Nº: 1
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BENEVIDES UF: PA CEP: 68795000
Coordenadas Geográficas: -1.360904, -48.243644
Data de início: 11/08/2020 Conclusão efetiva: 31/03/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES CPF/CNPJ: 05.058.466/0001-61

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

230210/2021

Atividade concluída

451

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > #262 - PRAÇA 111 - Execução de Obra Técnica 1600.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO 111 - Execução de Obra Técnica 7.00 Pontos; **1 - DIRETA** #815 - DEMOLIÇÃO 111 - Execução de Obra Técnica 88.89 metro cúbico;

Observações

ART de responsabilidade referente à serviços de Termo Aditivo na Execução do Bosque Municipal de Benfica. Com serviços de: Revestimento de paredes (118 m²); Construção de torre de caixa d'água com instalação de bomba centrífuga; Lixamento, Emassamento e Aplicação de pintura acrílica em paredes (465 m²); Instalação de quadro de energia e disjuntores; Confecção e pintura de grade de ferro (158 m²); Assentamento de poste de concreto (8 un); Confecção de passeio em pedra preta (16 m³) e seixo lavado (150 m³).

Informações Complementares

- Esta Certidão é válida apenas para as atividades dos serviços Engenharia Civil, excluídas as demais atividades.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 15 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 230210/2021
22/04/2021, 08:17
ZW47Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZW47Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

452

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito interno privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.301.334/0001-60, com sede na Tv Dom Pedro I, Nº 252, Edifício Expedito Nogueira, Sala 211, Bairro Umarizal, Cep 66.050-100, representada neste ato pelo proprietário Sr. **RENYS DUARTE SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 504359-AP/PTC, inscrito no CPF sob o nº 893.343.452-68, prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, CNPJ: **05.058.466/0001-61** os serviços de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BOSQUE EM BENFICA, NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, através do Contrato Administrativo nº 126/2020 e Tomada de preços nº 02-001/2020, executado no período de 11/08/2020 a 19/02/2021 que teve a frente como Responsáveis Técnicos o **Engº Civil MARCOS AUGUSTO CUNHA BEZERRA**, CREA-PA 1515017818 e a **Engª Civil LUCIANA TRINDADE CAMPOS**, CREA-PA 1519166176, conforme os serviços discriminados na planilha a seguir:

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6
01.02	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	6
01.03	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	250
01.04	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3
01.05	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	6
01.06	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2
01.07	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	200
2	**REFORMA DE MURO EXTERNO**		

Engenheiro Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

453

2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	130
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1400
2.3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1400
3	**TRECHO MURO NOVO**		
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	15,4
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	350
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	350
3.4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE "2,2 X 1,6" M, E = 8 MM	m²	61,6
3.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	11,55
3.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	5
3.7	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	7,7
3.8	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	115,5
3.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	231
3.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	231
3.11	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	231
4	**PASSEIOS E JARDINAGEM**		

Engenheiro Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

454

4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	35,808
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	57,782
4.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	10654,02
4.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	174,5925
4.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	174,5925
4.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	866,32
4.7	BRINQUEDO 01	UND	1
4.8	GANGORRA	UND	1
4.9	ESCORREGA	UND	1
4.10	BALANÇOS	UND	1
4.11	GAIOLA TREPA-TREPA	UND	1
4.12	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UN	8
4.13	LAMPADAS DE LED	UND	20
4.14	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	m²	76
4.15	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1
4.16	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	10
4.17	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	32
5	**REFORMA DE BANHEIROS**		
5.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m²	120
5.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m²	120
5.3	REBOCO EMPASTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA) ACABAMENTO [illegible] ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	[illegible]	[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

455

5.4	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120
5.5	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
5.6	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
5.7	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
6	**RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO**		
6.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120
6.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120
6.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120
6.4	EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO, DUAS DEMÃOS	m²	180
6.5	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	180
6.6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5
6.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2
6.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1
6.9	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	4
6.10	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4
6.11	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI.430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,20" M	UN	4
6.12	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	3

Página 4 de 15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

6.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² . AF_06/2014	m²	120
6.14	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	120
6.15	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	m²	120
7	**BLOCO ADMINISTRATIVO**		
7.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	82,05
7.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	m³	5,7435
7.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	6,31785
7.4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 8 MM	m²	24,615
7.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	6
7.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	520
7.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	520
7.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	6
7.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	120
7.10	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1,76
7.11	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	129
7.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	258
7.13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	258

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

7.14	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5
7.15	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8
7.16	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
7.17	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
7.18	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 18,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
7.19	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1
7.20	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	1
7.21	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1
7.22	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,20" M	UN	1
7.23	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	1
7.24	PECA DE MADEIRA APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	93
7.25	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE "44 A 50" CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE "26" TELHAS/M2	MIL	2,5
7.26	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	82,05
7.27	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22

457

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

7.28	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m²	9,12
7.29	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	82,05
7.30	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	82,05
7.31	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	82,05
7.32	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3
7.33	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	8
7.34	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
7.35	EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO, DUAS DEMAOS	m²	86
7.36	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	86
7.37	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	82,05
8	**QUIOSQUE 01-02**		
8.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	41,6
8.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	m³	2,912
8.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	45,76
8.4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE "2,2 X 1,6" M, E = 8 MM	m²	12,48
8.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m³	6

458

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

459

8.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	150
8.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	150
8.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,672
8.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	30,72
8.10	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,672
8.11	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	33,6
8.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	67,2
8.13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	67,2
8.14	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2
8.15	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	41,6
8.16	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	124,6
8.17	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12
8.18	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	1,1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

460

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

8.19	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	1,1
8.20	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12
8.21	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	7,224
8.22	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	41,6
8.23	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	41,6
8.24	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	41,6
8.25	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	2
8.26	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	5
8.27	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
8.28	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	67,2
8.29	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	67,2
8.30	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	67,2
9	**CONCHA ACÚSTICA**		
9.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	35,3
9.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	3,88
9.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	1,268

Página 9 de 15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

461

9.4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 8 MM	m²	47,92
9.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	4,792
9.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	250
9.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	200
9.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	7,568
9.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	m²	47,92
9.10	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	7,568
9.11	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	24
9.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	48
9.13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	48
9.14	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2
9.15	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	700
9.16	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	35,3
9.17	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	35,3
9.18	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	35,3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

462

9.19	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	35,3
9.20	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	35,3
9.21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	35,3
9.22	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1
9.23	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2
9.24	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
9.25	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	42
9.26	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	42
9.27	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	35,3

ADITIVO

1	**BANHEIRO DE MALOCAS**		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	88,89
1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50,976
1.3	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	7
1.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

463

1.6	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	8,82
1.7	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM ACESSORIOS	UND	1
1.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	112,61
1.9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	112,61
1.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	112,61
1.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	12,57
1.12	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	12,57
1.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3
1.14	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2
1.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	3
1.16	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	6
1.17	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	3
1.18	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	3
1.19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
1.20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2
1.21	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2
1.22	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 100X100X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	8
1.23	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,1
1.24	Torre p/ caixa d'água (H=4.0m)	UN	1
1.25	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H	UN	1
2	QUIOSQUES		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

464

2.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	2
2.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	220,5
2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	220,5
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	220,5
2.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	14,85
2.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2
2.8	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,6
2.9	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
2.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2
2.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2
2.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2
2.13	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	2
2.14	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M. VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	2
3	**BLOCO ADMINISTRATIVO**		
3.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	220,5
3.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	220,5
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	220,5
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	14,85

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

465

3.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF_06/2017	M	45,6
3.6	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	3,8
3.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1
3.8	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	11,2
3.9	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1
3.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
3.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2
3.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2
3.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1
3.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1
3.15	TRECHO DE LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (INC. TUBOS E CONEXÕES)	PT	1
3.16	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1
3.17	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	3
3.18	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2
4	**PRAÇA**		
4.1	**GRADES E PINTURAS**		
4.1.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	168,7
4.1.2	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	13,8
4.1.3	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	172,5
4.1.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	172,5
4.1.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1377,6
4.1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	38,29
4.2	POSTES		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

466

4.2.1	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	8
4.2.2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8
4.2.3	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	8
4.2.4	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	8
4.2.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	300
4.2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	100
4.2.7	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	200
4.2.8	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100
4.2.9	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100
5	PASSEIOS E JARDINAGEM		
5.1	Pedra preta	m²	16
5.2	Seixo lavado	m³	150,9

Registramos, ainda, que a empresa apresentou um bom desempenho na prestação de serviço, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Benevides/PA, 19 de fevereiro de 2021.

Conforme

Valderi França do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Conforme

Josiel Nascimento dos Santos Filho
Fiscal Responsável
CREA-20299-D/PA

Cartório Cardoso 4º Ofício de Notas
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Reconheço a semelhança das (2) firma de VALDERI FRANÇA DO NASCIMENTO, JOSIEL NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO
Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R$1,40 Selo: R$0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 230210/2021, emitida em 22/04/2021

Certidão nº 230210/2021
22/04/2021, 10:28
Chave de Impressão: ZW47Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/04/2021 e contém 15 folhas

467

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.o 18.301.334/0001-60,**, estabelecida na Tv, Dom Pedro I, Nº 522 – Sala 211 – Belém/PA, **prestou serviços ao ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 11.953.923/0001-84, detém qualificação técnica para a prestação de serviço de **MANUT. / INSTAL. HIDROSSANITARIAS NO. DOCUMENTO: 2021NE01239,** da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**, na cidade de Belém, Zona Metropolitana e, quando necessário, nas demais localidades e municípios do Estado do Pará.

Registramos que a empresa prestou serviços de fornecimento de **MANUT. / INSTAL. HIDROSSANITARIAS NO. DOCUMENTO: 2021NE01239,** sendo o valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Informamos ainda que os serviços prestados acima descritos foram bem executados, tendo a **EMPRESA** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Belém, 23 de maio de 2022.

Leonardo Coelho Pereira

LEONARDO COELHO PEREIRA
Fiscal de Contrato
CREA-PA 2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ATESTADO - SJPA-SERAE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços a seguir discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços foram prestados em conformidade com as obrigações assumidas pela empresa no contrato firmado com esta Justiça Federal no Pará.

CONTRATANTE
EMITENTE

Nome/razão social: Justiça Federal de 1° grau - Seção Judiciária do Pará

CNPJ: 05.421.948/0001-34

Endereço: Rua Domingos Marreiros n° 598, bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA

Representante legal: José Luiz Miranda Rodrigues CPF: 246.533.652-53

Profissional declarante das informações técnicas: Engenheiro Elétrico - Ênfase Eletrônica Fernando Augusto Silva de Lima CREA/PA: 1515011720

CONTRATADO
(A)

Nome/Razão Social: LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 18.301.334/0001-60

Responsável Técnico: Engº Civil ROBSON FERREIRA ANDRADA

CREA RNP: 1518521770

Registro De Responsabilidade Técnica - ART Correspondente: PA20220766624

CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de revitalização de pinturas externas do edifício sede da Seção Judiciária do Pará.

ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros n° 598, bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA

PROCESSO: 0001764-13.2022.4.01.8010

CONTRATO: n° 05/2022 (15579811)

ORDEM DE SERVIÇO n° 15549131

Valor total Do Contrato: R$ 36.283,10 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Prazo: 40 dias corridos

Inícios dos Serviços: 22/07/2022

Término dos Serviços: 31/08/2022

469

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160
1.2	00000093	Próprio	EMISSÃO DE A.R.T's / R.R.T's	tx	1
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3
2			**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**		
2.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	64
2.2	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXMES	64
3			**DRIVE (EXTERIOR)**		
3.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	10,74
3.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	9,05
4			**MURETA FRONTAL**		

4.1	88417	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	59,29
5			**ABRIGO DA LIXEIRA (INTERIOR)**		
5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	24,35
5.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8,85
5.3	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	24,35
6			**GUARITA**		
6.1			**EXTERIOR**		
6.1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	121,79
6.1.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	73,9
6.1.3	96133	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	73,9
6.2			**INTERIOR**		

6.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	25,84
6.2.2	96133	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	6,95
6.2.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	6,95
7			**MUROS - VIZINHANÇA**		
7.1			**ESTACIONAMENTO**		
7.1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	347,88
7.2			**POSTERIOR**		
7.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	427,54
7.3			**CASA ROSADA**		
7.3.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	195,55
8			**TERRAÇO**		
8.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	153,83

9			**FACHADA JEF**		
9.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	317,79
10			**GUARDA CORPO - RAMPA - GARAGEM**		
10.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	80,96
11			**SERVIÇOS FINAIS**		
11.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	800
12			**ADITIVO 01**		
12.1			**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**		
12.1.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	12
12.2.2	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXMES	12
12.2			**CASA ROSADA - FACHADA**		
12.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	748,93

12.2.2	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	7,64
12.3			**MURO - VIZINHANÇA**		
12.3.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	46,27

473

Os serviços foram desenvolvidos conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo, anexos no contrato, não havendo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com esta Justiça Federal de 1° Grau.

Era o que tínhamos a atestar.

Fernando Augusto Silva de Lima

Analista Judiciário - Engenheiro Elétrico - Ênfase Eletrônica - CREA: 1515011720

José Luiz Miranda Rodrigues

Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Lima**, **Analista Judiciário**, em 07/12/2022, às 11:25 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Miranda Rodrigues**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 07/12/2022, às 11:27 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **17059755** e o código CRC **33E7F58A**.

474

Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Izabel do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA

475

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito interno privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.301.334/0001-60, com sede na Tv Dom Pedro I, Nº 252, Edifício Expedito Nogueira, Sala 211, Bairro Umarizal, Cep 66.050-100, representada neste ato pelo proprietário Sr. **RENYS DUARTE SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade R.G. nº 504359-AP/PTC, inscrito no CPF sob o nº 893.343.452-68, prestou à **CAMARA DE SANTA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL**, CNPJ: 01618294/0001-82 os serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL **ART Nº PA20200548993**, através do Contrato Administrativo nº **Nº 0411001 CARTA CONVITE Nº 1/0012020-CC-CMSIP**, executado no período de 11/11/2020 a 30/12/2020 que teve a frente como Responsáveis Técnicos a **Engª Civil LUCIANA TRINDADE CAMPOS**, CREA-PA 1519166176, conforme os serviços discriminados na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Und
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	26	m²
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4	m²
1.3	ALUGUEL E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO	50	M²/MÊS
1.4	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	98	UN
1.4	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	10	m²
1.5	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2	MES
1.6	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	176	H
1.7	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016	16	m²
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	12	m³
2.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M AF_05/2018	1	UN

SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL - Cartório Val de Cães
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta via. Belém, 10 de dezembro de 2021. Em sinal de verdade. RAFAELA KELLEY COSTA VEIGA (escrevente autorizada)
Selo 1106AA71329
CÓDIGO DE SEGURANÇA 1231740000000274817281200
Emol.: R$ 5,80 Selo R$ 0,85 Total R$ 6,65

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Titular
Adilson Paulo Mendes
Vitalício
Travessa Lomba, 1422
CEP: 66.113-000
FONE: 3266-5932
BELÉM-PARÁ-BRASIL

476

2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	12	m³
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	6,41	m³
2.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,95	M
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	16,64	m²
2.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,19	m²
2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	23,09	m²
2.7	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,19	m²
2.8	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,19	m²
2.9	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4	m²
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	10	m³
4	FUNDAÇÕES		
4.1	BLOCO EM CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO (INCL. FÔRMA)	4,02	m³
4.2	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO COM CINTA DE AMARRAÇÃO	8,04	m³
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	1	m³
4.4	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	67,85	m²
5	ESTRUTURA		
5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	4,02	m³
5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	4	m³

SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL - Cartório Val de Cães
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta. Belém, 10 de dezembro de 2021.
Em sinal de verdade, RAFAELA KELLEY COSTA VEIGA (escrevente autorizada)
Selo: 1054.17.1330
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 03317400000827481729829O
Emol.: R$ 6,80 Selo R$ 0,85 Total: R$ 6,65
Rafaela Kelley Costa Veiga
CPF: 038.6[illegible]

CARTÓRIO DE NOTAS
Tabeliã
Adilma Fraiji Mendes
Avenida Barão de Marajó, 1422
CEP: 66.113-000
FONE: 3249-5922
BELÉM-PARÁ-BRASIL

6	PAREDES E PAINEIS		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	295,05	m²
7	COBERTURA		
7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	143,38	m²
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	143,38	m²
7.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	143,38	m²
8	ESQUADRIAS		
8.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	10	UN
8.2	PORTA EM VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E MOLA HIDRAULICA	1	UND
8.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	10	m²
9	REVESTIMENTOS		
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	590,11	m²

SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL Cartório Val de Cães
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta cópia. Belém, 10 de dezembro de 2021.
Em sinal _____ de verdade, RAFAELA KELLEY COSTA VEIGA (escrevente autorizada)
Selo:1054471331
CÓDIGO DE SEGURANÇA: TS31740000002481729192B0
Emol: R$ 5,80 Selo R$ 0,85 Total R$ 6,65
Rafaela Kelley Costa Veiga
Escrevente Autorizada

478

9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	590,11	m²
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	26,62	m²
10	PISOS		
10.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	143,38	m²
10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	164,84	m²
10.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	164,49	M
10.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	7,46	m²
10.5	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	1	M
11	FORROS		
11.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	164,84	m²
11.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	164,49	M
12	PINTURAS		
12.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	931,64	m²
12.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	931,64	m²
12.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	931,64	m²
12.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	231,21	m²
12.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	231,21	m²

SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL – Cartório Vale de Casa
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico este via. Belém, 10 de dezembro de 2021
Em sinal de verdade, RAPAELA KELLEY COSTA VEIGA (escrevente autorizada)
Selo 1054471392
CÓDIGO DE SEGURANÇA 23817400000037481729102360
Emol.: R$ 5,60 Selo R$ 0,65 Total R$ 6,25
CARTÓRIO VAL-DE-CASS
Titular
Melina Araújo Mendes
Vitalícia
Senador Lemos, 1423
CEP: 66.113-000
FONE: (91) 99112-8512
BELÉM-PARÁ-BRASIL

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Titular
Adilino Araújo Mendes
Notário
Belém-Pará-Brasil

479

12.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	231,21	m²
12.7	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	190,08	m²
12.8	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	26,88	m²
12.9	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	26,88	m²
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10	UN
13.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1	UN
13.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6	UN
13.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2	UN
13.5	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	33	UN
13.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	20	UN
13.7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5	UN
13.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	150	M
13.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	80	M
13.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	24	M

SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL - Cartório Val de Cães
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta via. Belém, 10 de dezembro de 2021.
Em sinal de verdade, RAFAELA KELLEY COSTA VEIGA (escrevente autorizada).
Selo:105A671393 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3311740000000674317 [illegible]
Emol: R$ 5,80 Selo R$ 0,85 Total R$ 6,65
Rafaela Kelley Costa Veiga
CPF: 038.016.702-60

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Titular
Adélio Aragão Mendes
Tabelião
Serzedelo Corrêa, 1422
CEP: 66.113-010
FONE: 3244-5822
BELÉM-PARÁ-BRASIL

480

13.11	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10	UN
13.12	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4	UN
13.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	500	M
13.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	200	M
13.15	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	25	UN
13.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	200	M
13.16	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4	UN
13.17	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4	UN
13.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	4	UN
13.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	4	UN
14	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		
14.1	PONTO P/AR CONDICIONADO (TUB., CJ. AIRSTOP E FIAÇÃO)	9	PT
14.2	DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE h=3,0m	9	UND
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
15.1	PONTO DE ÁGUA (INC. TUBOS E CONEXÕES)	9	PT
15.2	PONTO DE ESGOTO (INC. TUBOS, CONEXÕES, CX E RALOS)	6	PT
15.3	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	11,75	M

1º TABELIONATO DE NOTAS SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL – Cartório Val de Cães
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual extraí esta via. Belém, 10 de dezembro de 2021.
Em sinal de verdade, RAFAELA KELLEY COSTA VEIGA (escrevente autorizada)
Selo: 105447 1394
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4131 7400 0013 7481 7291 6200
Emol.: R$ 5,80 Selo R$ 0,85 Total R$ 6,65
Rafaela Kelley Costa Veiga
CPF: 038.016.702-60

CARTÓRIO VAL-DE-CANS
Titular
Adilson Aragão Nassar
Avenida
Senador Lemos, 1451
CEP: 66.050-160
FONE: 3249-3822
BELÉM - PARÁ - BRASIL

481

15.3	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	11,75	M
15.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	2	UN
15.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	2	UN
15.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN
15.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN
15.7	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN
15.8	Ducha higienica cromada	2	UN
15.9	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	4	UN
	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		
15.10		4	UN
16	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
16.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26 CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	3	UN
16.2	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	UN
16.3	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	2	UN
17	INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE REDE		
17.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	200	M
17.2	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	20	UN

SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL - Cartório Val-de-Cans
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta via. Belém, 10 de dezembro de 2021.
Em sinal de verdade, RAFAELA KELLEY COSTA VEIGA (escrevente autorizada)
Selo: 1064471335
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 53512480000813748172018200
Emol.: R$ 5,80 Selo R$ 0,85 Total R$ 6,65
Rafaela Kelley Costa Veiga
CPF: 033.210.702-60

17.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100	M
17.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100	M
18	PAISAGISMO		
18.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	76,84	m²
18.2	TERRA VEGETAL (GRANEL)	5	m³
19	LIMPEZA FINAL		
19.1	Limpeza geral e entrega da obra	164,64	m²
19.2	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, "40" CM X "60" CM	1	UN

Registramos, ainda, que a empresa apresentou um bom desempenho na prestação de serviço, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Izabel do Pará, 30 de dezembro de 2020.

Cartório 3º Ofício de Notas de Belém

PAULO SERGIO CRUZ PINTO
ENGENHEIRO CIVIL/CREA 22753-D

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira - (91) 3233.2749

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[0547481] - PAULO SERGIO CRUZ PINTO
3º Cartório de Notas de Belém, 27/01/2021 - Em testemunho da Verdade
TDSM - THALITA ARAUJO ROCHA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R$5,60 +Selo R$0,85 = R$6,45
Selo: 1169432 - Serie: A - Cod. Segurança: 23496110000046906488313E5

Thalita Araújo Rocha Ferreira
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE CURITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.301.334/0001-60, com sede na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1407, Umarizal – Belém/PA, CEP 82.800-270, executou para a PACT – Prefeitura de Aeronáutica de Curitiba, em Curitiba- Paraná, CNPJ 00.394.429/0225-03, localizado na Av. Prefeito Erasto Gaertner nº 1000, os serviços abaixo relacionados:

Local da obra: Vilas Militares de Aeronáutica do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo do Morro da Igreja – URUBICI – Rua Boaventura Ribeiro de Souza, Nº 353 - Centro, Urubici-SC.

Valor Total do Serviço: R$ 409.971,37
Período de execução: 10/07/2023 a 18/05/2024
Número do contrato: 015/CINDACTAII-PACT/2023
Responsável Técnico: Marcelo Gomes da Silva
Nº de Registro do Profissional: 159037-7-SC
Nº da ART: 9257613-0
RNP: 1505514215

DESCRITIVO TÉCNICO

Contratação de serviço de reparos nas áreas comuns das Vilas Militares do Comando da Aeronáutica na cidade de Urubici/SC, sob administração da Prefeitura de Aeronáutica de Curitiba na Guarnição de Aeronáutica de Curitiba.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS**		
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
2.1	**CANTEIRO DE OBRAS**		
2.1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	5
2.1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	5
2.1.3	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1
2.1.4	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1
2.1.5	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
2.1.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3,20MX2,00M (OBRAS DE 330.000,01 ATÉ R$3.300.000,00). CPU SINAPI 74209/1U, INSUMOS SINAPI	un	1
2.2	**PROTEÇÕES**		
2.3	**DEMOLIÇÕES**		
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	147,49
2.4	**REMOÇÕES**		
2.4.1	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	309,16
2.4.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	66,48
2.4.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	90,09
2.4.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	120
2.4.5	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	208
2.4.6	REMOÇÃO DE PORTÃO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	12,16
2.4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	474,33

3	**ESTRUTURAS COMPLETAS**		
3.1	**ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**		
3.2	**VIGA BALDRAME**		
3.2.1	VIGA BALDRAME (20X30CM FCK25 MPA), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORMAS DE MADEIRA, AÇO E CONCRETO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M	6
3.2.2	**BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO (40CMX40CM)**		
3.2.2.1	EXECUÇÃO DE BASE OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	0,16
4	**ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**		
4.1	**ARQUITETURA**		
4.2	**PAREDES**		
4.2.1	**RASGO EM MURO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO EM MURO**		
4.2.2	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	10
4.3	**ESQUADRIAS**		
4.3.1	**PORTA MADEIRA EXTERNA**		
4.3.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	36
4.3.2	**PORTA MADEIRA INTERNA**		
4.3.2.1	**PORTÃO DE CORRER**		
4.3.2.1.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO, INCLUSIVE KIT MOTOR PORTÃO TURBO 600KG 1/4 DESLIZANTE AUTOMÁTICO DE CORRER ELETRÔNICO COM ABERTURA RÁPIDA	un	1
4.3.3	**JANELA ALUMÍNIO**		
4.3.3.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	82,25
4.3.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,84
4.4	**COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL**		
4.5	**REVESTIMENTOS**		

4.5.1	**REVESTIMENTOS DE PISOS**		
4.5.1.1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, 2 DEMÃOS - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO	M²	349,6
4.5.1.2	**CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO DE PISO DE BOX EM BANHEIROS**		
4.5.1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO SARRAFEADA PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA E AREIA, TRAÇO 1:3. CPU AEEN, INSUMOS SINAPI	M²	21
4.5.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	147,49
4.5.2	**REVESTIMENTOS DE PAREDE**		
4.5.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	6417,92
4.5.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	4215,14
4.5.2.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2202,78
4.5.2.4	**VIGA EXTERNA - COR MARROM**		
4.5.2.4.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	254,14
4.5.2.5	**EMASSAMENTO E PINTURA EM PAREDE DE ALVENARIA A SER REGULARIZADA (PNR COMANDANTE)**		
4.5.2.5.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	58,5
4.5.2.5.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	58,5
4.5.2.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	58,5
4.5.2.6	**REGULARIZAÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA - REBOCO (PNR COMANDANTE)**		
4.5.2.6.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	58,5
4.5.3	**REVESTIMENTOS DE FORROS**		
4.5.3.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	309,16
4.6	**PINTURA**		
4.6.1	**FORRO DE MADEIRA**		
4.6.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	592,19
4.6.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1059,74
4.6.4	**PINTURA TETO**		

4.6.4.1	**PINTURA ESQUADRIAS**		
4.6.4.1.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	151,2
4.7	**IMPERMEABILIZAÇÕES**		
4.8	**ACABAMENTOS E ARREMATES**		
4.8.1	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	14
4.8.2	BOX DE VIDRO TEMPERADO PARA BANHEIRO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CPU SINAPI 102181, INSUMOS SINAPI	m²	35,74
4.9	**PAVIMENTAÇÃO**		
5	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**		
5.1	**ÁGUA FRIA**		
5.2	**ÁGUA QUENTE**		
5.3	**DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		
5.4	**ESGOTOS SANITÁRIOS**		
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**		
6.1	**INSTALALÇÕES ELÉTRICAS**		
6.2	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**		
6.2.1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120
6.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	208
6.3	**SERVIÇOS DIVERSOS**		
6.3.1	**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO**		
6.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30
6.3.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10
7	**INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES**		
8	**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**		
9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
9.1	**ENSAIOS E TESTES**		
9.2	**LIMPEZA DE OBRAS**		
9.3	**LIGAÇÕES DEFINITIVAS**		

9.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	630	
10	**SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**			

488

Declaramos que todos os serviços acima foram executados de maneira satisfatória quanto a técnica empregada e os materiais utilizados. Declaramos ainda que a obra foi concluída dentro do prazo estabelecido e que não há nada que desabone a empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

FERNANDA PAUL REICH:00604073950

Assinado de forma digital por FERNANDA PAUL REICH:00604073950
Dados: 2024.08.22 15:58:19 -03'00'

FERNANDA PAUL REICH 1° Ten QOCon Civ
Engenheira Civil CREA PR-86826/D
ART de Cargo e Função nº 20182857143
Chefe da Divisão de Patrimônio – DPAT

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Itapetininga
COORD ALMOXARIFADO, MANUT E PATRIMONIO

489

ATESTADO N.º 8/2024 - CAP-ITP/DAA-ITP/DRG/ITP/IFSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 10.8822.594/0001-65, localizado na Avenida João Olímpio de Oliveira, nº 1561, Bairro Vila Assem, cidade Itapetininga/SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa LITHIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.301.334/0001-60, sediada Avenida Senador Lemos nº 791, Bairro Umarizal, Cidade de Belém/PA, CEP: 66050-005 , representada pelo o responsável técnico engenheiro civil ELIABE ADONAI RIBEIRO SOUSA, CREA-SP nº PA20230982397, executou o serviço do TERMO DE CONTRATO 1526/2023, abaixo relacionado com as seguintes características:

Objeto: Execução de OBRA AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Local de realização: ITAPETININGA

Período de realização: 24/03/23 à 12/08//2024

Quantificação: Conforme Planilha anexa

Valor do contrato: R$ 603914,50 (Sciscentos e três mil, novccentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Planilhas anexas: Proposta Comercial, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico Financeiro e Composição da Parcela de BDI DA PARCELA, TR - APÊNDICE C - Projeto Básico e Termo de Contrato 1526/2023

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro dos padrões exigidos, não havendo até a presente data, nada que os desabone.

Itapetininga, 12 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil

Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio, Frota e Manutenção

CREA-SP Nº 5070172120

CPF: 358.901.83800

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isaias Antonio dos Santos, COORDENADOR(A) - FG2 - CAP-ITP**, em 12/08/2024 19:37:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 788609
Código de Autenticação: 60cb1e9ebd

ATESTADO N.º 8/2024 - CAP-ITP/DAA-ITP/DRG/ITP/IFSP

Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561, Vila Asem, ITAPETININGA / SP, CEP 18202-000

491

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-PA
Superintendência do IPHAN no Estado do Pará

Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 01492.000328/2022-18

Atestamos para os devidos fins, que a firma LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ N.° 18.301.334/0001-60, estabelecida na Dom Pedro, 252 Sala 211, Umarizal, em Belém/Pa, CEP 66050-100, executou, no período de 02/01/2023 a 02/07/2023, para este INSTITUTO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -IPHAN, CNPJ 26.474.056/0003-33, autarquia vinculada ao Ministério da Cultura, sediada na Av. Senador Lemos, nº: 791 – sala 211, Bairro Umarizal, Cep nº 66.050-100, serviços de engenharia e reforma com modernização da infraestrutura de instalações referentes ao imóvel situado Av. Gov. José Malcher nº 474, conforme abaixo discriminado:

492

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	COMP-10	Próprio	Licenças e taxas (acima de 500 m²)	cj	1
1.2	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	2,4
1.3	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	M²/Mês	60
1.4	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	20
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
2.1	93569	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2
2.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4
2.3	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	23,09
3.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	17,73
3.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,32
3.4	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,5
3.5	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,9
3.6	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	63,82
3.7	020221	SEDOP	Retirada de piso em taco de madeira	m²	63,5
3.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,72
3.9	020013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	6,3
3.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	12,84
3.11	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	16
3.12	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	600
3.13	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	2
3.14	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1
3.15	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	22
3.16	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	11,8
3.17	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	10
3.18	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	PT	10
3.19	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	0,87
3.20	COMP-01	Próprio	Retirada de divisória móvel (auditório), com reaproveitamento	m	7,94

493

3.21	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	16,52
4			**COBERTURA**		
4.1	261	ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do material - Rev 02	m²	139,77
5			**IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:**		
5.1	080028	SEDOP	Descupinização	m²	273,63
5.2	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	63,19
6			**ESQUADRIAS**		
6.1	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	12,42
6.2	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1
6.3	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DO 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1
6.4	4052	ORSE	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75% - Rev. 04 02/2022	m²	18,73
6.5	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	4,74
6.6	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	3
6.7	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	3
6.8	091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m²	1,47
7			**FERRAGENS**		
7.1	COMP-02	Próprio	Revisão de fechaduras	und	20
7.2	COMP-03	Próprio	Revisão de ferragens	und	20
8			**REVESTIMENTOS**		
8.1	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	10
8.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	22,35
9			**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**		
9.1	120770	SEDOP	Rodape em Porcelanato	M	22
10			**PISOS**		
10.1	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	m²	15,9
10.2	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	52,03
10.3	101862	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	15,81
10.4	280728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	57,78
10.5	270167	SEDOP	Raspagem, calafet. e encerramento de pisos em madeira	m²	138,83
11			**FORROS**		
11.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	68,43

12			PINTURAS		
12.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	998,4
12.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	262,67
12.3	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	72,54
12.4	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	88,54
12.5	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	173,59
12.6	150605	SEDOP	PVA externa (sobre pintura antiga)	m²	190,28
12.7	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	905,68
12.8	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	444,91
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13.1	170889	SEDOP	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	3
13.2	170382	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	20
13.3	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	17
13.4	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	PT	4
13.5	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	40
13.6	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	44
13.7	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	46
13.8	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	6
13.9	170380	SEDOP	Mastro simples de ferro p/ para-raio (c/ acessorios)	UN	1
13.1	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4
13.1	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	10
13.12	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10
13.13	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	37,38
14			INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA		
14.1	170883	SEDOP	Ponto de lógica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	17
14.2	171182	SEDOP	Tomada femea RJ-45 completa	UN	17
15			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		
15.1	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	13
15.2	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	2
15.3	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	2

494

495

15.4	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	1
15.5	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	4
15.6	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	1
15.7	103261	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	2
15.8	103263	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	1
16			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		
16.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	10
16.2	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	10
16.3	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	PT	1
16.4	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	UN	2
17			**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO**		
17.1	201328	SEDOP	Extintor de incêndio (pó químico) - 12 kg	UN	4
17.2	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	4
18			**APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**		
18.1	190807	SEDOP	Assento plástico almofadado	UN	8
18.2	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	1
18.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
18.4	COMP-04	Próprio	Revisão de metais e acessórios sanitários	und	20
18.5	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO	UN	1
19			**OUTROS ELEMENTOS**		
19.1	COMP-05	Próprio	Execução de rampa para acessibilidade, em concreto armado	und	1
19.2	251463	SEDOP	Armário em MDF (c/ gavetas/prateleiras e portas)	m²	4,3
19.3	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	UN	2
19.4	COMP-06	Próprio	Recomposição de condutor de água pluvial retangular 8x7	und	2
19.5	COMP-07	Próprio	Recomposição dos elementos vazados	und	16,72
19.6	COMP-08	Próprio	Recomposição de reboco de cobrimento da marquise	m²	36,36
19.7	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	2
19.8	COMP-11	Próprio	Bicicletário metálico, suporte fixado no chão (8 vagas)	cj	1
19.9	COMP-12	Próprio	Letreiro em aço escovado 80 cm x 40 cm	cj	1
19.1	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m²	12,2

19.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	9,8
19.1	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6;Adit. Plast.	m²	29,8
19.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	29,8
19.1	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m²	12,8
19.1	251321	SEDOP	Película G5 - Aplicada	m²	19
20			**URBANIZAÇÃO**		
20.1	260166	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	40,66
21			**LIMPEZA**		
21.1	270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	23,95
21.2	270166	SEDOP	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m²	280,65
21.3	270633	SEDOP	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	m²	280,65
21.4	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1169,16
21.5	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	673,6
21.6	COMP-09	Próprio	Limpeza de esquadrias de vidro	m²	53,74

Verificando o Processo Eletrônico, constatamos que todos os serviços foram recebidos e atestados pelo fiscal do Contrato, demostrando que foram executados de forma satisfatória, não havendo registros que desabone a condução dos profissionais e a idoneidade da empresa.

496

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2022

CONTRATO: 008/2022

NOTA DE EMPENHO: 2022NE000068

VALOR: R$ 309.323,64 (TREZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato dos Santos Cardoso, Coordenador Administrativo do IPHAN-PA**, em 28/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5384383** e o código CRC **4AAEF831**.

497

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Lithium Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.301.334/0001-60, estabelecida na Avenida Governador Helio da Mota Gueiros, 135 - CEP: 67120370 - Bairro: Cond. Vila Firenze, Centro, Belém/PA, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio para a execução dos serviços de Pavimentação com bloco sextavado em dois logradouros localizados na Vila Rural Vista Alegre, conforme o Contrato nº 004/2024-PMSI e Concorrência nº 004/2024-PMSI.

Os serviços foram executados em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e as exigências contratuais, tendo sido realizados em 98,54% do previsto, correspondendo ao valor de R$ 600.953,95 em relação ao valor originalmente contratado de R$ 609.828,75, incluindo termo aditivo no valor de R$ 6.100,58 (1,00%) e supressão contratual no valor de R$ 8.903,50 (1,46%).

Ressalta-se, contudo, que embora a empresa contratada tenha cumprido com a execução dos serviços de acordo com a planilha contratual, houve atraso no cronograma da obra, não sendo cumprido o prazo final estipulado, o que ocasionou a entrega fora do prazo inicialmente previsto.

Santo Inácio-Pr, 20 de agosto de 2025.

JORGE LUCAS MONTEIRO:07170560909
Assinado de forma digital por JORGE LUCAS MONTEIRO:07170560909
Dados: 2025.08.20 09:13:00 -03'00'

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

ENG. CIVIL JORGE LUCAS MONTEIRO

Fiscal da Obra

CREA-PR 173290/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

498

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90012/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de concreto drenante moldado na obra, na rua Antônio benedito Miranda nas mediações do nº 233 – bairro jardim San Rafael no município de Bandeirantes-PR

Etapa de propostas: De 14/08/2025 às 08:00 até 22/09/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 22/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/09/2025 às 08:57:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/09/2025 às 14:04:14	Senhores Licitantes, considerando o horário de expediente, estamos interrompendo a sessão, retornaremos dia 23/09/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	23/09/2025 às 09:01:03	Bom dia Senhores Licitantes, retomaremos o andamento do certame às 10:00 (23/09/2025). Estejam conectados.
tema	23/09/2025 às 10:01:13	Senhores licitantes, retornamos o andamento do certame!!
Sistema	23/09/2025 às 10:20:43	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, estamos interrompendo a sessão, retornaremos às 13:45 (23/09/2025). Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	23/09/2025 às 13:46:27	Boa tarde Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	23/09/2025 às 17:36:09	Senhores Licitantes, considerando o horário de expediente, estamos interrompendo a sessão, retornaremos dia 24/09/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	24/09/2025 às 08:35:08	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	24/09/2025 às 11:34:39	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, estamos interrompendo a sessão, retornaremos às 13:45 (23/09/2025). Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	24/09/2025 às 13:56:29	Boa tarde, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	24/09/2025 às 16:55:45	Senhores Licitantes, considerando o horário de expediente, estamos interrompendo a sessão, retornaremos dia 25/09/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	25/09/2025 às 08:36:29	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	25/09/2025 às 17:31:57	Senhores Licitantes, considerando o horário de expediente, estamos interrompendo a sessão, retornaremos dia 26/09/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	26/09/2025 às 08:37:45	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 às 16:45:48	Senhores Licitantes, considerando o horário de expediente, estamos interrompendo a sessão, retornaremos dia 29/09/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	29/09/2025 às 08:37:34	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	08/10/2025 às 16:56:13	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 10/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	10/10/2025 às 09:49:55	Senhores Licitantes, retornaremos o andamento da sessão às 13:30 (10/10/2025) . Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	10/10/2025 às 17:00:14	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 13/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	13/10/2025 às 08:58:40	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	14/10/2025 às 08:35:01	Sr licitantes devido a pauta de licitação retornaremos dia 15/10/2025 a principio as 08:30
Sistema	15/10/2025 às 08:32:13	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
na	15/10/2025 às 23:24:48	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 16/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	16/10/2025 às 09:24:25	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	16/10/2025 às 17:03:02	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 17/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	20/10/2025 às 17:04:29	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 20/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	20/10/2025 às 17:06:04	RETIFICANDO - Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 21/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	23/10/2025 às 17:04:01	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 24/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	24/10/2025 às 08:45:08	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	24/10/2025 às 11:36:32	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (24/10/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
stema	24/10/2025 às 16:45:10	Boa tarde, estamos no aguardo do pessoal da secretaria solicitante, analisar a documentação da parte técnica da licitante
Sistema	24/10/2025 às 16:48:47	Senhores Licitantes, retornaremos a sessão dia 27/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	27/10/2025 às 08:46:34	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	27/10/2025 às 11:32:41	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (27/10/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	27/10/2025 às 14:15:43	Boa tarde senhores licitantes, estamos retomando o andamento da sessão!!
Sistema	28/10/2025 às 15:01:36	Senhores Licitantes, após análise dos documentos reretornaremos a sessão dia 27/10/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	28/10/2025 às 15:03:01	Senhores Licitantes, após análise dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional/profissional, retornaremos a sessão dia 30/10/2025 às 08:30, para abertura dos prazos recursais na plataforma. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	30/10/2025 às 09:56:48	Senhores Licitantes, abriremos os prazos de recursos às 10:30 (30/10/2025). Estejam conectados à plataforma.

Eventos da compra

500

Data/Hora	Descrição
22/09/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/09/2025 às 08:57:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nª 233 - BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EM ANEXO.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 198.545,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 198.545,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, melhor lance: R$ 198.545,2400 (unitário) / R$ 198.545,2400 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 205.097,2329 (unitário) R$ 205.097,2329 (total)	-
Valor proposta: R$ 205.097,2329 (unitário) R$ 205.097,2329 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 198.545,2400 (unitário) R$ 198.545,2400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 198.545,2400 (unitário) R$ 198.545,2400 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
17.320.551/0001-35 - LUCAS C. DA SILVA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 198.545,2400 (unitário) R$ 198.545,2400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 198.545,2400 (unitário) R$ 198.545,2400 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 198.000,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 198.000,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 196.000,0000 (unitário) R$ 196.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 198.545,2400 (unitário) R$ 198.545,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

a/hora	Participante	Lance
22/09/2025 às 08:51:12	47.147.314/0001-85	R$ 196.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2025 às 08:50:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:55:29 do dia 22/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 190.000,0000 e R$ 205.097,2329 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	22/09/2025 às 08:55:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 196.000,0000.
Sistema	22/09/2025 às 08:55:30	O item 1 está encerrado.
stema para o rticipante 45.236.857/0001-43	22/09/2025 às 08:58:08	Sr. Fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada..
Sistema para o participante 45.236.857/0001-43	22/09/2025 às 09:15:01	Sr. Fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital..
Sistema para o participante 45.236.857/0001-43	22/09/2025 às 11:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 22/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43.
Sistema para o participante 45.236.857/0001-43	22/09/2025 às 14:02:55	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	23/09/2025 às 10:01:28	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 24.786.130/0001-60	23/09/2025 às 10:01:28	Sr. Fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CPF/CNPJ 24.786.130/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:06:28 do dia 23/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/09/2025 às 10:06:29	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:06:28 de 23/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CPF/CNPJ 24.786.130/0001-60.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.301.334/0001-60	23/09/2025 às 10:06:29	Sr. Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 18.301.334/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:11:29 do dia 23/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/09/2025 às 10:11:30	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 10:11:29 de 23/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 18.301.334/0001-60.
Sistema para o participante 17.320.551/0001-35	23/09/2025 às 10:11:30	Sr. Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CPF/CNPJ 17.320.551/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:16:30 do dia 23/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/09/2025 às 10:16:31	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 10:16:30 de 23/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CPF/CNPJ 17.320.551/0001-35.
Sistema	23/09/2025 às 10:16:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o cipante 47.314/0001-85	23/09/2025 às 13:46:55	Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	23/09/2025 às 13:47:05	Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	23/09/2025 às 15:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:00 de 23/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	24/09/2025 às 08:35:28	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 24.786.130/0001-60	24/09/2025 às 08:36:31	Sr. Fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Sistema para o rticipante 24.786.130/0001-60	24/09/2025 às 08:36:45	Sr. Fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:38:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Sistema para o participante 24.786.130/0001-60	24/09/2025 às 10:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:00 de 24/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60.
Sistema para o participante 24.786.130/0001-60	24/09/2025 às 13:56:13	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	24/09/2025 às 13:57:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 198.545,2400 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:02:34 do dia 24/09/2025.
Sistema	24/09/2025 às 14:05:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/09/2025 às 14:05:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/09/2025 às 14:05:34	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 17.320.551/0001-35.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.320.551/0001-35	24/09/2025 às 14:13:03	Sr. Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Sistema para o participante 17.320.551/0001-35	24/09/2025 às 14:13:16	Sr. Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 17.320.551/0001-35	24/09/2025 às 15:43:48	boa tarde
Pelo participante 17.320.551/0001-35	24/09/2025 às 15:45:10	senhor pegoeiro solicito um prazo maio devido a intabilidade da minha intenet
Sistema para o participante 17.320.551/0001-35	24/09/2025 às 16:15:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:03 de 24/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35.
ma para o cipante 17.320.551/0001-35	24/09/2025 às 16:40:45	DEFIRO O PEDIDO, considerando o final da sessão (17:00) o prazo será dado no dia 25/09/2025, a partir das 08:30.
Sistema para o participante 17.320.551/0001-35	25/09/2025 às 08:37:20	Sr. Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Sistema para o participante 17.320.551/0001-35	25/09/2025 às 10:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:00 de 25/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35.
Sistema para o participante 17.320.551/0001-35	26/09/2025 às 08:42:08	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 18.301.334/0001-60	26/09/2025 às 08:43:54	Sr. Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Sistema para o participante 18.301.334/0001-60	26/09/2025 às 08:44:08	Sr. Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
Pelo participante 18.301.334/0001-60	26/09/2025 às 08:53:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, mantendo R$ 198.545,2400.
Pelo participante 18.301.334/0001-60	26/09/2025 às 09:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:00 de 26/09/2025. 40 anexos foram enviados pelo fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60.
Sistema para o participante 18.301.334/0001-60	29/09/2025 às 09:22:47	Sr. Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: PENDÊNCIAS - CERTIDÕES ESTADUAL E MUNICIPAL - CONFORME DILIGÊNCIA ABERTA.
Pelo participante 18.301.334/0001-60	01/10/2025 às 12:09:42	Bom dia! Certidões enviadas
Sistema para o participante 18.301.334/0001-60	07/10/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 07/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60.

505

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 18.301.334/0001-60	15/10/2025 às 09:42:45	Bom dia! SR enviados os documentos
Pelo participante 18.301.334/0001-60	16/10/2025 às 10:12:44	Bom dia! sr enviado conforme solicitado
Pelo participante 18.301.334/0001-60	24/10/2025 às 16:39:30	boa tarde! sr pregoeiro! novidades ?
Sistema	30/10/2025 às 10:36:59	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 11:06:59.
Sistema	30/10/2025 às 11:08:52	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 30/10/2025 11:38:52.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
)9/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
22/09/2025 às 08:50:29	Item com etapa aberta encerrada.
22/09/2025 às 08:50:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 190.000,0000 e R$ 205.097,2329.
22/09/2025 às 08:55:30	Item com etapa fechada encerrada.
22/09/2025 às 08:55:30	Item encerrado para lances.
22/09/2025 às 08:58:08	Fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43 convocado para negociação de valor.
22/09/2025 às 09:15:01	Fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital..
22/09/2025 às 14:02:55	Convocação de negociação de valor do fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43 encerrada automaticamente.
22/09/2025 às 14:02:55	Fornecedor L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 190.000,0000. Motivo: Licitante não apresentou proposta, conforme requerido em Edital..
3/09/2025 às 10:01:28	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
23/09/2025 às 10:01:28	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/09/2025 às 10:06:29	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:06:28 de 23/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CPF/CNPJ: 24.786.130/0001-60.
23/09/2025 às 10:06:29	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/09/2025 às 10:11:30	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 10:11:29 de 23/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 18.301.334/0001-60.
23/09/2025 às 10:11:30	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/09/2025 às 10:16:31	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 10:16:30 de 23/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CPF/CNPJ: 17.320.551/0001-35.
23/09/2025 às 10:16:31	Item encerrado para lances.
23/09/2025 às 13:46:55	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para negociação de valor.
23/09/2025 às 13:47:05	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.

Data/Hora	Descrição
24/09/2025 às 08:35:28	Convocação de negociação de valor do fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 encerrada automaticamente.
24/09/2025 às 08:35:28	Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 196.000,0000. Motivo: Licitante não apresentou proposta, conforme requerido em Edital. .
24/09/2025 às 08:36:31	Fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60 convocado para negociação de valor.
24/09/2025 às 08:36:45	Fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:38:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
24/09/2025 às 13:56:13	Convocação de negociação de valor do fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60 encerrada automaticamente.
24/09/2025 às 13:56:13	Fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CNPJ 24.786.130/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 198.000,0000. Motivo: Licitante não apresentou proposta, conforme requerido em Edital. .
24/09/2025 às 13:57:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
24/09/2025 às 13:57:34	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R$ 198.545,2400.
24/09/2025 às 14:05:34	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
24/09/2025 às 14:05:34	Item encerrado para lances.
24/09/2025 às 14:13:03	Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35 convocado para negociação de valor.
24/09/2025 às 14:13:16	Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
25/09/2025 às 08:37:20	Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
26/09/2025 às 08:42:08	Convocação de negociação de valor do fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35 encerrada automaticamente.
26/09/2025 às 08:42:08	Fornecedor LUCAS C. DA SILVA SANTOS, CNPJ 17.320.551/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 198.545,2400. Motivo: Licitante não apresentou proposta, conforme requerido em Edital..
26/09/2025 às 08:43:54	Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 convocado para negociação de valor.
26/09/2025 às 08:44:08	Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV, conforme Edital.
26/09/2025 às 08:53:37	Negociação encerrada. Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 manteve R$ 198.545,2400.
26/09/2025 às 09:37:00	Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 finalizou o envio de anexo.
29/09/2025 às 09:22:47	Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: PENDÊNCIAS - CERTIDÕES ESTADUAL E MUNICIPAL - CONFORME DILIGÊNCIA ABERTA.
30/10/2025 às 10:36:59	Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 198.545,2400. Motivo: Após certificação da secretaria solicitante, a licitante apresentou proposta e documentos de qualificação técnica conforme requerido em Edital.
30/10/2025 às 11:08:52	Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 foi habilitado.

507

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 16:22:42	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

508

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA
Nr.: 12/2025
Processo Adm.: 126/2025
Data do Processo: 16/07/2025

509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 126/2025
b) Nr. Licitação: 12/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BE-NEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Participante: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (18.301.334/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO PERMEAVEL SAN RAFAEL Marca: PRÓPRIA	1,000	UND	198.545,24	198.545,24

Total do Participante: 198.545,24

Total Geral: 198.545,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31

Bandeirantes, 19/11/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA
Nr.: 12/2025
Processo Adm.: 126/2025
Data do Processo: 16/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 126/2025
b) Nr. Licitação: 12/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BE-NEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Participante: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (18.301.334/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO PERMEAVEL SAN RAFAEL Marca: PRÓPRIA	1,000	UND	198.545,24	198.545,24

Total do Participante: 198.545,24

Total Geral: 198.545,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 49.636,31

Bandeirantes, 19/11/2025

.....
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: WesileyPires. Emissão: 19/11/2025, às 09:32:44. Protocolo: 30325889-1a90-4ff7-b619-591d009d581e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

– 00511

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 486.661.579-68, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 3.348.934-0.

CONTRATADO(A): **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **18.301.334/0001-60,** CEP: 66.050-000, Endereço: Avenida Senador Lemos, 791 - Sala 1407 – Umarizal, Município/ UF: Belém/Pará, neste ato representado por **RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **930.638.302-91**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência Eletrônica n.º 90012/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra de **pavimentação de concreto drenante moldado na obra, na rua Antônio benedito Miranda nas mediações do nº 233 – bairro jardim San Rafael no município de Bandeirantes-PR**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	UND	01	R$ 198.545,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Contrato;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Planilha de Orçamentaria;

d) Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 12/2025;

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é **R$ 198.545,24 (centro e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de **90 (noventa) dias úteis**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes

não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLAUSULA SETIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo

CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento,

se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular

do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do

CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 <u>Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato</u>, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
3.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
4.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
5.		-	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
6.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
7.		-	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
8.		-	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
9.		-	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
10.		-	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
					33,00%	33,00%	34,00%								
			% Período:												
							33,00%	33,00%	34,00%						
			% Período:												
						50,00%	50,00%								

			% Período:												
			% Período:												
							50,00%	50,00%							
			% Período:												
								50,00%	50,00%						

Período:	%:	4,67%	50,00%	45,33%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	99.272,62	90.000,00
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**99.272,62**	**90.000,00**
Acumulado:	%:	4,67%	54,67%	100,00%
	Repasse:	-	-	-
	Contrapartida:	9.272,62	108.545,24	198.545,24
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**9.272,62**	**108.545,24**	**198.545,24**

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído

o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, 03 de dezembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Prefeito Municipal

RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291

Assinado de forma digital por RICK HENDERSON VIEIRA DE SOUZA:93063830291
Dados: 2025.12.03 17:15:06 -03'00'

Rick Henderson Vieira De Souza
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Representante Legal

Amanda Frezzato Castelan
Gestora de Contrato

Leonardo André Rossato
Fiscal Técnica

Larissa Maciel Ticianel
Fiscal Administrativo

Testemunhas:

Ademar Ribeiro Richter Júnior
CPF: 103.611.599-27

José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 467/2025-PMB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 12/2025-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: **R$ 198.545,24 (centro e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	211/511 211/000 219/511 219/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.0000	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS URBANOS - OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2025

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Prefeito Municipal

Rick Henderson Vieira De Souza
LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
Representante Legal

– 00538

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.°467/2025 - PMB**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 12/2025-PMB**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da edição nº1223, página nº23, de 11 de dezembro de 2025 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de **90 (noventa) dias úteis**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2026.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Diretor da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º467/2025 - PMB**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2025-PMB**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da edição nº1223, página nº23, de 11 de dezembro de 2025 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de **90 (noventa) dias úteis**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2026.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Diretor da Divisão de Licitações

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

– 00540

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0238283 **Proposta** 5812022

Controle Interno (Código Controle) 324971072 **Número de Registro Susep** 05436202500120775023828 3

Data de emissão 05/12/2025 16:50:50

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

CPF ou CNPJ nº: 76.235.753/0001-48

Endereço: RUA DINO VIEIRA, 298, BANDEIRANTES - PR

Tomador

LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 18.301.334/0001-60

Sede: AV SEN LEMOS 791 SL 1407, SALA 1407, UMARIZAL - CEP: 66.050-005 - BELEM - PA

Corretora

000002.0.203377-9 JGS GARANTIA CORRETORES DE SEGUROS LTDA

Endereço: TRAVESSA CURUZU 1240, SALA 05 ANDAR 2 PEDREIRA, PEDREIRA - CEP: 66.085-110 - BELEM - PA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
03/12/2025	01/06/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0238283 **Proposta** 5812022

Controle Interno (Código Controle) 324971072 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023828 3

— 00541

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **N° 467/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 9.927,27
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 9.927,27 Vigência - 03/12/2025 a 01/06/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 99,27 Vigência - 03/12/2025 a 01/06/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0238283 **Proposta** 5812022

Controle Interno (Código Controle) 324971072 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023828 3

00542

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 9.927,27 Vigência - 03/12/2025 a 01/06/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 9.927,27 Vigência - 03/12/2025 a 01/06/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 120,07
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 69,93
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	12/12/2025	27104276	R$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, inlegridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0238283 Proposta 5812022

Controle Interno (Código Controle) 324971072 Nº de Registro SUSEP 05436202500120775023828 3

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l. prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m. prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

n. o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

o. refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

p. refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

q. impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

r. obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;

s. quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

t. quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

u. quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

0054

c. relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d. cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e. cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f. cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;

g. cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;

h. planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i. planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j. cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.7. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b. execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. **Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

00550

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b dano material;

c dano moral;

d dano corporal;

e danos decorrentes de acidente de trabalho;

f honorários de qualquer espécie;

g danos acordados;

h danos ambientais; e

i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com a indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

00554

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

denização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

-- 00555

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

00556

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

00557

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ec86d0ea-c371-4c97-97f6-01efffae853b**

Esta Certidão foi emitida em 05/12/2025, às 16:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

00558

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-874b279f-018b-4f40-954c-7437bb5968a1**

Esta Certidão foi emitida em 05/12/2025, às 16:51, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

— 00559

Contrato nº 467/2025

Última atualização 12/01/2026

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 126 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Data de assinatura:** 03/12/2025 **Vigência:** de 03/12/2025 a 03/12/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000442/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000136/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DRENANTE MOLDADO NA OBRA, NA RUA ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA NAS MEDIAÇÕES DO Nº 233 – BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR CONTRATADO

R$ 198.545,24

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.301.334/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ContratoNR4672025.pdf	12/01/2026 - 16:31:03

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

00560

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.